

9533/XXX

OBS:

DUPLICIDADE *sof*
O Contrato já veio em 1988

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COM-
PRA E VENDA QUE ENTRE SI CELE-
BRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVI-
MENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
- CODEMAT E O SR. ALUIZIO CRISPIM
DOS SANTOS -X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-
-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-
-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-

Aos ... TRÊS dias do mes de DEZEMBRO
do ano de hum mil novecentos E OITENTA E QUATRO (1984) -X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-
a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, so-
ciedade de economia mista, com sede no Centro Político Administrativo -
C.P.A. - Bloco da SEPLAN, nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, nes-
te ato representada por seus Diretores
....., doravante denominada CODEMAT, estando esta au-
torizada pela Lei nº 3.744 de 10.06.76, e Decreto nº 1.138, de 30.04.70,
e, do outro lado, O SR. LUIZIO CRISPIM DOS SANTOS, brasileiro, desquitado,
agricultor, CIC 156.206.629-34, residente no lote 08 - Quadra 06 - Módulo 03,
Juína-MT. -X-
....., doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente
Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas cláusu-
las e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda
decorre do CADASTRO-PROPOSTA APRESENTADA do Promitente Com-
prador, processo sob nº 7.637/84 analisado pela COMISSÃO DE
SELEÇÃO em 03 / 12 / 84, Proposta esta que passa a fazer par-
te do presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste Contrato é a alienação do lote urba-
no RESIDENCIAL nº 22 Quadra nº módulo
SETOR C - 1ª FASE de NÚCLEO URBANO do Projeto de Coloniza-
ção "JUINA" no Município de Aripuanã-MT, com área de 450,00m² (QUA-
TROCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS) -X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-
com os seguintes limites e confrontações AO NORTE: Rua a-7, AO SUL: Lote 7,
A LESTE: Lote 21, AO OESTE: Lote 23. MARCOS: FRENTE: Rua A-7 - 15,00m, L. DI-
REITO: Lote 21 - 30,00m, FUNDOS: Lote 07 - 15,00m, L. ESQUERDO: Lote 23-30,00m.
-X-

Setor de Habitação
LANÇADO
Data 31/12/84

Na ocorrência de atraso de pagamento de prestações, seus valores serão corrigidos de acordo com a variação da ORTN, calculados na data do pagamento, para os dias de atraso e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; sendo o inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, perderá o Promitente Comprador o lote, sem direito a

devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA SEXTA

Com o pagamento da última prestação referida na cláusula quarta, o Promitente Comprador estará apto a receber o Título Definitivo, ficando ressalvadas as obrigações quanto a observância das normas de construções decorrente da exigência da cláusula terceira.

CLÁUSULA SÉTIMA

A CODEMAT se obriga a entregar o lote, objeto deste Contrato, livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou convencionais.

CLÁUSULA OITAVA

Durante a quitação das prestações de que trata a cláusula quarta, qualquer alteração ou modificação na destinação do imóvel, bem como a transferência das obrigações deste Contrato a terceiros, somente serão permitidas, com expressa autorização da CODEMAT, reputando-se nula de pleno direito qualquer transação feita pelo Promitente Comprador com infringência desta cláusula, quer com relação às obrigações do Contrato, quer com relação ao imóvel nele mencionado, sendo motivo justo para a CODEMAT resilir a avença ora firmada.

CLÁUSULA NONA

A CODEMAT, através de sua Diretoria de Operações, fiscalizará a integral execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

Todas as despesas decorrentes do registro e ou averbação deste Contrato e, posteriormente, as do Título Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

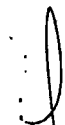
Fica eleito o Foro da situação do imóvel ora compromissado, para solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 03 de DEZEMBRO de 1984.

CODEMAT

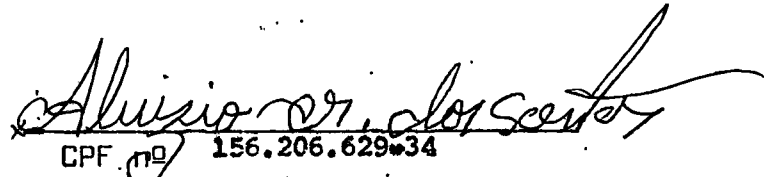
PROMITENTE VENDEDORA:



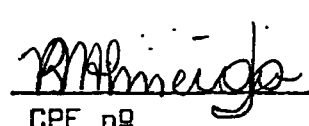
CPF nº
Diretor Superintendente

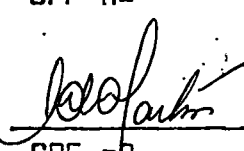
CPF nº
Diretor de Operações

PROMITENTE COMPRADOR (A):


CPF nº 156.206.629-34

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF nº

2. 
CPF nº



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: JUINA - 1ª FASE
MUNICÍPIO: JUINA - MT

PLANTA DO LOTE Nº 22 Quadra 1 - RESIDENCIAL

SETOR: " C "

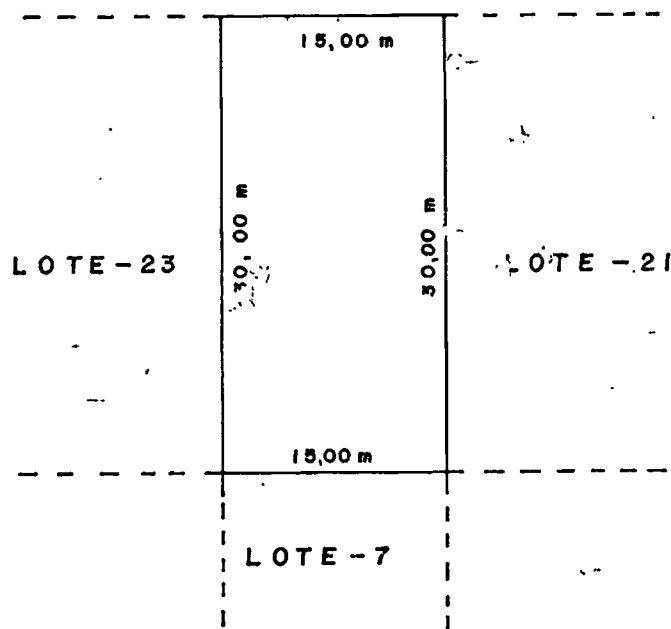
PROPRIETÁRIO: ALUIZIO CRISPIM DOS SANTOS

ÁREA: 450,00 m²

ESCALA: 1:500

DATA: 2 / 2 / 87

R U A A - 7



N.M N.V

10° 29' W
22 / 06 / 77

MEMORIAL DESCRITIVO

Limites:

AO NORTE COM: RUA A-7

AO SUL COM: LOTE-7

A LESTE COM: LOTE-21

A OESTE COM: LOTE-23

Situação dos Marcos:

FRENTE: RUA A-7

LADO DIREITO: LOTE-21

FUNDOS: LOTE-7

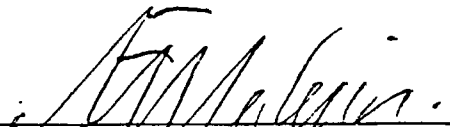
LADO ESQUERDO: LOTE-23

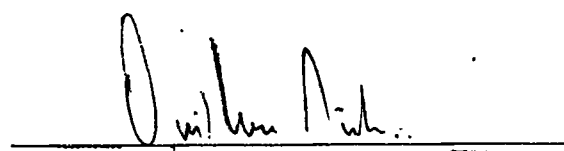
DISTÂNCIA: 15,00 m

DISTÂNCIA: 30,00 m

DISTÂNCIA: 15,00 m

DISTÂNCIA: 30,00 m


EDECKSON L. DE MEDEIROS
CHEFE SETOR DE APOIO TÉCNICO


Eng. C. ALMEIDA
ÁREA - MT Nº. 2.240 / D

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSOTERMO DE RESPONSABILIDADE

Aos **14** dias do mês de **ABRIL**, do ano de um mil novecentos e oitenta e oito (1988), a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Centro Político Administrativo-C.P.A., Bloco do G.P.C., nesta Capital, CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada pelos Diretores: ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO - Diretor Presidente; MARCIO CACIANO DA SILVA - Diretor Superintendente; JOÉ MOACIR WITCZAK - Diretor de Operações; ANA MARIA NOGUEIRA BORGES - Diretora Administrativo Financeiro, denominada CODEMAT, resolve assinar o presente Termo de Responsabilidade, conforme Cláusula abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objetivo deste Termo de Responsabilidade, é a alienação de um lote de terra, localizado no Município de Juína-MT., conforme Contrato nº devidamente assinado pelo Comprador **ALUIZIO CRISPIM DOS SANTOS** em 03 / 12 / 84.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo, decorre em virtude da Diretoria anterior, com posta dos Senhores: ROBERTO LOUREIRO, ANA MARIA DA COSTA E FARIA, EDUARDO DOS SANTOS PENTEADO e ODILZA PINHEIRO DA MATTA, não ter assinado o contrato, venda esta efetuada em 24 / 07 / 84, conforme processo nº **7.637/84**, protocolo nº 8.050/84.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos motivos alegados na Cláusula anterior, os atuais Diretores, assinam o presente Termo, passando esta a fazer parte do Processo e complementação do Contrato.

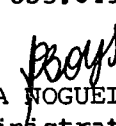
E, por estarem de acordo, assinam em quatro vias de igual teor e forma.

Cuiabá, **14** de **ABRIL** de 1988


ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente
CIC nº 048.796.271/00


MARCIO CACIANO DA SILVA
Diretor Superintendente
CIC nº 035.049.051/00


JOÉ MOACIR WITCZAK
Diretor de Operações
CIC nº 048.231.921/68


ANA MARIA NOGUEIRA BORGES
Diretora Administrativo Financeiro
CIC nº 423.485.706/53

[assinatura]

LANÇADO
30/9/783

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T E O SR. LUIZ ALBERTO GIASSON

AOS VINTES E DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE 1.983 . . , A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T , SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA , COM SEDE NO BLOCO DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO ESTADO - C P A , NESTA CAPITAL , COM CGC.MF. Nº 83.474.8 5/0001-32 , NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETORES PRESIDENTE E SUPERINTENDENTE , DORAVANTE DENOMINADA PROMITENTE VENDEDORA , ESTANDO AUTORIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/70 E DO OUTRO LADO O SR. LUIZ ALBERTO GIASSON
CIC Nº. 112.119.901. - 68. RESIDENTE E DOMICILIADO EM PARANATINGA . MT.
DORAVANTE DENOMINADO PROMITENTE COMPRADOR , RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA , QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE S :

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO REQUERIMENTO Nº 12497 , ASSINADO EM . 22/07/1.983 . . . , E QUE PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTE CONTRATO É A ALIENAÇÃO DO LOTE Nº . 04 . QUADRA Nº 03 COM A ÁREA DE 450,00 M SITUADO NA COLÔNIA DE PARANATINGA . MT.
MUNICÍPIO DE . PARANATINGA . MT.
COM OS SEGUINTE S LÍMITES :
AO NORTE COM CH - 13 - B
AO SUL COM AV. 15 DE NOVENBRO
A LESTE COM LOTE Nº 05
A OESTE COM LOTE Nº 03

515
ob
ju

CLÁUSULA TERCEIRA

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA ,
ESTABELECIDO COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO. . 08/80.
DA DIRETORIA DE - C O D E M A T - É DE R\$. 60,00 . X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-
(. SESENTA CRUZEIROS POR SETE QUADRADO . X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-) .
QUE SERÁ PAGU PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNE EXPEDIDO
PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA .

CLÁUSULA QUARTA

O VALOR DESTA CONTRATO É DE
R\$ 27.000,00 X-
(VINTE E SETE MIL CRUZEIROS . X-)
. X-)
QUE DEVERÁ SER PAGU EM . 10 . (.) PARCELA (S)
NO VALOR DE R\$ 2.700,00 X-
(DOIS MIL SETECENTOS CRUZEIROS . X-)
X-)
TENDO INÍCIO EM 22/07/1983 E TÉRMINO EM 22/04/84

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO
DA PRESTAÇÃO , SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO
MÊS E HAVENDO INADIMPLEMENTO SUPERIOR A 90 (NOVELTA) DIAS , O
PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO
DAS PRESTAÇÕES JÁ FETIVADAS .

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA
CLÁUSULA QUARTA , O PROMITENTE ESTARÁ APTO A RECEBER O TÍTULO
DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O
LOTE LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL .

07
JAO

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES ,
QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE , BEM COMO A TRANSFERÊN
CIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS , IMPLICA EM
PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CON
TRATO , E SÔMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPA
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS,
FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA:

CUIABA, 22 DE JULHO DE 1.983

MAURO CID NUNES DA CUNHA

DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN

DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

- PROMITENTE COMPRADOR

: [Assinatura]
CIC Nº 112.140.901 - SR

TESTEMUNHAS : 1ª

2ª

LANÇADO
30/09/83

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T E O SR. JOSÉ MOURA MOTA

AOS VINTE E SEIS . DIAS DO MÊS DE JULHO DE 1.983 . , A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T , SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA , COM SEDE NO BLOCO DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO ESTADO - C P - A , NESTA CAPITAL , COM CGC.MF. Nº 03.474.053/0001-32 , NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETORES PRESIDENTE E SUPERINTENDENTE , DORAVANTE DENOMINADA PROMITENTE VENDEDORA , ESTANDO AUTORIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/70 E DO OUTRO LADO O SR. JOSÉ MOURA MOTA .
CIC Nº. 045.593.041 . - .42 RESIDENTE E DOMICILIADO EM PARANATINGA MT. .
DORAVANTE DENOMINADO PROMITENTE COMPRADOR , RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA , QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE :

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO REQUERIMENTO Nº .12513 , ASSINADO EM .26/07/1.983 . . . , E QUE PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTE CONTRATO É A ALIENAÇÃO DO LOTE Nº .16 . . , QUADRA Nº . . 102 COM A ÁREA DE 410,17 M² SITUADO NA COLÔNIA DE PARANATINGA MT. .
MUNICÍPIO DE. PARANATINGA MT. .
COM OS SEGUINTE LIMITES : AO NORTE COM LOTES 1º 11 e 19
AO SUL COM A RUA PRINCIPAL 01
A LESTE COM LOTE Nº 17
A OESTE COM LOTE Nº 15

CLÁUSULA TERCEIRA

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA ,
 ESTABELECIDO COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO. . 08/80.
 DA DIRETORIA DA L.C. O. D. E. M. A. T. - É DE R\$.60,00
 (.SESENTA CRUZEIROS POR METRO QUADRADO).
 QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNÊ EXPEDIDO
 PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

O VALOR DESTES CONTRATO É DE
 R\$ 24.624,00
 (VINTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E VINTA E QUATRO CRUZEIROS)
 QUE DEVERÁ SER PAGO EM . 24 . (.VINTA E QUATRO) PARCELA (S)
 NO VALOR DE R\$.1.026,00
 (HUM MIL E VINTA E SEIS CRUZEIROS)
 TENDO INÍCIO EM . 26/07/1.983 E TÉRMINO EM . 26/06/1.985

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO
 DA PRESTAÇÃO , SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO
 MÊS E HAVENDO INADIMPLEMENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS , O
 PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO
 DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA
 CLÁUSULA QUARTA , O PROMITENTE ESTARÁ APTO A RECEBER O TÍTULO
 DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O
 LOTE LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES ,
QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE , BEM COMO A TRANSFERÊN
CIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS , IMPLICA EM
PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CON
TRATO , E SOMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPA
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS,
FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABÁ, 26 DE JULHO DE 1.983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

PROMITENTE COMPRADOR

: José Mauro Mota
CIC Nº 045.593.041 - 49

TESTEMUNHAS

: 1ª _____

2ª _____

LANÇADO

30/9/83

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T E O SR. LUIS CARLOS LONGHINI

AOS VINTE E OITO . . DIAS DO MÊS DE JULHO DE 1.983 . , A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T , SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA , COM SEDE NO BLOCO DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO ESTADO - C P A , NESTA CAPITAL , COM CGC.MF. Nº 03.474.053/0001-32 , NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETORES PRESIDENTE E SUPERINTENDENTE , DORAVANTE DENOMINADA PROMITENTE VENDEDORA , ESTANDO AUTORIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/70 E DO OUTRO LADO O SR. LUIS CARLOS LONGHINI CIC Nº 207.332.751 . . 68 RESIDENTE E DOMICILIADO EM PARANATINGA MT DORAVANTE DENOMINADO PROMITENTE COMPRADOR , RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA , QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE :

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO REQUERIMENTO Nº 12516 , ASSINADO EM 25/07/1.983 . . , E QUE PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTES CONTRATO É A ALIENAÇÃO DO LOTE Nº 05 . . , QUADRA Nº 28 COM A ÁREA DE 387,80 M² SITUADO NA COLÔNIA DE PARANATINGA, M.P. MUNICÍPIO DE PARANATINGA MT COM OS SEGUINTE LIMITES :

AO NORTE COM A RUA 06
AO SUL COM LOTE Nº 06
A LESTE COM A RUA "D"
A OESTE COM LOTE Nº 04

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA ,
ESTABELECIDADA COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO. .08/80.
DA DIRETORIA DA -C O D E M A T - É DE R\$.60,00. X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X
(.SETECENTO CRUZEIROS POR METRO QUADRADO. X-Y-X-X-(-Y-V-Y-X-X-X-Y-X-X-X-X-X-X).
QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNÊ EXPEDIDO
PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

O VALOR DESTES CONTRATOS É DE
R\$. 20.941,00 (VINTA MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E UM CRUZEIROS)
QUE DEVERÁ SER PAGO EM . 01 . (. . . UMA) PARCELA (S)
NO VALOR DE R\$. 20.941,00 (VINTA MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E UM CRUZEIROS)
TENDO INÍCIO EM 26/07/1.983 . . . E TÉRMINO EM . 26/07/1.983 . . .
OBS: A VISTA

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO, SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS E HAVENDO INADIMPLEMENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, O PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA CLÁUSULA QUARTA, O PROMITENTE ESTARÁ APTO A RECEBER O TÍTULO DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O LOTE LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES ,
QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE , BEM COMO A TRANSFERÊN
CIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS , IMPLICA EM
PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CON
TRATO , E SÔMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPA
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS,
FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 28 DE JUNHO DE 1.983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

PROMITENTE COMPRADOR

: *Antônio Carlos da Silva*
CIC Nº 2 7.222.777 - 68

TESTEMUNHAS

: 1ª _____

2ª _____

30/9/83

STOCOLM
7/02
[Signature]

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTES CONTRATOS É A ALIENAÇÃO DO LOTE Nº .04 , QUADRA Nº . . 81 . . . COM A ÁREA DE 448,00 M² . . . SITUADO NA COLÔNIA DE PARANATINGA . MT .

MUNICÍPIO DE PARANATINGA . MT

COM OS SEGUINTE LIMITES :

AO NORTE COM A RUA "II"

AO SUL COM LOTE Nº 05

A LESTE COM A RUA "H"

A OESTE COM LOTE Nº 03

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA CLÁUSULA QUARTA, O PROMITENTE ESTÁRÁ APTO A RECEBER O TÍTULO DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O LOTE LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES, QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE, BEM COMO A TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS, IMPLICA EM PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CONTRATO, E SOMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 30 DE JUNHO DE 1.98

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

M O I S É S F E L T R I N
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

- PROMITENTE COMPRADOR

: Manoel Ferreira da Conceição
CIC Nº 161.580.831 - 00

TESTEMUNHAS

: 1ª Deu Paulo Roberto Pires

2ª _____

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T E O SR. **NATHEL JOSÉ DA CONCEIÇÃO**

LANÇADO
30/09/283

AOS **TRINTA** DIAS DO MÊS DE **JUNHO** DE 1.98**3** . , A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T , SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA , COM SEDE NO BLOCO DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO ESTADO - C P A , NESTA CAPITAL , COM CGC.MF. Nº 03.474.053/0001-32 , NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETORES PRESIDENTE E SUPERINTENDENTE , DORAVANTE DENOMINADA PROMITENTE VENDEDORA , ESTANDO AUTORIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/70 E DO OUTRO LADO O SR. **NATHEL JOSÉ DA CONCEIÇÃO**
CIC Nº. **161.580.831** RESIDENTE E DOMICILIADO EM **PARANATINGA MT**
DORAVANTE DENOMINADO PROMITENTE COMPRADOR , RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA , QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO REQUERIMENTO Nº **12345** , ASSINADO EM **30/06/1.983** . . , E QUE PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTES CONTRATO É A ALIENAÇÃO DO LOTE Nº **09** . , QUADRA Nº **122** COM A ÁREA DE **343,70 m²** SITUADO NA COLÔNIA DE **PARANATINGA MT**
MUNICÍPIO DE **PARANATINGA MT**
COM OS SEGUINTE LIMITES :
AO NORTE COM LOTE Nº 10
AO SUL COM A RUA 24
A LESTE COM LOTE Nº 08
A OESTE COM A RUA N-1

CLÁUSULA TERCEIRA

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA ,
ESTABELECIDA COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO. . 08/80
DA DIRETORIA DA -C O D E M A T - É DE R\$ 40,00 ~~XXXXXXXXXX~~
(QUARENTA CRUZEIROS POR METRO QUADRADO. ~~XXXXXXXXXXXXXXX~~),
QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNÊ EXPEDIDO
PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

O VALOR DESTES CONTRATOS É DE
R\$ 21.740,00. ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~
(VINTE E HUM MIL E SETECENTOS E QUARENTA CRUZEIROS . ~~XXXXXXXXXX~~
~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~
QUE DEVERÁ SER PAGO EM . 20 . (.VINTE) PARCELA (S)
NO VALOR DE R\$ 1.087,00. ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~
(HUM MIL E OITENTA E SETE CRUZEIROS. ~~XXXXXXXXXXXX~~
~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~)
TENDO INÍCIO EM . 30/06/1.983 . . . E TÉRMINO EM. 30/02/1.985 . . .

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO
DA PRESTAÇÃO , SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO
MÊS E HAVENDO INADIMPLENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS , O
PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO
DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA
CLÁUSULA QUARTA , O PROMITENTE ESTÁRÁ APTO A RECEBER O TÍTULO
DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O
LOTE LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES ,
QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE , BEM COMO A TRANSFERÊN
CIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS , IMPLICA EM
PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CON
TRATO , E SÒMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPA
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS,
FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 30 DE JUNHO DE 1.983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

-PROMITENTE COMPRADOR

: *Manoel José da Conceição*
CIC Nº 161.580.811 - 00

T E S T E M U N H A S

: 1ª

2ª

LANÇADO
30/09/83

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T E O SR. **MANOEL JOSÉ DA CONCEIÇÃO**

AOS **TRINTA** DIAS DO MÊS DE **JUNHO** DE 1.98**3** . , A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T , SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA , COM SEDE NO BLOCO DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO ESTADO - C P A , NESTA CAPITAL , COM CGC.MF. Nº 03.474.053/0001-32 , NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETORES PRESIDENTE E SUPERINTENDENTE , DORAVANTE DENOMINADA PROMITENTE VENDEDORA , ESTANDO AUTORIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/70 E DO OUTRO LADO O SR. **MANOEL JOSÉ DA CONCEIÇÃO**
CIC Nº **161.580.831** RESIDENTE E DOMICILIADO EM **PARANATINGA MT.**
DORAVANTE DENOMINADO PROMITENTE COMPRADOR , RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA , QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE :

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO REQUERIMENTO Nº **12463** , ASSINADO EM **20/06/1.983** . . . , E QUE PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTES CONTRATO É A ALIENAÇÃO DO LOTE Nº **10** . , QUADRA Nº **122** COM A ÁREA DE **491,20 m²** SITUADO NA COLÔNIA **DE PARANATINGA** . . .
MUNICÍPIO DE **PARANATINGA. MT.**
COM OS SEGUINTE LIMITES :

AO NORTE COM LOTE Nº 11
AO SUL COM LOTE Nº 09
A LESTE COM LOTE Nº 07
A OESTE COM RUA "B" - A"

CLÁUSULA TERCEIRA

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA ,
ESTABELECIDADA COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO. . 08/80
DA DIRETORIA DA -C O D E M A T - É DE R\$ 40,00 ~~XXXXXXXXXXXX~~
(~~QUARENTA CRUZEIROS POR METRO QUADRADO. XXXXXXXXXXXXXXX~~).
QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNE EXPEDIDO
PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

O VALOR DESTES CONTRATO É DE
R\$ 19.640,00. ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~
(~~DEZENOVE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA CRUZEIROS. XXXXXXXXXXXXXXX~~
~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~)
QUE DEVERÁ SER PAGO EM 20 (. . . VINTA) PARCELA (S)
NO VALOR DE R\$ 982,00. ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~
(~~NOVECENTOS E OITENTA E DOIS CRUZEIROS. XXXXXXXXXXXXXXX~~
~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~)
TENDO INÍCIO EM 10/04/1.983 E TÉRMINO EM. 10/02/1.985

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO
DA PRESTAÇÃO , SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AD
MÊS E HAVENDO INADIMPLEMENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS , O
PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO
DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA
CLÁUSULA QUARTA , O PROMITENTE ESTÁ APTO A RECEBER O TÍTULO
DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O
LOTE LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES ,
QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE , BEM COMO A TRANSFERÊN
CIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS , IMPLICA EM
PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CON
TRATO , E SÔMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPA
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS,
FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 30 DE JUNHO DE 1.983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

- PROMITENTE COMPRADOR

: *Manoel Jose da conceição*
CIC Nº 161.580.831 - 00

TESTEMUNHAS

: 1ª _____

2ª _____

LANÇADO
30/07/83

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T E O SR. MARIA HELENA DA CUNHA RAMOS.

JULHO

(11) ONZE

AOS DIAS DO MÊS DE

. DE 1.98. . , A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T , SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA , COM SEDE NO BLOCO DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO ESTADO - C P A , NESTA CAPITAL , COM CGC.MF. Nº 03.474.053/0001-32 , NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETORES PRESIDENTE E SUPERINTENDENTE , DORAVANTE DENOMINADA PROMITENTE VENDEDORA , ESTABELECE E RECONHECE A VALIDADE DO DECRETO Nº 1.138/70 E DO OUTRO LADO O SR.

317.705.841-53

PARAMATINGA - ESTADO DE MATO GROSSO. RESIDENTE E DOMICILIADO EM

DORAVANTE DENOMINADO PROMITENTE COMPRADOR , RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA , QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE :

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO REQUERIMENTO Nº **5408** . . . , ASSINADO EM **12/07/83** , E QUE PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

02 O OBJETO DESTE CONTRATO É A ALIENAÇÃO DO LOTE Nº . . . , QUADRA Nº . . . **PARAMATINGA** COM A ÁREA DE . . . SITUADO NA COLONIA . . . **PARAMATINGA** MUNICIPIO DE . . . **AO NORTE COM O LOTE 01:**
AO SUL COM O LOTE 01
AO LESTE COM RUA 1-B.
AO OESTE COM RUA "H".

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES ,
QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE , BEM COMO A TRANSFERÊN
CIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS , IMPLICA EM
PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CON
TRATO , E SÔMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPA
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS,
FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 12 DE JULHO DE 1.983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

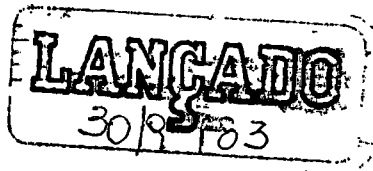
PROMITENTE COMPRADOR

: *Elvira Funchal Rous*
CIC Nº 317.709.841-53

TESTEMUNHAS

: 1ª _____

2ª _____



CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T E O SR. MARIA HELENA DA CUNHA RAMOS.

AOS (11). ONZE . . DIAS DO MÊS DE . . JULHO DE 1.983 . . , A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T , SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA , COM SEDE NO BLOCO DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO ESTADO - C P A , NESTA CAPITAL , COM CGC.MF. Nº 03.474.053/0001-32 , NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETORES PRESIDENTE E SUPERINTENDENTE , DORAVANTE DENOMINADA PROMITENTE VENDEDORA , ESTANDO AUTORIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/70 E DO OUTRO LADO O SR. MARIA HELENA DA CUNHA RAMOS CIC Nº. 317.705.841-53 RESIDENTE E DOMICILIADO EM DORAVANTE DENOMINADO PROMITENTE COMPRADOR , RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA , QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE :

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO REQUERIMENTO Nº . 5409 , ASSINADO EM 11/07/83 , E QUE PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTES CONTRATO É A ALIENAÇÃO DO LOTE Nº 03 QUADRA Nº . 80 COM A ÁREA DE . . 1.650,00 M2 SITUADO NA COLÔNIA PARANATINGA MUNICÍPIO DE PARANATINGA/MT COM OS SEGUINTE LIMITES :

- Ao Norte - Com a Rua 13.
- Ao Sul - Com o Lote 02.
- A Leste - Rua I-B.
- A Oeste - Rua "H".

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES ,
QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE , BEM COMO A TRANSFERÊN
CIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS , IMPLICA EM
PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CON
TRATO , E SÔMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPA
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS,
FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 11 DE JULHO DE 1.98,

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

- PROMITENTE COMPRADOR

: Ermano Nunes Sousa
CIC Nº 317.709.841-93.

TESTEMUNHAS

: 1ª _____

2ª _____

30/05/83

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E
VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPA-
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE
MATO GROSSO - C O D E M A T E O
SR. **NEVES FERREIRA MACHADO**

AOS ~~30~~ DIAS DO MÊS DE
JULHO DE 1.983 . , A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T , SOCIEDADE DE ECONO -
MIA MISTA , COM SEDE NO BLOCO DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO DO ESTADO - C P A , NESTA CAPITAL , COM CGC.MF. Nº
03.474.053/0001-32 , NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETO-
RES PRESIDENTE E SUPERINTENDENTE , DORAVANTE DENOMINADA PROMI-
TENTE VENDEDORA , ESTANDO AUTORIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/70 E
DO OUTRO LADO O SR. ~~NEVES FERREIRA MACHADO~~ .

CIC Nº. 090.825.711 - 72. RESIDENTE E DOMICILIADO EM
PARANATINGA . NF

DORAVANTE DENOMINADO PROMITENTE COMPRADOR, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO REQUE-
RIMENTO Nº **12484** , ASSINADO EM **07/07/1.983** . . . , E QUE
PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE '
DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTE CONTRATO É A ALIENAÇÃO DO LOTE Nº 08 , QUADRA Nº 124 COM A ÁREA DE 423,70 m² SITUADO NA COLÔNIA DE PARANATINGA - MT .

MUNICIPIO DE - PARANATIEGA - MT -

COM OS SEGUINTEs LIMITES :

40 NORTH CON LOTS N° 07

AO SUL COM LOTE Nº 09

A LESTE COM A RODOVIA NF 130

A QUINTA CON LOTE Nº 11

CLÁUSULA TERCEIRA

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA ,
ESTABELECIDA COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO, . 08/60
DA DIRETORIA DA - C O D E M A T - É DE R\$ 60,00 R- - - - -
(SESENTA CRUZEIROS POR METRO QUADRADO R- - - - -)
QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNÊ EXPEDIDO
PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

O VALOR DESTES CONTRATOS É DE
R\$ 23.416,00 R- - - - -
(VINTE E CINCO MIL E QUATROCENTOS E DEZESSEIS CRUZEIROS R- - - - -)
QUE DEVERÁ SER PAGO EM 24 . (. VINTE E QUATRO . . .) PARCELA (S)
NO VALOR DE R\$ 1.059,00 R- - - - -
(HUM MIL E CINQUENTA E NOVE CRUZEIROS R- - - - -)
TENDO INÍCIO EM 07/07/1.983 E TÉRMINO EM. 07/06/1.985

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO
DA PRESTAÇÃO , SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO
MÊS E HAVENDO INADIMPLEMENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS , O
PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO
DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA
CLÁUSULA QUARTA , O PROMITENTE ESTÁRÁ APTO A RECEBER O TÍTULO
DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O
LOTE LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES ,
QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE , BEM COMO A TRANSFERÊN
CIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS , IMPLICA EM
PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CON
TRATO , E SÔMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPA
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS,
FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 07 DE JULHO DE 1.98

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

-PROMITENTE COMPRADOR

: Nery Ferreira Machado
CIC Nº 090.825.731 - 72

TESTEMUNHAS

: 1ª _____
2ª _____

LANÇADO
 31/10/83

 CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E
 VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPA-
 NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE
 MATO GROSSO - C O D E M A T E O
 SR. ORIVALDO ALVES DE MENEZES

Aos . DOIS DIAS DO MÊS DE
 DE 1.983 . , A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
 DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T , SOCIEDADE DE ECONOMIA
 MISTA , COM SEDE NO BLOCO DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E
 COORDENAÇÃO DO ESTADO - C P A , NESTA CAPITAL , COM CGC/MF. Nº
 1.474.053/0001-32 , NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETO-
 RES PRESIDENTE E SUPERINTENDENTE , DORAVANTE DENOMINADA PROMI-
 TENTE VENDEDORA , ESTANDO AUTORIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/70 E
 DO OUTRO LADO O SR. ORIVALDO ALVES DE MENEZES

 DO Nº . 240.623.241 . . 72 RESIDENTE E DOMICILIADO EM

 DORAVANTE DENOMINADO PROMITENTE COMPRADOR , RESOLVEM CELEBRAR O
 PRESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA , QUE SE
 REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE :

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO REQUE-
 RIMENTO Nº . 12514 , ASSINADO EM . 02/08/1.984 . . , E QUE
 FAZ PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE
 DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTES CONTRATO É A ALIENA-
 ÇÃO DO LOTE Nº 04 . . , QUADRA Nº . . 70 COM A ÁREA DE
 23,75 M² SITUADO NA COLÔNIA DO PARANATÊNGA . .

 MUNICÍPIO DE PARANATÊNGA
 COM OS SEGUINTE LIMITES : AO NORTE COM LOTE Nº 22
 AO SUL COM A RUA 13
 A LESTE COM LOTE Nº 05
 A OESTE COM LOTE Nº 03

CLÁUSULA TERCEIRA

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA, ESTABELECE-SE COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO, 08/80, DA DIRETORIA DA C.O.D.E.M.A.T. - É DE R\$ 12,00 (DOZE CRUZEIROS POR METRO QUADRADO) QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNÊ EXPEDIDO PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

O VALOR DESTES CONTRATOS É DE R\$ 12.750,00 (DOZE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS) E DEVERÁ SER PAGO EM 03 (TRÊS) PARCELA(S) NO VALOR DE R\$ 4.250,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS) SENDO INÍCIO EM 02/08/1983 E TÉRMINO EM 22/10/1983.

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO, SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS E HAVENDO INADIMPLENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, O PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO DAS PRESTIÇÕES JÁ EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA CLÁUSULA QUARTA, O PROMITENTE ESTÁRÁ APTO A RECEBER O TÍTULO DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O LOTE LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES, QUALQUER ALTERAÇÃO O DISTRIBUIÇÃO DO LOTE, SEM COMO A TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES DESSE CONTRATO À TERCEIROS, IMPLICA EM PAGAMENTO DE TAXA DE 20 (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CONTRATO, E SOMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABÁ, 02 DE JULHO DE 1.981

MAURO CÍD NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

PROMITENTE COMPRA

CIC/Nº

TESTEMUNHAS

LANÇADO

AOS . VINTE . . . DIAS DO MÊS DE

JULHO. DE 1.98.3. , A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T , SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA , COM SEDE NO BLOCO DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO ESTADO - C P A , NESTA CAPITAL , COM CGC.MF. Nº 03.474.053/0001-32 , NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETORES PRESIDENTE E SUPERINTENDENTE , DORAVANTE DENOMINADA PROMITENTE VENDEDORA , ESTANDO AUTORIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/70 E DO OUTRO LADO O SR. OSMAR OLIVEIRA GUIMARÃES.

CIC Nº. 288.378.431. - 00. RESIDENTE E DOMICILIADO EM
PARANATINGA .MT.
DORAVANTE DENOMINADO PROMITENTE COMPRADOR , RESOLVEM CELEBRAR O
PRESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA , QUE SE
REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE :

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO REQUE-
RIMENTO Nº 12458. . . . , ASSINADO EM 20/07/1.983 . . , E QUE
PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE
DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTES CONTRATOS É A ALIENAÇÃO DO LOTE Nº .04 . , QUADRA Nº . . 31 COM A ÁREA DE 255,02 M² SITUADO NA COLÔNIA DE PARANATINGA MT.

MUNICIPIO DE PARANATINGA MT. X-X-X-X-X-Y-X-X-X-Y-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X
COM OS SEGUINTE LIMITES : AO NORTE COM A RUA "12"

AO NORTE COM A RUA "12"
AO SUL COM LOTE Nº 05
A LESTE COM AV. SUL
A OESTE COM LOTE Nº 03

CLÁUSULA TERCEIRA

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA ,
ESTABELECIDADA COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO. 08/80
DA DIRETORIA DA -C O D E M A T - É DE R\$.60,00 .X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-
(. SESENTA CRUZEIROS POR METRO QUADRADO X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-).
QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNÊ EXPEDIDO
PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

O VALOR DESTES CONTRATO É DE
R\$ 15.300,00 . X-
(QUINZE MIL E TREZENTOS CRUZEIROS . X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-
X-)
QUE DEVERÁ SER PAGO EM 03. . (. TRÊS) PARCELA (S)
NO VALOR DE R\$ 5.100,00 . X-
(CINCO MIL E CEM CRUZEIROS . X-)
TENDO INÍCIO EM 20/07/1.983. . . . E TÉRMINO EM. 20/09/1.983 . .

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO
DA PRESTAÇÃO , SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AD
MÊS E HAVENDO INADIMPLENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS , O
PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO
DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA
CLÁUSULA QUARTA , O PROMITENTE ESTÁ APTO A RECEBER O TÍTULO
DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O
LOTE LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES ,
QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE , BEM COMO A TRANSFEREN
CIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS , IMPLICA EM
PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CON
TRATO , E SÔMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPA
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS,
FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 20 DE JULHO DE 1.983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

M O I S É S F E L T R I N
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

-PROMITENTE COMPRADOR

: Alcides Blinier Guimarães
CIC Nº 288.378.431-00

T E S T E M U N H A S

: 1º Roberto Baita

2º

LANÇADO
30/09/83

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T E O SR. **OSVALDO AQUINO DE ANICÍSIO**

ADOS **VINTE E OITO** . DIAS DO MÊS DE **JUNHO** DE 1.98**3** . , A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T , SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA , COM SEDE NO BLOCO DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO ESTADO - C P A , NESTA CAPITAL , COM CGC.MF. Nº 03.474.053/0001-32 , NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETORES PRESIDENTE E SUPERINTENDENTE , DORAVANTE DENOMINADA PROMITENTE VENDEDORA , ESTANDO AUTORIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/70 E DO OUTRO LADO O SR. **OSVALDO AQUINO DE ANICÍSIO** .

CIC Nº. 174.002.601. - 20 RESIDENTE E DOMICILIADO EM **PARANATINGA, MT** . DORAVANTE DENOMINADO PROMITENTE COMPRADOR , RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA , QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE :

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO REQUERIMENTO Nº **12468** , ASSINADO EM **28/06/1.983** . . . , E QUE PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTES CONTRATO É A ALIENAÇÃO DO LOTE Nº **03** . , QUADRA Nº **6 - B** COM A ÁREA DE **490,00 m²** SITUADO NA COLÔNIA **DE PARANATINGA, MT** . MUNICÍPIO DE **PARANATINGA, MT** . COM OS SEGUINTE LIMITES :

AO NORTE COM LOTE 03-A
AO SUL COM A RUA B-4
A LESTE COM LOTE 04
A OESTE COM LOTE 02

CLÁUSULA TERCEIRA

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA ,
ESTABELECIDA COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO. . . . 08/80
DA DIRETORIA DA - C O D E M A T - É DE R\$. 40,00
(. QUARENTA CRUZEIROS POR METRO QUADRADO)
QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNÊ EXPEDIDO
PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

O VALOR DESTES CONTRATOS É DE
R\$. 12.608,00
(. DOZE MIL E SEISCENTOS E OITO CRUZEIROS)
QUE DEVERÁ SER PAGO EM . 24 . (. VINT E QUATRO . . .) PARCELA (S)
NO VALOR DE R\$ 517,00
(. OITOCENTOS E DESESENTA CRUZEIROS)
TENDO INÍCIO EM . 28/06/1.981 . . . E TÉRMINO EM . 28/05/1.983 . . .

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO
DA PRESTAÇÃO , SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AD
MÊS E HAVENDO INADIMPLEMENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS , O
PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO
DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA
CLÁUSULA QUARTA ; O PROMITENTE ESTÁRÁ APTO A RECEBER O TÍTULO
DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O
LOTE LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES ,
QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE , BEM COMO A TRANSFERÊN
CIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO A TERCEIROS , IMPLICA EM
PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CON
TRATO , E SÔMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPA
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

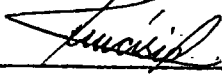
E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS,
FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 28 DE JUNHO DE 1.983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

-PROMITENTE COMPRADOR

: 
CIC Nº 174.002.601 - 20

TESTEMUNHAS

: 1ª Heliodora Silveira

30/09/18

AOS VINT E OITO . . DIAS DO MÊS DE

CIC Nº. 174.002.001. - 20. - - - - -
PARANATINGA MT - - - - -
RESOLVEM CELEBRAR D

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA

[illegible]

A OESTE COM LOTE Nº 10

CLÁUSULA TERCEIRA

03

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA, ESTABELECIDADA COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO. . . 08/80 . . . DA DIRETORIA DA -C O D E M A T - É DE R\$ 40,00 . . . (QUARENTA CRUZEIROS POR METRO QUADRADO . . .) QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNÊ EXPEDIDO PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

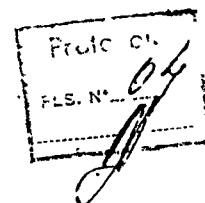
O VALOR DESTES CONTRATO É DE R\$ 25.728,00 . . . (VINTE E CINCO MIL E SETECENTOS E VINTE E OITO CRUZEIROS , . . .) QUE DEVERÁ SER PAGO EM . 24 . (VINTE E QUATRO . . .) PARCELA (S) NO VALOR DE R\$ 1.072,00 . . . (HUM MIL E SETENTA E DOIS CRUZEIROS . . .) TENDO INÍCIO EM 28/06/1.983 . . . E TÉRMINO EM 28/05/1.985 . . .

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO, SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AD MÊS E HAVENDO INADIMPLEMENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, O PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA CLÁUSULA QUARTA, O PROMITENTE ESTÁ APTO A RECEBER O TÍTULO DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O LOTE LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.



CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES ,
QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE , BEM COMO A TRANSFERÊN
CIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS , IMPLICA EM
PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CON
TRATO , E SÔMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPA
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS,
FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOE E FORMA.

CUIABA, 28 DE JUNHO DE 1.983

MAURO CID NUNES DA CUNHA

DIRETOR PRESIDENTE

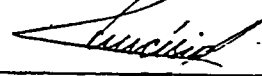
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN

- DIRETOR SUPERINTENDENTE

CIC Nº 023.041.551-20

-PROMITENTE COMPRADOR


CIC Nº 174.002.601 - 20

TESTEMUNHAS

: 1ª Helvadia da Silva Pires

2ª _____

LANGADU
20/09/83

AOS .VINTE E OITO . DIAS DO MÊS DE
JUNHO DE 1.98.3. , A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T , SOCIEDADE DE ECONO-
MIA MISTA , COM SEDE NO BLOCO DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO DO ESTADO - C P A , NESTA CAPITAL , COM CGC.MF. Nº
03.474.053/0001-32 , NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETO-
RES PRESIDENTE E SUPERINTENDENTE , DORAVANTE DENOMINADA PROMI-
TENTE VENDEDORA , ESTANDO AUTORIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/70 E
DO OUTRO LADO O SR. OSVALDO AQUINO DE ANICÉSTIO .X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X
X-X
CIC Nº. 174.002.601 - 20. RESIDENTE E DOMICILIADO EM
PARANATINGA . MT . X-X
DORAVANTE DENOMINADO PROMITENTE COMPRADOR , RESOLVEM CELEBRAR O
PRESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA , QUE SE
REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES :

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO REQUE-
RIMENTO Nº 12469 , ASSINADO EM 28/06/1.983 . . . , E QUE
PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE
DE TRANSCRIÇÃO...

[illegible]

CLÁUSULA TERCEIRA

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA ,
ESTABELECIDADA COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO. . . 08/80
DA DIRETORIA DA -C O D D E M A T - É DE R\$. 40,00 . x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
(. QUARENTA CRUZEIROS POR METRO QUADRADO x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-).
QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNE EXPEDIDO
PELA PROMITENTE VENDEDDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

O VALOR DESTES CONTRATO É DE
R\$ 24.000,00 . x-
(. VINTE E QUATRO MIL CRUZEIROS . x-
x-)
QUE DEVERÁ SER PAGO EM . 24 . (. VINTE E QUATRO . . .) PARCELA (S)
NO VALOR DE R\$. 1.000,00 . x-
(. HUM MIL CRUZEIROS . x-
x-)
TENENDO INÍCIO EM . 28/06/1.983 E TÉRMINO EM . 28/05/1.985

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO
DA PRESTAÇÃO , SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO
MÊS E HAVENDO INADIMPLENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS , O
PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO
DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA
CLÁUSULA QUARTA , O PROMITENTE ESTÁ APTO A RECEBER O TÍTULO
DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDDORA A ENTREGAR O
LOTE LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES ,
QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE , BEM COMO A TRANSFERÊN
CIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS , IMPLICA EM
PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CON
TRATO , E SÔMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPA
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS,
FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 28 DE JUNHO DE 1.983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

-PROMITENTE COMPRADOR

[Signature]
CIC Nº 174.002.601 - 20

TESTEMUNHAS

: 1ª *[Signature]*

2ª _____

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T E O SR. OSVALDO AQUINO DE ANICÉSIO

LANÇADO

30/9/83

ADOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1.983 . , A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T , SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA , COM SEDE NO BLOCO DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO ESTADO - C P A , NESTA CAPITAL , COM CGC.MF. Nº 03.474.053/0001-32 , NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETORES PRESIDENTE E SUPERINTENDENTE , DORAVANTE DENOMINADA PROMITENTE VENDEDORA , ESTANDO AUTORIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/70 E DO OUTRO LADO O SR. OSVALDO AQUINO DE ANICÉSIO
.
CIC Nº.174.002.601. - 20 RESIDENTE E DOMICILIADO EM PARANATINGA MT.
DORAVANTE DENOMINADO PROMITENTE COMPRADOR , RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA , QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE :

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO REQUERIMENTO Nº .12470 , ASSINADO EM 28/06/1.983 . . . , E QUE PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTES CONTRATO É A ALIENAÇÃO DO LOTE Nº .08 . , QUADRA Nº . .98 COM A ÁREA DE 503,30 M² SITUADO NA COLÔNIA DE PARANATINGA MT
MUNICÍPIO DE PARANATINGA MT
COM OS SEGUINTE LIMITES :

AO NORTE COM Nº 05 e 07
AO SUL COM LOTE Nº 09
A LESTE COM A RUA "L"
A OESTE COM LOTE Nº 24

O PREÇO DA VENDA ÓRA CONTRATADA,
ESTABELECIDA COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO. . . 08/60 . . .
DA DIRETORIA DA -C O D E M A T - É DE R\$ 40,00. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x
(QUARENTA CRUZEIROS POR METRO QUADRADO x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x).
QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNÉ EXPEDIDO
PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

[illegible]

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO, SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS E HAVENDO INADIMPLEMENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, O PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA CLÁUSULA QUARTA, O PROMITENTE ESTÁ APTO A RECEBER O TÍTULO DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O LOTE LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES, QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE, BEM COMO A TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS, IMPLICA EM PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CONTRATO, E SOMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 28 DE JUNHO DE 1.983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

M O I S É S F E L T R I N
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

-PROMITENTE COMPRADOR

CIC Nº 174.002.601 - 20

T E S T E M U N H A S

: 1ª Helvécio da Silva Pires

2ª

AO NORTE COM LOTE N° 06
AO SUL COM LOTE N° 08
A LESTE COM A RUA "P"
A OESTE COM LOTE N° 09

CLÁUSULA TERCEIRA

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA ,
ESTABELECIDA COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO. . 08/80
DA DIRETORIA DA -C O D E M A T - É DE R\$. 40,00
(. QUARENTA CRUZEIROS POR METRO QUADRADO)
QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNÊ EXPEDIDO
PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

O VALOR DESTES CONTRATOS É DE
R\$. 15.240,00
(. QUINZE MIL E DUZENTOS E QUARENTA CRUZEIROS)
QUE DEVERÁ SER PAGO EM . 24 . (. VINTES E QUATRO) PARCELA (S)
NO VALOR DE R\$. 635,00
(. SEISCENTOS E TRINTA E CINCO CRUZEIROS)
TENDO INÍCIO EM . 28/06/1.983 . . . E TÉRMINO EM . 28/05/1.985 . . .

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO
DA PRESTAÇÃO , SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO
MÊS E HAVENDO INADIMPLEMENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS , O
PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO
DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA
CLÁUSULA QUARTA , O PROMITENTE ESTÁ APTO A RECEBER O TÍTULO
DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O
LOTE LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES, QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE, BEM COMO A TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS, IMPLICA EM PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CONTRATO, E SÔMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOE E FORMA.

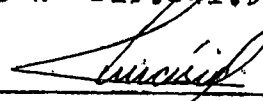
CUIABA, 28 DE JUNHO DE 1.983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

-PROMITENTE COMPRADOR

:


CIC Nº 174.002.601 - 20

TESTEMUNHAS

:

1ª João Cláudio da Silva Ribeiro

2ª _____

LANÇADO
30/9/83

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T E O SR. OSVALDO AQUINO DE ANICÍSIO

AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1.983, A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM SEDE NO BLOCO DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO ESTADO - C P A, NESTA CAPITAL, COM CGC.MF. Nº 03.474.053/0001-32, NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETORES PRESIDENTE E SUPERINTENDENTE, DORAVANTE DENOMINADA PROMITENTE VENDEDORA, ESTANDO AUTORIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/70 E DO OUTRO LADO O SR. OSVALDO AQUINO DE ANICÍSIO CIC Nº 174.062.601 - 20 RESIDENTE E DOMICILIADO EM PARANATINGA DORAVANTE DENOMINADO PROMITENTE COMPRADOR, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO REQUERIMENTO Nº 12472, ASSINADO EM 28/06/1.983, E QUE PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTES CONTRATO É A ALIENAÇÃO DO LOTE Nº 08, QUADRA Nº 113 COM A ÁREA DE 360,00 m² SITUADO NA COLÔNIA DE PARANATINGA MUNICÍPIO DE PARANATINGA COM OS SEGUINTE LIMITES:

- AO NORTE COM LOTE Nº 07
- AO SUL COM A RUA 26
- A LESTE COM A RUA "P"
- A OESTE COM LOTE Nº 09

CLÁUSULA TERCEIRA

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA ,
ESTABELECIDADA COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO. . . . 08/80. . . .
DA DIRETORIA DA -C O D E M A T - É DE R\$. 40,00
(. QUARENTA CRUZEIROS POR METRO QUADRADO)
QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNÊ EXPEDIDO
PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

O VALOR DESTES CONTRATO É DE
R\$ 14.400,00
(QUATORZE MIL E QUATROCENTOS CRUZEIROS)
QUE DEVERÁ SER PAGO EM 24 . (VINTE E QUATRO . . .) PARCELA (S)
NO VALOR DE R\$ 600,00
(SEISCENTOS CRUZEIROS)
TENDO INÍCIO EM 28/06/1.983 E TÉRMINO EM 28/05/1.985

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO
DA PRESTAÇÃO , SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AD
MÊS E HAVENDO INADIMPLENTO SUPERIOR A 90 (NOVÉNTA) DIAS , O
PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO
DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA
CLÁUSULA QUARTA , O PROMITENTE ESTÁ APTO A RECEBER O TÍTULO
DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O
LOTE LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES ,
QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE , BEM COMO A TRANSFERÊN
CIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS , IMPLICA EM
PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CON
TRATO , E SÔMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPA
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

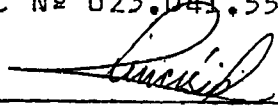
E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS,
FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 28 DE JUNHO DE 1.983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

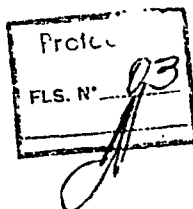
-PROMITENTE COMPRADOR


CIC Nº 174.002.601 - 20

TESTEMUNHAS

: 1ª Heládio da Silva Tris

2ª _____

CLÁUSULA TERCEIRA

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA, ESTABELECIDA COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO. . . 08/80 DA DIRETORIA DA -C D. D. E. M. A. T. - É DE R\$. 60,00 (. SESENTA CRUZEIROS POR METRO QUADRADO) QUE SERÁ PAGDO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNÊ EXPEDIDO PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

O VALOR DESTES CONTRATOS É DE R\$ 16.775,00 (DEZESEIS MIL E SETECENTOS E SETENTA E CINCO CRUZEIROS) QUE DEVERÁ SER PAGDO EM . 01 (.) PARCELA (S) NO VALOR DE R\$ 16.775,00 (DEZESEIS MIL E SETECENTOS E SETENTA E CINCO CRUZEIROS) TENDO INÍCIO EM . 07/07/1.983 E TÉRMINO EM . 07/07/1.983

OBS : A VISTA

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO, SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AD MÊS E HAVENDO INADIMPLEMENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, O PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA CLÁUSULA QUARTA, O PROMITENTE ESTÁRÁ APTO A RECEBER O TÍTULO DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O LOTE LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

Protocolo
87

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES ,
QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE , BEM COMO A TRANSFERÊN
CIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS , IMPLICA EM
PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CON
TRATO , E SÔMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPA
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS,
FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 07 DE JULHO DE 1.983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

-PROMITENTE COMPRADOR

: Bernardo de Oliveira
CIC Nº 344.375.501 - 10

TESTEMUNHAS

: 1ª

2ª

LANÇADO
30/09/83

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T E O SR. **REUILDES SOARES DE ABRUDA**

AOS . **06** DIAS DO MÊS DE **JULHO** DE 1.98**3** . , A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T , SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA , COM SEDE NO BLOCO DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO ESTADO - C P A , NESTA CAPITAL , COM CGC.MF. Nº 03.474.053/0001-32 , NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETORES PRESIDENTE E SUPERINTENDENTE , DORAVANTE DENOMINADA PROMITENTE VENDEDORA , ESTANDO AUTORIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/70 E DO OUTRO LADO O SR. **REUILDES SOARES DE ABRUDA** .

CIC Nº 252.582.831 - 15 RESIDENTE E DOMICILIADO EM **PARANATINGA. MT.** DORAVANTE DENOMINADO PROMITENTE COMPRADOR , RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA , QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE :

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO REQUERIMENTO Nº **12485** , ASSINADO EM **06/07/1.983** . . . , E QUE PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTE CONTRATO É A ALIENAÇÃO DO LOTE Nº **04** . , QUADRA Nº **CH - 11** . . . COM A ÁREA DE **471,37 m²** SITUADO NA COLÔNIA **DE PARANATINGA MT** MUNICÍPIO DE **PARANATINGA MT.** COM OS SEGUINTE LIMITES :
AO NORTE COM CH - 02-D
AO SUL COM A RUA "03"
A LESTE COM A RUA "A 0"
A OESTE COM LOTE Nº 03

CLÁUSULA TERCEIRA

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA ,
ESTABELECIDADA COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO. . 08/80
DA DIRETORIA DA -C O D E M A T - É DE R\$.40,00 ~~XXXXXXXXXXXX~~
(.QUARENTA CRUZEIROS POR METRO QUADRADO ~~XXXXXXXXXXXX~~).
QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNE EXPEDIDO
PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

O VALOR DESTES CONTRATO É DE
R\$ 18.855,00 . ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~
(DEZITO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO CRUZEIROS . ~~XXXXXXXXXXXX~~
~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~)
QUE DEVERÁ SER PAGO EM : 09 . (. NOVE) PARCELA (S)
NO VALOR DE R\$. 2.095,00 . ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~
(DOIS MIL E NOVENTA E CINCO CRUZEIROS . ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~
~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~)
TENDO INÍCIO EM . 06/07/1.983 . . . E TÉRMINO EM . 06/07/1.984 . . .

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO
DA PRESTAÇÃO , SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AD
MÊS E HAVENDO INADIMPLEMENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS , O
PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO
DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA
CLÁUSULA QUARTA , O PROMITENTE ESTÁ APTO A RECEBER O TÍTULO
DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O
LOTE LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES ,
QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE , BEM COMO A TRANSFERÊN
CIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS , IMPLICA EM
PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CON
TRATO , E SÔMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPA
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS,
FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 06 DE JULHO DE 1.981

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

-PROMITENTE COMPRADOR

: Remildo Soares de Aguiar
CIC Nº 252.582.821 - 15

TESTEMUNHAS

: 1ª _____

2ª _____

30/09/23

AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1.983 , A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T , SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA , COM SEDE NO BLOCO DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO ESTADO - C P A , NESTA CAPITAL , COM CGC.MF. Nº 03.474.053/0001-32 , NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETORES PRESIDENTE E SUPERINTENDENTE , DORAVANTE DENOMINADA PROMITENTE VENDEDORA , ESTANDO AUTORIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/70 E DO OUTRO LADO O SR. ~~SILVIO ANTONIO RECH~~ ~~R-E-C-H~~ ~~E-N-T-O-N-I-O~~ ~~R-E-C-H~~ ~~R-E-S-P-R-E-S-I-D-E-N-T-E~~ ~~D-E-L-A-~~ ~~C-I-O~~ ~~N-O~~ ~~-03~~ ~~.474~~ ~~.053~~ ~~/0001~~ ~~-32~~ ~~, NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETORES PRESIDENTE E SUPERINTENDENTE , DORAVANTE DENOMINADA PROMITENTE VENDEDORA , ESTANDO AUTORIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/70 E DO OUTRO LADO O SR.~~ ~~SILVIO ANTONIO RECH~~ ~~R-E-C-H~~ ~~E-N-T-O-N-I-O~~ ~~R-E-C-H~~ ~~R-E-S-P-R-E-S-I-D-E-N-T-E~~ ~~D-E-L-A-~~ ~~C-I-O~~ ~~N-O~~ ~~-03~~ ~~.474~~ ~~.053~~ ~~/0001~~ ~~-32~~ ~~, NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETORES PRESIDENTE E SUPERINTENDENTE , DORAVANTE DENOMINADA PROMITENTE VENDEDORA , ESTANDO AUTORIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/70 E DO OUTRO LADO O SR.~~ CIC Nº 24.419.769 . - 20 RESIDENTE E DOMICILIADO EM PARANATINGA MT ~~P-A-R-A-N-A-T-I-N-G-A~~ ~~M-T~~ ~~P-R-E-S-I-D-E-N-T-E~~ ~~E~~ ~~D-O-M-I-C-I-L-I-A-D-O~~ ~~E-M~~ ~~P-A-R-A-N-A-T-I-N-G-A~~ ~~M-T~~ ~~, NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETORES PRESIDENTE E SUPERINTENDENTE , DORAVANTE DENOMINADA PROMITENTE VENDEDORA , ESTANDO AUTORIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/70 E DO OUTRO LADO O SR.~~ DORAVANTE DENOMINADO PROMITENTE COMPRADOR , RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA , QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES :

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO REQUE-
RIMENTO Nº **1234** , ASSINADO EM **28/06/1.983** . . , E QUE
PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE '
DE TRANSCRIÇÃO.

O OBJETIVO DESTES CONTRATOS É A ALIENAÇÃO DO LOTE Nº RURAL . . , QUADRA Nº . 15 - B . . . COM A ÁREA DE 06 HÁ 16.43 M² . . . SITUADO NA COLÔNIA DE PARANATINGA MT.

MUNICÍPIO DE PARANATINGA MT.

COM OS SEGUINTE LIMITES :

AO NORTE COM LOTE RURAL 06 - B
AO SUL COM LOTE RURAL 14 - B
A LESTE COM CORREGO
A OESTE COM LOTE RURAL 16 - B

CLÁUSULA TERCEIRA

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA ,
ESTABELECIDADA COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO. . 08/80
DA DIRETORIA DA -C O D E M A T - É DE R\$ 2.050,00
(DOIS MIL E CINQUENTA CRUZEIROS POR HECTARE ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~).
QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNÊ EXPEDIDO
PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

O VALOR DESTES CONTRATO É DE
R\$ 12.637,00 ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~
(DOZE MIL E SEISCENTOS E TRINTA E SETE CRUZEIROS ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~
~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~)
QUE DEVERÁ SER PAGO EM .01 . (.) PARCELA (S)
NO VALOR DE R\$ 12.637,00 ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~
(DOZE MIL E SEISCENTOS E TRINTA E SETE CRUZEIROS ~~XXXXXXXXXXXX~~
~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~)
TENDO INÍCIO EM 28/06/1.983 E TÉRMINO EM 28/06/1.983

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO
DA PRESTAÇÃO , SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AD
MÊS E HAVENDO INADIMPLEMENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS , O
PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO
DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA
CLÁUSULA QUARTA , O PROMITENTE ESTÁ APTO A RECEBER O TÍTULO
DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O
LOTE LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES ,
QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE , BEM COMO A TRANSFERÊN
CIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS , IMPLICA EM
PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CON
TRATO , E SÔMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPA
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS,
FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 28 DE JUNHO DE 1.983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

-PROMITENTE COMPRADOR

: Selito Antonio Reis
CIC Nº 24.49.769 - 20

TESTEMUNHAS

: 1ª _____

2ª _____

[Handwritten signature]

02

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA

AO NORTE COM LOTES Nº 02, 14 e 15
AO SUL COM LOTE Nº 04
A LESTE COM A RUA "D"
A OESTE COM LOTE Nº 10

231

CLÁUSULA TERCEIRA

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA ,
ESTABELECIDA COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO. . . Q8/80. . . .
DA DIRETORIA DA -C O D E M A T - É DE R\$. 60,00 ~~XXXXXXXXXXXX~~
(. SESENTA CRUZEIROS POR METRO QUADRADO . ~~XXXXXXXXXXXX~~).
QUE SERÁ PAGDO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNÊ EXPEDIDO
PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

O VALOR DESTES CONTRATO É DE
R\$ 27.048,00 ~~XXXXXXXXXXXX~~
(VINTE E SETE MIL E QUARENTA E OITO CRUZEIROS . ~~XXXXXXXXXXXX~~)
(. ~~XXXXXXXXXXXX~~)
QUE DEVERÁ SER PAGDO EM . 24 . (. VINTE E QUATRO . . .) PARCELA (S)
NO VALOR DE R\$ 1.127,00 ~~XXXXXXXXXXXX~~
(. HUM MIL E CENTO E VINTE E SETE CRUZEIROS . ~~XXXXXXXXXXXX~~)
~~XXXXXXXXXXXX~~
TENDO INÍCIO EM . 30/06/1.983. . . . E TÉRMINO EM . 30/05/1.985. . . .

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO
DA PRESTAÇÃO , SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO
MÊS E HAVENDO INADIMPLENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS , O
PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO
DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA
CLÁUSULA QUARTA , O PROMITENTE ESTÁ APTO A RECEBER O TÍTULO
DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O
LOTE LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

LANÇADO

30/9/83

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T E O SR. VERIDIANO JOSÉ DE CAMPOS

AOS . . . TREZE . . . DIAS DO MÊS DE JULHO DE 1.983 . . , A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T , SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA , COM SEDE NO BLOCO DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO ESTADO - C P A , NESTA CAPITAL , COM CGC.MF. Nº 03.474.053/0001-32 , NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETORES PRESIDENTE E SUPERINTENDENTE , DORAVANTE DENOMINADA PROMITENTE VENDEDORA , ESTANDO AUTORIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/70 E DO OUTRO LADO O SR. VERIDIANO JOSÉ DE CAMPOS CIC Nº 090.495.841 . . . 87 RESIDENTE E DOMICILIADO EM PARANATINGA MT. DORAVANTE DENOMINADO PROMITENTE COMPRADOR , RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA , QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE :

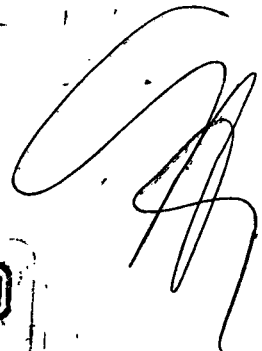
CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO REQUERIMENTO Nº 12478 , ASSINADO EM . 13/07/1.983 . . , E QUE PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTES CONTRATO É A ALIENAÇÃO DO LOTE Nº 01 . . , QUADRA Nº . . 23 COM A ÁREA DE 5.861,29 M² SITUADO NA COLÔNIA DE PARANATINGA MT. MUNICÍPIO DE PARANATINGA. MT. COM OS SEGUINTE LIMITES : AO NORTE COM A RUA "05" AO SUL COM A RUA "01" A LESTE COM AV. SUL A OESTE COM LOTES Nº 02, 03, 04 e 05

LANÇADO
30/09/83



CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T E O SR. RAIMUNDO CRUZ MARTINS

ADS . SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 1.98.3. , A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T , SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA , COM SEDE NO BLOCO DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO ESTADO - C P A , NESTA CAPITAL , COM CGC.MF. Nº 03.474.053/0001-32 , NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETORES PRESIDENTE E SUPERINTENDENTE , DORAVANTE DENOMINADA PROMITENTE VENDEDORA , ESTANDO AUTORIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/70 E DO OUTRO LADO O SR. RAIMUNDO CRUZ MARTINS

CIC Nº. 344.375.501 - 10. RESIDENTE E DOMICILIADO EM PARANATINGA .MT DORAVANTE DENOMINADO PROMITENTE COMPRADOR , RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA , QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE :

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO REQUERIMENTO Nº 12480 , ASSINADO EM . 07/07/1.983. . , E QUE PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTES CONTRATO É A ALIENAÇÃO DO LOTE Nº . 01 . , QUADRA Nº . 19 COM A ÁREA DE 310,64 M² SITUADO NA COLÔNIA DE PARANATINGA .MT MUNICÍPIO DE PARANATINGA .MT COM OS SEGUINTE LIMITES :
AO NORTE COM LOTE Nº 16
AO SUL COM A RUA 07
A LESTE COM LOTE Nº 02
A OESTE COM A RUA "D"

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES ,
QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE , BEM COMO A TRANSFERÊN
CIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS , IMPLICA EM
PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CON
TRATO , E SÔMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPA
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS,
FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 30 DE JUNHO DE 1.983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

-PROMITENTE COMPRADOR

: Lereza Maria da Silva
CIC Nº 209.401.571 - 87

TESTEMUNHAS

: 1ª _____

2ª _____

CLÁUSULA TERCEIRA

93

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA , ESTABELECIDADA COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO. . . 08/80 DA DIRETORIA DA -C O D E M A T - É DE R\$. 60,00 (. SEICENTA CRUZEIROS POR METRO QUADRADO) . QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNÊ EXPEDIDO PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

O VALOR DESTES CONTRATO É DE R\$ 351.696,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E HUM MIL E SEICENTOS E NOVENTA E SEIS CRUZEIROS) QUE DEVERÁ SER PAGO EM . 24 . (. VINTE E QUATRO . . .) PARCELA (S) NO VALOR DE R\$ 14.654,00 (QUATORZE MIL E SEICENTOS E CINQUENTA E QUATRO CRUZEIROS) TENDO INÍCIO EM . 13/07/1.983 . . . E TÉRMINO EM . 13/06/1.985 . . .

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO , SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AD MÊS E HAVENDO INADIMPLENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS , O PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA CLÁUSULA QUARTA , O PROMITENTE ESTÁ APTO A RECEBER O TÍTULO DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O LOTE LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES ,
QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE , BEM COMO A TRANSFERÊN
CIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS , IMPLICA EM
PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CON
TRATO , E SÔMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPA
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS,
FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 13 DE JULHO DE 1.983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

-PROMITENTE COMPRADOR

: Leidiane Jose da Silva
CIC Nº 090.495.841 - 87

TESTEMUNHAS

: 1ª _____

2ª _____

30/09/2023

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E
VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPA-
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE
MATO GROSSO - C O D E M A T E O
SR. VERIDIANO JOSÉ DE CAMPOS

AOS . ~~TRÊS~~ . . . DIAS DO MÊS DE
JULHO DE 1.98.3. , A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO - G O D E M A T , SOCIEDADE DE ECONO -
MIA MISTA , COM SEDE NO BLOCO DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO DO ESTADO - C P A , NESTA CAPITAL , COM CGC.MF. Nº
03.474.053/0001-32 , NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETO-
RES PRESIDENTE E SUPERINTENDENTE , DORAVANTE DENOMINADA . PRÔMI
TENTE VENDEDORA , ESTANDO AUTORIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/70 E
DO OUTRO LADO O SR. VEREDIANO JOSÉ DE CAMPOS ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~
~~XX~~ .
CIC Nº. 090.05.841. - 87. RESIDENTE E DOMICILIADO EM
PARANATICA MT. ~~XX~~
DORAVANTE DENOMINADO PROMITENTE COMPRADOR , RESOLVEM CELEBRAR O
P.RESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA , QUE SE
REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE :

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO REQUE-
-RIMENTO Nº **12487**., ASSINADO EM **11/07/1983**. . . , E QUE
PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE
DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTE CONTRATO É A ALIENAÇÃO DO LOTE Nº 01 , QUADRA Nº 01 - 10 COM A ÁREA DE 209,81 M² SITUADO NA COLÔNIA DE PARANATINGA, MT.

MUNICÍPIO DE PARANATINGA, MT

COM OS SEGUINTES LIMITES :

AO NORTE COM A RUA "A".

AO SUL COM A RUA "01"

A LESTE COM LOTES Nº 02, 03 e 04

A OESTE COM "A 0"

CLÁUSULA TERCEIRA

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA ,
ESTABELECIDA COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO. . . 08/80 . . .
DA DIRETORIA DA - C O D E M A T - É DE R\$ 60,00 ~~XXXXXXXXXXXX~~
(. SESENTA CRUZEIROS POR METRO QUADRADO. ~~XXXXXXXXXXXX~~)
QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNE EXPEDIDO
PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

O VALOR DESTES CONTRATOS É DE
R\$ 11.330,00. ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~
(. ONZE MIL E TREZENTOS E TRINTA CRUZEIROS. ~~XXXXXXXXXXXX~~)
~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~
QUE DEVERÁ SER PAGO EM . 01. (. UMA) PARCELA (S)
NO VALOR DE R\$. ONZE MIL E TREZENTOS E TRINTA CRUZEIROS ~~XXXXXXXXXXXX~~
(. ONZE MIL E TREZENTOS E TRINTA CRUZEIROS ~~XXXXXXXXXXXX~~)
~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~
TENDO INÍCIO EM . 13/07/1.983 . . . E TÉRMINO EM . 13/07/1.983 . . .

OBS: A VISTA

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO
DA PRESTAÇÃO , SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AD
MÊS E HAVENDO INADIMPLEMENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS , O
PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO
DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA
CLÁUSULA QUARTA , O PROMITENTE ESTÁRÁ APTO A RECEBER O TÍTULO
DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O
LOTE LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES, QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE, SEM COMO A TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO A TERCEIROS, IMPLICA EM PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CONTRATO, E SOMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 13 DE JULHO DE 1.983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

-PROMITENTE COMPRADOR

Heridiano José de Souza
CIC Nº 090.45.841 - 87

TESTEMUNHAS

1ª

2ª

D. 8849.8

e. 8125

24.552,00

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E O SR.

ARGEL RIBEIRO

LANÇADO
29/12/82

Aos **20** dias do mês de **DEZEMBRO** de 198**2**,

a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Estado - CPA, nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Presidente e Superintendente doravante denominada Promitente Vendedora, estando autorizada pelo Decreto 1.138/70 e do outro lado o Sr. **ARGEL RIBEIRO** CIC. **023 917 138 - 77** residente e domiciliado à rua doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato decorre do requerimento nº **9328** assinado em **20 / 12 / 82**, que passa a fazer parte do presente instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste contrato é a alienação do lote nº **12⁰⁶⁹** com área de **409,50 m²** e com os seguintes limites: **ao norte com a av. 15 de novembro / ao sul com lote 11 ao leste com a rua 10 / ao oeste com lote 13**

situado na Colônia **PARANATINGA - MT.**

CLÁUSULA TERCEIRA

O preço da venda ora contratada, estar

lecida com base nos termos da Resolução nº 08 /80 da Diretoria da CODEMAT é de Cr\$- 60,00(SESSENTA CRUZEIROS POR METRO QUADRADO)

que será pago pelo Promitente Comprador mediante carnê expedido pela Promitente Vendedora em Banco por esta autorizado.

CLÁUSULA QUARTA

O valor deste contrato é de Cr\$-24.352,00 ~~vinte quatro mil quinhentos e cinquenta e dois cruzeiros~~, que deverá ser pago em prestações mensais iguais e sucessivas, tendo início em 20 / 12 / 1982 e término em 20 / 11 / 1984, no valor de Cr\$ cada uma

CLÁUSULA QUINTA

Na ocorrência de atraso no pagamento da prestação, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente comprador perderá o lote sem direito a devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA SEXTA

Com o pagamento da última prestação citada na cláusula quarta, o promitente estará apto a receber o título definitivo obrigando-se a Promitente Vendedora a entregar o lote livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SÉTIMA

Durante o período das prestações, qualquer alteração na distinção do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidos com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA OITAVA

Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente contrato e posteriormente do título de

finitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que
podem incidir sobre o imóvel construído por conta do Ipiranga
Compartilhado.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro de Cuiabá para solução
de todas as questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presen-
te em 04 (quatro) vias de igual teor e forma:

PARANATINGA MT, 20 de DEZEMBRO de 1982

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CIC:001.728.801-06

MÁRIO GOMES MONTEIRO
Diretor Superintendente
CIC: 068.538.271-68


PROF. DR. CARLOS GOMES
CIC: 023 517 138 - 77

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

D. 884201

e. 812.5

23.920,00

LANÇADO
29/03/83

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E O SR. **ARLINDA VALÉRIA ALARCÃO DE MELO**

Aos **21** dias do mês de **Março** de **1983**, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Estado - CPA, nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Presidente e Superintendente doravante denominada Promitente Vendedora, estando autorizada pelo Decreto 1.138/70 e do outro lado o Sr. **Arlanda V. A. de Melo** CIC. **253.592.231-20** residente e domiciliado à rua **Paranatinga-Mt.** doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato decorre do requerimento nº **12497** assinado em **21 / 03 / 83**, que passa a fazer parte do presente instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste contrato é a alienação do lote nº **10 Q.86** com área de **998,32 m2** e com os seguintes limites: **Frete de 12,50m com a Rua H**

Fundo de 12,50m com o lote nº 21

Lado Direito de 50,00m com o lote nº 11

Lado Esquerdo de 50,00m com o lote nº 09

situado na Colônia **Paranatinga Município de Paranatinga-Mt.**

CLÁUSULA TERCEIRA

O preço da venda ora contratada, está

lecida com base nos termos da Resolução nº 08 /80 da Diretoria da CODEMAT é de Cr\$40,00 (Quarenta Cruzeiros.) o metroquadrado, que será pago pelo Promitente Comprador mediante carnê expedido pela Promitente Vendedora em Banco por esta autorizado.

CLÁUSULA QUARTA

O valor deste contrato é de Cr\$23.920,00 (Vinte e Tres Mil, Novecentos e Vinte Cruzeiros.) que deverá ser pago em prestações mensais iguais e sucessivas, tendo início em 25 / 03 / 83 e término em 25 / 10 / 84 , no valor de Cr\$1.196,00 (Um Mil, Cento e Noventa e Seis Cruzeiros.) cada uma

CLÁUSULA QUINTA

Na ocorrência de atraso no pagamento da prestação, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente comprador perderá o lote sem direito a devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA SEXTA

Com o pagamento da última prestação cita da na cláusula quarta, o promitente estará apto a receber o título definitivo obrigando-se a Promitente Vendedora a entregar o lote livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SÉTIMA

Durante o período das prestações, qualquer alteração na distinção do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidos com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA OITAVA

Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente contrato e posteriormente do título de

finitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA NONA

04

Fica eleito o Foro de Cuiabá para solução de todas as questões decorrente do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 21 de Março de 1983

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CIC:001.728.801-06

MÁRIO GOMES MONTEIRO
Diretor Superintendente
CIC.068.539.271-68

Testemunhas:

Antônia Salvia Placão de Melo
PROMITENTE COMPRADOR - CPF.
253.592.211-20

LANÇADO

29/04/83

05

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

D - Dev. de Colar
9895-7

C - 812-5

16.956,00

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E O SR. CARLINDO SILVA SOUZA

Aos 21 dias do mês de Março de 1983, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Estado - CPA, nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Presidente e Superintendente doravante denominada Promitente Vendedora, estando autorizada pelo Decreto 1.138/70 e do outro lado o Sr. Carlindo Silva Souza CIC. 280.562.641-91 residente e domiciliado à rua Paranatinga ga - N.º doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato decorre do requerimento nº 12408 assinado em 21 / 03 / 83, que passa a fazer parte do presente instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste contrato é a alienação do lote nº 12 q.91 com área de 423,93 m² e com os seguintes limites:

Frente de 13,00m com Rua 7

Fundos de 12,50m com o lote nº 13

Lado Direito de 32,50m com o lote nº 11

Lado Esquerdo de 34,00m com a Rua L
situado na Colônia Paranatinga - Município de Paranatinga-Mt.

CLÁUSULA TERCEIRA

O preço da venda ora contratada, estar

decida com base nos termos da Resolução nº 08 / 8.º da Diretoria da CODEMAT é de Cr\$ 40,00 (**Quarenta Cruzeiros**) **0 metro quadrado**

que será pago pelo Promitente Comprador mediante carnê expedido pela Promitente Vendedora em Banco por esta autorizado.

CLÁUSULA QUARTA

O valor deste contrato é de Cr\$ **16.956,00 (Dezesseis Mil, Novecentos e Cincoenta e Seis Cruzeiros.)** que deverá ser pago em prestações mensais iguais e sucessivas, tendo início em **20 / 04 / 83** e término em **20 / 03 / 84**, no valor de Cr\$ **1.413,00 (Um Mil, Quatrocentos e Treze Cruzeiros.)** cada uma

CLÁUSULA QUINTA

Na ocorrência de atraso no pagamento da prestação, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente comprador perderá o lote sem direito a devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA SEXTA

Com o pagamento da última prestação citada na cláusula quarta, o promitente estará apto a receber o título definitivo obrigando-se a Promitente Vendedora a entregar o lote livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SÉTIMA

Durante o período das prestações, qualquer alteração na distinção do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidos com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA OITAVA

Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente contrato e posteriormente do título de

finitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA NONA

05

Fica eleito o Foro de Cuiabá para solução de todas as questões decorrente do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 21 de Março

de 1983

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CIC:001.728.801-06

MÁRIO GOMES MONTEIRO
Diretor Superintendente
CIC.068.539.271-68

Testemunhas:

Cartirinda Silva Souza
PROMITENTE COMPRADOR - CPF.

280.562.641-91

Domingas Maria da Silva

Heliodora da Silva Pires

Ann 2 Contrato

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

D. 88439

C. 8125

43.680,00

LANÇADO

23/4/83

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E O SR. **FRANCISCO PIRES DAS NEVES**

Aos **20** dias do mês de **DEZEMBRO** de 1982, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Estado - CPA, nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Presidente e Superintendente doravante denominada Promitente Vendedora, estando autorizada pelo Decreto 1.138/70 e do outro lado o Sr. **FRANCISCO PIRES DAS NEVES** CIC. **251.791.911 - 13** residente e domiciliado à rua doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato decorre do requerimento nº **12360** assinado em **20 / 12 / 1.982**, que passa a fazer parte do presente instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste contrato é a alienação do lote nº **03** com área de **728,00 m²** e com os seguintes limites: **AO NORTE C/ LOTE 17, 11 AO SUL C/ AV. LESTE A LESTE C/ LOTE 06 A OESTE C/ LOTE 04.**

situado na Colônia **PARANATINGA - MT.**

CLÁUSULA TERCEIRA

O preço da venda ora contratada, estar

lecida com base nos termos da Resolução nº **08** / **8** da Diretoria da CODEMAT é de Cr\$ **80,00** (**SESCENTA CRUZEIROS POR METROS QUADRADOS**)

que será pago pelo Promitente Comprador mediante carnê expedido pela Promitente Vendedora em Banco por esta autorizado.

CLÁUSULA QUARTA

O valor deste contrato é de Cr\$ **43.680,00** **quarenta e tres mil seicentos e oitenta cruzeiros** res. que deverá ser pago em prestações mensais iguais e sucessivas, tendo início em **20 / 12 1.982** e término em **20 / 11 1.984**, no valor de Cr\$ **1.820,00** **um mil e oitocentos e vinte cruzeiros**. cada uma

CLÁUSULA QUINTA

Na ocorrência de atraso no pagamento da prestação, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente comprador perderá o lote sem direito a devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA SEXTA

Com o pagamento da última prestação citada na cláusula quarta, o promitente estará apto a receber o título definitivo obrigando-se a Promitente Vendedora a entregar o lote livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SÉTIMA

Durante o período das prestações, qualquer alteração na distinção do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidos com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA OITAVA

Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente contrato e posteriormente do título de

finitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que
podem a incidir sobre o imóvel correção por conta do locatário
Comprador.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro de Cuiabá para solução
de todas as questões decorrente do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presen
te em 04 (quatro) vias de igual teor e forma;

PARANATINGA MT 20 de DEZEMBRO

de 1982

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES

Diretor Presidente

CIC:001.728.801-06

MÉRCIO GOMES MONTEIRO

Diretor Superintendente

CIC: 068.539.271-68

Francisco Pieres da Veiga

PROFITANTE COMPRADOR

CIC: 251.991.911 - 15

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

LANÇADO
29/4/83

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

02

D. Du. Mc
Colônia
C. 812.5

12.384,00

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E O SR FRANCISCO RIBEIRO DE ALMEIDA,

Aos 21 dias do mês de Março de 1983, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Estado - CPA, nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Presidente e Superintendente doravante denominada Promitente Vendedora, estando autorizada pelo Decreto 1.138/70 e do outro lado o Sr. Francisco R. de Almeida CIG. 288.387.691-68 residente e domiciliado à rua Paranatinga - Mt doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato decorre do requerimento nº 9347 assinado em 21 / 03 / 83, que passa a fazer parte do presente instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste contrato é a alienação do lote nº 08 q.60 com área de 309,77 m2 e com os seguintes limites: Frente de 12,00m com Rua 11

Fundos de 13,00m com o lote nº 09

Lado Direito de 25,00m com o lote nº 08-A

Lado Esquerdo de 25,00m com a Rua C

situado na Colônia Paranatinga município de Paranatinga - Mt.

CLÁUSULA TERCEIRA

O preço da venda ora contratada, estar

lecida com base nos termos da Resolução nº 08 /80 da Diretoria da CODEMAT é de Cr\$ 40,00 (Quarenta Cruzeiros.) O metro quadrado, que será pago pelo Promitente Comprador ' mediante carnê expedido pela Promitente Vendedora em Banco por esta autorizado.

CLÁUSULA QUARTA

O valor deste contrato é de Cr\$ 12.384,00 (Doze Mil, Trezentos e Oitenta e Quatro Cruzeiros.) que deverá ' ser pago em prestações mensais iguais e sucessivas, tendo início em 25 / 03 / 83 e término em 25 / 02 / 84 , no valor de Cr\$1.032,00 (Um Mil, Trinta e Dois Cruzeiros,) cada uma

CLÁUSULA QUINTA

Na ocorrência de atraso no pagamento da prestação, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente comprador perderá o lote sem direito a devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA SEXTA

Com o pagamento da última prestação citada na cláusula quarta, o promitente estará apto a receber o título definitivo obrigando-se a Promitente Vendedora a entregar ' o lote livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SÉTIMA

Durante o período das prestações, qualquer alteração na distinção do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidos' com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA OITAVA

Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente contrato e posteriormente do título de

02

definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que
tenham a incidir sobre o imóvel concernente por conta do locatário
Comprador.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro de Cuiabá para solução
de todas as questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presen-
te em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Paranatinga-Mt., 21 de Março

de 198³

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CIC: 001.728.801-06

MÁRIO GOMES MONTEIRO
Diretor Superintendente
CIC: 068.539.271-68

Francisco Ribeiro de Almeida
PROPRIETÁRIO CONTRATADOR
CIC: 283.387.691-68

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____

D. 8844.7e

e. 812.5

23.832,00

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E O SR. GABRIEL FERREIRA LIMA

LANÇADO
29/12/83

Aos 01 dias do mês de DEZEMBRO de 1982, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Estado - CPA, nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Presidente e Superintendente doravante denominada Promitente Vendedora, estando autorizada pelo Decreto 1.138/70 e do outro lado o Sr. GABRIEL FERREIRA LIMA CIC.083.173.991 - 68 residente e domiciliado à rua doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato decorre do requerimento nº 9322 assinado em 01/12/1.982, que passa a fazer parte do presente instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste contrato é a alienação do lote nº 14 com área de 397,30 M² e com os seguintes limites: 12,50 de frente c/ a rua = 01
12,50 de fundo c/ o lote = 11
32,00 de lateral direito c/ lote = 13
32,00 de lateral esquerdo c/ lote = 15

situado na Colônia PARANATINGA - MT.

CLÁUSULA TERCEIRA

O preço da venda ora contratada, está

lecida com base nos termos da Resolução nº 08 /80 da Diretoria da CODEMAT é de Cr\$ -60,00- **SESCENTA CRUZEIROS POR METROS QUADRADO** que será pago pelo Promitente Comprador mediante carnê expedido pela Promitente Vendedora em Banco por esta autorizado.

CLÁUSULA QUARTA

O valor deste contrato é de Cr\$ -23.832,00- **vinte e tres mil e oitocentos e trinta e dois cruzeiros.** que deverá ser pago em prestações mensais iguais e sucessivas, tendo início em 01 / 12 /1.982 e término em 01 / 12 / 1.984 no valor de Cr\$-993,00- **novecentos e noventa e tres cruzeiros.** cada uma

CLÁUSULA QUINTA

Na ocorrência de atraso no pagamento da prestação, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente comprador perderá o lote sem direito a devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA SEXTA

Com o pagamento da última prestação citada na cláusula quarta, o promitente estará apto a receber o título definitivo obrigando-se a Promitente Vendedora a entregar o lote livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SÉTIMA

Durante o período das prestações, qualquer alteração na distinção do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidos com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA OITAVA

Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente contrato e posteriormente do título de

definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que devam incidir sobre o imóvel compreendido por conta do locatário.
Compressor.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro de Cuiabá para solução de todas as questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma:

PARANATINGA 01 de DEZEMBRO de 1982

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CIC: 001.728.801-06

MÁRIO GOMES MONTEIRO
Diretor Superintendente
CIC: 068.539.271-68

Gabriel Ferreira Lima
PROFICIENTE CONTRATADO
CIC: 083.173.991 - 68

TESTEMUNHAS:

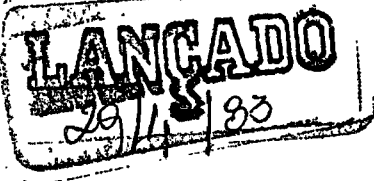
1ª _____
2ª _____



D. Dev. h. e
volunt
C. 812.5

14.700,00

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E
VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COM
PANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT E O SR. ~~HEI~~
TOR TREVISAN



Aos 24 dias do mês de Março de 1983,

a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CO
DEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco do Ga
binete de Planejamento e Coordenação do Estado - CPA, nesta
Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada
pelos seus Diretores Presidente e Superintendente doravan
te denominada Promitente Vendedora, estando autorizada pelo
Decreto 1.138/70 e do outro lado o Sr. ~~Heitor Trevisan~~
CIC. 036.870.829-20 residente e domiciliado à rua Parana
tinga - Mt. doravante denominado Promitente Com
prador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso
de Compra e Venda, que se regerá pelas Cláusulas e condições
seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato decorre do requeri
mento nº 12415 assinado em 24 / 03 / 83, que passa a fazer
parte do presente instrumento independentemente de transcri
ção.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste contrato é a alienação
do lote nº 18 Q. 82 com área de 367,54m² e com os seguintes
limites:
Frente de 12,50m com a Rua 11
Fundos de 12,00m com o lote nº 19
Lado Direito de 30,00m com o lote nº 17
Lado Esquerdo de 30,00m com a Rua G
situado na Colônia Paranatinga, Município de Paranatinga-Mt

CLÁUSULA TERCEIRA

O preço da venda ora contratada, estabe

lecida com base nos termos da Resolução nº 08 /80 da Diretoria da CODEMAT é de Cr\$ 40,00 (Quarenta Cruzeiros.) O metro quadrado.

que será pago pelo Promitente Comprador mediante carnê expedido pela Promitente Vendedora em Banco por esta autorizado.

CLÁUSULA QUARTA

O valor deste contrato é de Cr\$ 14.700,00 (Quatorze Mil e Setecentos Cruzeiros.) que deverá ser pago em prestações mensais iguais e sucessivas, tendo início em 20 / 04 / 83 e término em 20 / 06 / 83 , no valor de Cr\$ 4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Cruzeiro s.) cada uma

CLÁUSULA QUINTA

Na ocorrência de atraso no pagamento da prestação, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente comprador perderá o lote sem direito a devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA SEXTA

Com o pagamento da última prestação citada na cláusula quarta, o promitente estará apto a receber o título definitivo obrigando-se a Promitente Vendedora a entregar o lote livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SÉTIMA

Durante o período das prestações, qualquer alteração na distinção do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidos com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA OITAVA

Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente contrato e posteriormente do título de

finitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro de Cuiabá para solução de todas as questões decorrente do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 24 de Março

de 1983

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES

Diretor Presidente

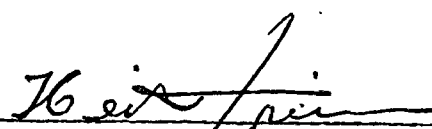
CIC:001.728.801-06

MÁRIO GOMES MONTEIRO

Diretor Superintendente

CIC.068.539.271-68

Testemunhas:



PROMITENTE COMPRADOR - CPF.

036.870.829-20

LANÇADO

29/4/83

07

D. Dev. PIC
Colonial
c. 812,5

19.992,00

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E
VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COM
PANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT E O SR. ~~IDEL~~
CIDES MANOEL DE ARRUDA

Aos 22 dias do mês de 1 Março de 1983,
a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CO
DEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco do Ga
binete de Planejamento e Coordenação do Estado - CPA, nesta
Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada
pelos seus Diretores Presidente e Superintendente doravan
te denominada Promitente Vendedora, estando autorizada pelo
Decreto 1.138/70 e do outro lado o Sr. ~~Ideloides~~ Manoel de Arruda
CIC 14.707.281-49 residente e domiciliado à rua Parana
tinga-Mt. doravante denominado Promitente Com
prador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso
de Compra e Venda, que se regerá pelas Cláusulas e condições
seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato decorre do requeri
mento nº 12402 assinado em 22 / 03 / 83, que passa a fazer
parte do presente instrumento independentemente de transcri
ção.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste contrato é a alienação
do lote nº 03 Q. 56 com área de 333,19 m² e com os seguintes
limites: Frente de 12,00m com Avenida Leste

Fundos de 12,50m com o lote nº 01

Lado Direito de 27,50m com o lote nº 02

Lado Esquerdo de 28,00m com o lote nº 04

situado na Colônia Paranatinga, Município de Paranatinga-Mt

CLÁUSULA TERCEIRA

O preço da venda ora contratada, estabe

lecida com base nos termos da Resolução nº 08 /80 da Diretoria da CODEMAT é de Cr\$60,00 (~~Sessenta Cruzeiros.~~) ~~O metro quadrado~~

que será pago pelo Promitente Comprador mediante carnê expedido pela Promitente Vendedora em Banco por esta autorizado.

CLÁUSULA QUARTA

O valor deste contrato é de Cr\$19.992,00 (Dezenove Mil, ~~Novecentos e Noventa e Dois~~ Cruzeiros.) que deverá ser pago em prestações mensais iguais e sucessivas, tendo início em 10 /04 / 83 e término em 10 / 05 / 84 , no valor de Cr\$1.666,00 (~~Um mil Seiscentos e Sessenta e Seis~~ Cruzeiros.) cada uma

CLÁUSULA QUINTA

Na ocorrência de atraso no pagamento da prestação, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente comprador perderá o lote sem direito a devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA SEXTA

Com o pagamento da última prestação citada na cláusula quarta, o promitente estará apto a receber o título definitivo obrigando-se a Promitente Vendedora a entregar o lote livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SÉTIMA

Durante o período das prestações, qualquer alteração na distinção do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidos com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA OITAVA

Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente contrato e posteriormente do título de

finitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro de Cuiabá para solução de todas as questões decorrente do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 22 de Março

de 1983

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES

Diretor Presidente

CIC:001.728.801-06

MÁRIO GOMES MONTEIRO

Diretor Superintendente

CIC.068.539.271-68

Testemunhas:

Xy
Valdeci da Silva
PROMITENTE COMPRADOR - CPF.
141.707.281-49



D. Des. n.º C
Coloniza
e. 8125

19.572,00

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E
VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COM
PANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT E O SR ~~IDEL~~
CIDES MANOEL DE ARRUDA

Aos 22 dias do mês de Março de 1983,
a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CO
DEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco do Ga
binete de Planejamento e Coordenação do Estado - CPA, nesta
Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada
pelos seus Diretores Presidente e Superintendente doravan
te denominada Promitente Vendedora, estando autorizada pelo
Decreto 1.138/70 e do outro lado o Sr. Idelcídes Manoel de Arruda
CIC. 141.707.281-49 residente e domiciliado à rua Parana
tinga - Mt, doravante denominado Promitente Com
prador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso
de Compra e Venda, que se regerá pelas Cláusulas e condições
seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato decorre do requeri
mento nº 12410 assinado em 22 / 03 / 83, que passa a fazer
parte do presente instrumento independentemente de transcri
ção.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste contrato é a alienação
do lote nº 02 0,56 com área de 326,20 m2 e com os seguintes
limites:

Frete de 12,00m com a Avenida Leste

Fundos de 12,50m com o lote nº 01

Lado Direito de 27,00m com a Rua D

Lado Esquerdo de 27,50m com o lote nº 03

situado na Colônia Paranatinga, Município de Paranatinga-Mt

CLÁUSULA TERCEIRA

O preço da venda ora contratada, estabe

08 0
lecida com base nos termos da Resolução nº /8 da Diretoria
da CODEMAT é de Cr\$ 60,00 (~~Se sessenta~~ **Se sessenta** Cruzeiros.) 0 metro quadrado.

que será pago pelo Promitente Comprador
mediante carnê expedido pela Promitente Vendedora em Banco por
esta autorizado.

CLÁUSULA QUARTA

O valor deste contrato é de Cr\$ 19.572,00
(~~Dezenove Mil, Quinhentos e Setenta e Dois~~ **Dezenove Mil, Quinhentos e Setenta e Dois** Cruzeiros.) que deverá
ser pago em prestações mensais iguais e sucessivas, tendo início
em 10 / 04 / 83 e término em 10 / 03 / 84, no valor de
Cr\$ 1.631,00 (~~Um Mil, Seiscentos e Trinta e Um~~ **Um Mil, Seiscentos e Trinta e Um** Cruzeiros.) cada uma

CLÁUSULA QUINTA

Na ocorrência de atraso no pagamento da
prestação, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao
mês e havendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, o
promitente comprador perderá o lote sem direito a devolução das
prestações já efetivadas.

CLÁUSULA SEXTA

Com o pagamento da última prestação cita
da na cláusula quarta, o promitente estará apto a receber o tí
tulo definitivo obrigando-se a Promitente Vendedora a entregar
o lote livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SÉTIMA

Durante o período das prestações, qualquer
alteração na distinção do lote, bem como a transferência das
obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidos
com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA OITAVA

Todas as despesas decorrentes do registro
ou averbação do presente contrato e posteriormente do título de

finitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro de Cuiabá para solução de todas as questões decorrente do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 22 de Março

de 1983

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES

Diretor Presidente

CIC:001.728.801-06

MÁRIO GOMES MONTEIRO

Diretor Superintendente

CIC.068.539.271-68

Testemunhas:

X Vallei Marcolli M. G. Silva
 PROMITENTE COMPRADOR - CPF.
 141.707.281-49

ANEXO I

INSTRUÇÕES para a AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

1. O desempenho do empregado será avaliado em pontos positivos e negativos, segundo o preenchimento, respectivamente, das condições essenciais e complementares, como aqui são definidas.
2. As condições essenciais serão aferidas pelo chefe imediato do empregado e as condições complementares pelo órgão de pessoal, observando a aprovação unânime de toda a Diretoria da CODEMAT.
3. As condições essenciais dizem respeito à situação do empregado no exercício de seu cargo ou a requisitos considerados indispensáveis àquele exercício.
4. Constituem condições essenciais: I) a qualidade de trabalho, II) a auto-suficiência, III) a iniciativa, IV) o tirocínio, V) a colaboração, VI) o conhecimento do trabalho, VII) o aperfeiçoamento funcional e VIII) o ajustamento ao grupo.
5. Cada quesito, constante das condições essenciais corresponderá a uma sérieação de valores, que variará até 5 (cinco) pontos, conforme o respectivo item, dando origem a uma escala que variará de 0 a 40.
6. A qualidade do trabalho será considerada tendo em vista apenas o grau de exatidão, precisão e apresentação, podendo, inclusive, ser apreciada amostra do trabalho comumente executado.
7. Auto-suficiência é a capacidade demonstrada pelo empregado para desempenhar as tarefas de que foi incumbido, sem necessidade de assistência ou supervisão permanente de outrem.
8. Iniciativa é a capacidade de pensar e agir com senso comum, na falta de normas e processo de trabalho previamente determinados, assim como o de apresentar sugestões ou idéias tendentes ao aperfeiçoamento do serviço.
9. Tirocínio é a capacidade demonstrada pelo empregado para avaliar e discernir a importância das decisões que deve tomar.
- 10 Colaboração é a qualidade demonstrada pelo empregado de cooperar com a chefia e com os colegas, na realização dos trabalhos afetos ao órgão em que tem exercício.
- 11 Conhecimento do trabalho é a capacidade demonstrada pelo empregado para realizar as atribuições inerentes ao cargo, com pleno conhecimento dos métodos e técnicas de trabalho utilizados.
- 12 Aperfeiçoamento funcional é a comprovação, pelo empregado, de capacidade para melhor desempenho das atividades normais do cargo e para realização de atribuições superiores, adquiridas através de cursos regulares, rela

cionados com aquelas atividades ou atividades ou atribuições, bem como por intermédio de estudos ou trabalhos específicos.

13. Ajustamento ao grupo é a capacidade de agir com cortesia e polidez no trato com os colegas e as partes.
14. As condições complementares se referem aos aspectos negativos do desempenho funcional e se constituem, essencialmente na falta de assiduidade do empregado.
15. A falta de assiduidade será determinada pela ausência do empregado ao serviço, computando-se um ponto negativo para cada falta que exceder a 5 ao ano.
16. Para efeito do item anterior, as faltas não justificadas ocorridas em um turno do expediente serão adicionadas uma as outras, computando-se um ponto negativo para cada grupo de duas, desprezando a fração, se ocorrer no total.



BOLETIM DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

PARTE I (A SER PREENCHIDA PELO CHEFE IMEDIATO DO SERVIDOR)

1. NOME DO EMPREGADO: _____
2. CARGO: _____ FAIXA SALARIAL: _____ E\$
3. ÓRGÃO/UNIDADE: _____

PARTE II (A SER PREENCHIDA PELO SETOR DE PESSOAL DA CODEMAT)

4. SÍNTESE DA AVALIAÇÃO:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
I	QUALIDADE DO TRABALHO	
II	AUTO-SUFICIÊNCIA	
III	INICIATIVA	
IV	TIROCÍNIO	
V	COLABORAÇÃO	
VI	CONHECIMENTO DO TRABALHO	
VII	APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL	
VIII	AJUSTAMENTO AO GRUPO	
	TOTAL DE PONTOS	
	ASSIDUIDADE	
	TOTAL GERAL DE PONTOS	

5. FAIXA SALARIAL DO CARGO: _____

PARTE III (DECISÃO DA DIRETORIA DA CODEMAT)

ASS:

DIR. PRES._____
DIR. ADM._____
DIR. TÉCNICO

PARTE IV (A SER PREENCHIDA PELO CHEFE IMEDIATO DO SERVIDOR)

A. CONDIÇÕES ESSENCIAIS.			
ITEM	AVALIAÇÃO QUALITATIVA	AVALIAÇÃO QUANTITATIVA PONTOS	JULGAMENTO DA CHEFIA
I. Qualidade do trabalho	1. Número incomum de erros	zero	☐
	2. Erros frequentes	dois	☐
	3. Erros ocasionais	tres	☐
	4. Perfeição desejada	quatro	☐
	5. Perfeição excepcional	cinco	☐
II. Auto-Suficiência.	1. Necessita, em caráter permanente, de assistência.	zero	☐
	2. Precisa de supervisão ocasional.	dois	☐
	3. Necessita raramente de supervisão	quatro	☐
	4. Não precisa de assistência ou supervisão	cinco	☐
III. Iniciativa	1. Não possui iniciativa	zero	☐
	2. Quase não possui iniciativa	um	☐
	3. Demonstra iniciativa ocasionalmente	dois	☐
	4. Demonstra iniciativa com frequência	tres	☐
	5. Excepcional iniciativa	cinco	☐
	1. Falta de tirocínio	zero	☐
	2. Pouco tirocínio	um	☐
	3. Regular tirocínio	dois	☐
	4. Desejável tirocínio	quatro	☐
	5. Excepcional tirocínio	cinco	☐

V. Colaboração	1. Reluta em cooperar	um	☐
	2. Colabora pouco	dois	☐
	3. Dá colaboração regular	tres	☐
	4. Cooperar com frequência	quatro	☐
	5. Dá excepcional colaboração	cincô	☐
VI. Conhecimento do Trabalho	1. Capacidade e conhecimentos insuficientes	um	☐
	2. Capacidade e conhecimentos regulares	dois	☐
	3. Capacidade e conhecimentos normais	tres	☐
	4. Capacidade e conhecimentos desejados	quatro	☐
	5. Capacidade e conhecimentos excepcionais	cinco	☐
VII. Aperfeiçoamento funcional	1. Não faz o mínimo esforço por aperfeiçoamento	zero	☐
	2. Demonstra pouco aperfeiçoamento funcional	um	☐
	3. Aperfeiçoamento funcional regular	dois	☐
	4. Aperfeiçoamento funcional desejado	quatro	☐
	5. Excepcional aperfeiçoamento funcional	cinco	☐
VIII. Ajustamento ao Grupo	1. Difícil trato	um	☐
	2. Trato insuficiente	dois	☐
	3. Trato regular	tres	☐
	4. Ajustamento normal	quatro	☐
	5. Ajustamento excepcional	cinco	☐

8. CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

ASSIDUIDADE	Nº DE FALTAS NÃO JUSTIFICADAS NO ANO	AValiação QUANTITATIVA

Data da Avaliação: _____

(Assinatura do Chefe imediato do servidor)

Feb



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

INSTRUÇÃO DE DIRETORIA

BAIXA A INSTRUÇÃO, REFERENTE AO EN
CERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO
DA COMPANHIA.

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT -, usando das atribuições legais que
lhe são conferidas pelo seu Estatuto Social;

R E S O L V E :

Com a finalidade de disciplinar o encerramento do
Exercício Financeiro da Companhia, determina as seguintes providências:

1- EMPENHO

A- Os pedidos de empenho serão formulados de a
cordo com decreto próprio;

B- As solicitações de empenho de "Restos a Pagar"
de programas especiais e outros serão feitas conforme orientação da SEFAZ
ou G.P.C.;

C- Os empenhos internos serão feitos na medida
em que forem autorizadas as despesas, de acordo com as disposições desta
Instrução.

2- COMPRAS

As compras serão suspensas no período de 06/
12/85 a 10/01/86, ressalvadas aquelas imprescindíveis ao funcionamento da
Empresa.

3- PAGAMENTO

Encerra-se no dia 13/12/85, o pagamento a c
dores da Companhia, depois desta, somente será permitido o pagamento

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Instituições de Previdência, água, luz, telefone, salários, direitos a empregados, impostos, taxas, correios e outros débitos correlatos, ou estritamente necessário ao funcionamento da Empresa.

4- PRESTAÇÃO DE CONTAS

Impreterivelmente, até o dia 13/12/85, todos os adiantamentos e valores pendentes em poder de funcionários e credores, deverão ser quitados. Outras medidas poderão ser tomadas pela Diretoria para regularização das pendências.

5- DEVEDORES

O Setor de Tesouraria deverá proceder o levantamento de todos os devedores e providenciar para que os mesmos qui tem débitos no prazo estabelecido, ou seja, 13/12/85, e o Setor de Pessoal, quanto aos adiantamentos a funcionários.

6- CONTAS

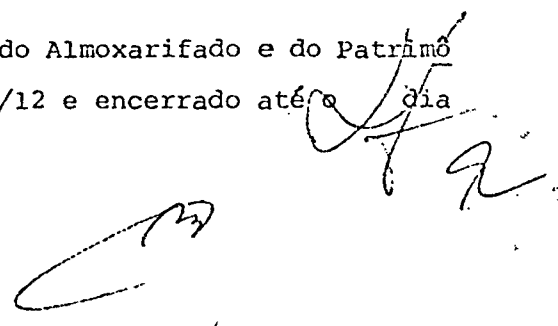
Paralizar todas as contas, até o dia 13 de Dezembro, anular os cheques que não foram procurados, encaminhar os processos de pagamento à Contabilidade, para que sejam relacionadas como "Restos a Pagar" de 1.985

As Divisões e Setores que tiverem em seu poder contas que não foram pagas, deverão encaminhá-las à Contabilidade para o devido lançamento.

Todas as Gerências, Divisões e Setores deverão providenciar para que não fiquem em seu poder, contas pendentes de 1.985, pois não será admitido o pagamento fora do prazo estabelecido.

7- PATRIMÔNIO

O levantamento do Almoxarifado e do Patrimônio em geral serão iniciados a partir de 09/12 e encerrado até o dia 31/12/85.



**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**8- EXPEDIENTE**

No período de 16/12/85 a 10/01/86 o expediente da -CODEMAT-, será exclusivamente Interno.

9- CASOS ESPECIAIS

Deverão as diversas Unidades da Empresa encaminhar a Diretoria, nos prazos abaixo, o que se segue:

- Até 10/01/86 A- Relatório minucioso do Pessoal e suas respectivas lotações.
B- Programa de trabalho para 86, elaborado de acordo com orçamento.
C- Relatório de Restos a Pagar discriminativo.
- Até 10/01/86 - Relatório da Auditoria Interna efetuado na Tesouraria da -CODEMAT-
- Até 30/01/86 - Programação dos recebimentos de vendas de Terras dos Projetos de Colonização para 86.
- Até 28/02/86 A- Relatório de Atividades/85, elaborado pela Unidade de Planejamento.
- Até 17/03/86 - Balanço geral do exercício financeiro/85.

10- DISPOSIÇÕES GERAIS

Qualquer iniciativa para pagamento fora dos prazos previstos nesta Instrução só poderão ser tomada pela Diretoria.

Esta Instrução entrará em vigor a partir desta data.

Cuiabá(MT), 28 de Novembro de 1.985

A DIRETORIA

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

INTERESSADO - ARIEL LOCADORA DE VEÍC. E EQ. ESP. LTDA

ASSUNTO - CONTRATO DE LOCAÇÃO DE 08 (OTTO) VEÍCULOS PARA UTILIZAÇÃO EM COMBATE A INCÊNDIOS, DESCRITOS, INDIVIDUALIZADOS E ESPECIFICADOS NOS ANEXOS 01 a 05 DO CONTRATO.

DATA DO CONTRATO - 25-10-84

VIGÊNCIA - 26 MESES

POSIÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS

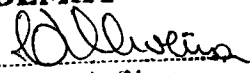
Nº PARCELA	DATA VENC.	DATA PAGTO.	VALOR PAGO	FONTE RECURSOS
Taxa Abert. Crédito	25-10-84	25-10-84	115.632.900	Tesouro Est./Manutenção
1ª	25-10-84	25-10-84	328.459.107	" " "
2ª	25-11-84	28-11-84	253.494.425	" " "
3ª	25-12-84	26-12-84	290.362.005	" " "
4ª	25-01-85	30-01-85	336.892.515	Tesouro Est./ADEMAT
5ª	25-02-85	27-03-85	398.308.017	" " "
5ª Multa e Juros	25-02-85	14-03-85	40.627.418	" " "
5ª Correção Prest.	25-02-85	18-04-85	46.841.022	" " "
6ª	25-03-85	24-04-85	460.882.203	" " "
6ª Encargos Financ.	25-03-85	18-04-85	53.231.894	" " "
6ª Correção Prest.	25-03-85	24-04-85	61.458.642	" " "
7ª	25-04-85	22-05-85	406.984.052	" " "
7ª Multa e Juros	25-04-85	22-05-85	47.006.658	" " "
7ª Correção Prest.	25-04-85	24-05-85	50.553.523	" " "
8ª	25-05-85	25-06-85	455.130.267	" " "
8ª Multa e Juros	25-05-85	25-06-85	52.567.545	" " "
8ª Correção Prest.	25-05-85	26-06-85	47.812.572	" " "
Seguro dos Veículos	-	26-06-85	406.759.819	" " "
9ª	25-06-85	30-07-85	500.666.051	" " "
9ª Multa e Juros	25-06-85	30-07-85	57.826.929	" " "
9ª Correção Prest.	25-06-85	30-07-85	48.406.397	" " "
Diferença Seguro	-	30-07-85	16.361.911	" " "
Renovação de Seguro	-	15-08-85	417.245.030	" " "
10ª	25-07-85	29-08-85	546.767.381	" " "
10ª Multa e Juros	25-07-85	29-08-85	63.151.633	" " "
10ª Correção Prest.	25-07-85	29-08-85	43.706.670	" " "

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

(Continuação - ARIEL LTDA.)

Nº PARCELA	DATA VENC.	DATA PAGTO.	VALOR PAGO	FONTE	RECURSOS
11ª	25-08-85	26-09-85	588.397.702	Tesouro Est./ADEMAT	
11ª Multa e Juros	25-08-85	26-09-85	67.959.934	"	" "
11ª Correção Prest.	25-08-85	26-09-85	50.535.625	"	" "
12ª	25-09-85	07-11-85	636.528.634	"	" "
12ª Multa e Juros	25-09-85	07-11-85	162.572.312	"	" "
12ª Correção Prest.	25-09-85	07-11-85	120.972.267	"	" "
13ª	25-10-85	21-11-85	694.452.740	"	" "
13ª Multa e Juros	25-10-85	21-11-85	80.209.291	"	" "
13ª Correção Prest.	25-10-85	21-11-85	65.625.784	"	" "
14ª	25-11-85	20-12-85	756.953.487	"	" "
14ª Multa e Juros	25-11-85	20-12-85	83.264.884	"	" "
14ª Correção Prest.	25-11-85	20-12-85	92.545.133	"	" "
15ª	25-12-85	28-01-86	841.126.714	"	" "
15ª Multa e Juros	25-12-85	28-01-86	97.150.136	"	" "
15ª Correção Prest.	25-12-85	28-01-86	117.993.255	"	" "
16ª	25-01-86	21-02-86	953.501.242	"	" "
16ª Multa e Juros	25-01-86	21-02-86	110.129.394	"	" "
16ª Correção Prest.	25-01-86	21-02-86	162.591.033	"	" "
TOTAL PAGO ATÉ 06-03-86 R\$			11.229.646.153		

Cuiabá Mt., 06 de março de 1.986


MOACIR ESTEVES F ASSIS
Func. Responsável**CODEMAT**

Tereza Jo. manda de Oliveira
Setor de Orçamento

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

17ª	-	16.04.86	-	1.108.349,84 ✓
JUROS MULTA	-	16.04.86	-	295.131,39 ✓
18ª	-	16.04.86	-	1.267.508,87 ✓
JUROS MULTA	-	16.04.86	-	146.397,26 ✓
19ª	-	08.05.86	-	1.267.508,87 ✓
JUROS MULTA	-	08.05.86	-	162.102,07 ✓
JUROS MULTA	-	08.05.86	-	133.088,00 42 ✓

20a

JUROS E MULTA

- 04.08.86

766.574,90

- 04.08.86

270.814,46

21a

JUROS E MULTA

- 04.08.86

1.108.349,84

- 04.08.86

155.406,06

22a

JUROS E MULTA

Renovação de Seguro

- 04.08.86

1.108.349,84

- 04.08.86

128.014,40

- 04.08.86

747.236,07

23a

JUROS E MULTA

- 08.10.86

1.108.349,84

- 08.10.86

128.014,40

24a

JUROS E MULTA

- 08.10.86

1.108.349,84

- 08.10.86

128.014,40

D. Dev. p/c
colônia

C. 8125

15.000,00

LANÇADO

29/4/83

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E
VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COM
PANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT E O SR. **JAL**
ME TREVISAN

Aos 24 dias do mês de **Março** de 1983,

a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CO
DEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco do Ga
binete de Planejamento e Coordenação do Estado - CPA, nesta
Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada
pelos seus Diretores Presidente e Superintendente doravan
te denominada Promitente Vendedora, estando autorizada pelo
Decreto 1.138/70 e do outro lado o Sr. **Jaime Trevisan**
CIC. 280.565.401-30 residente e domiciliado à rua **Paranatin**
ga - Mt. doravante denominado Promitente Com
prador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso
de Compra e Venda, que se regerá pelas Cláusulas e condições
seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato decorre do requeri
mento nº 12417 assinado em 24 / 03 / 83, que passa a fazer
parte do presente instrumento independentemente de transcri
ção.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste contrato é a alienação
do lote nº 17 q.82 com área de 375,00m² e com os seguintes
limites:

Frente de 12,50m com a Rua 11

Fundos de 12,50m com o lote nº 19

Lado Direito de 30,00m com o lote nº 16

Lado Esquerdo de 30,00m com o lote nº 18

situado na Colônia **Paranatinga**, Município de **Paranatinga-Mt**

CLÁUSULA TERCEIRA

O preço da venda ora contratada, estabe

lecionada com base nos termos da Resolução nº 08 /80 da Diretoria da CODEMAT é de Cr\$ 40,00 (Quarenta Cruzeiros.) O metro quadrado, que será pago pelo Promitente Comprador mediante carnê expedido pela Promitente Vendedora em Banco por esta autorizado.

CLÁUSULA QUARTA

O valor deste contrato é de Cr\$ 15.000,00 (Quinze Mil Cruzeiros.) que deverá ser pago em prestações mensais iguais e sucessivas, tendo início em 20 / 04 / 83 e término em 20 / 06 / 83 , no valor de Cr\$ 5.000,00 (Cinco Mil Cruzeiros.) cada uma

CLÁUSULA QUINTA

Na ocorrência de atraso no pagamento da prestação, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente comprador perderá o lote sem direito a devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA SEXTA

Com o pagamento da última prestação citada na cláusula quarta, o promitente estará apto a receber o título definitivo obrigando-se a Promitente Vendedora a entregar o lote livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SÉTIMA

Durante o período das prestações, qualquer alteração na distinção do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidos com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA OITAVA

Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente contrato e posteriormente do título de

15

finitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro de Cuiabá para solução de todas as questões decorrente do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 24 de Março

de 1983

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES

Diretor Presidente

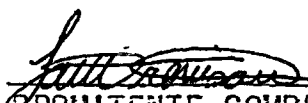
CIC:001.728.801-06

MÁRIO GOMES MONTEIRO

Diretor Superintendente

CIC.068.539.271-68

Testemunhas:



PROMITENTE COMPRADOR - CPF.

280.565.401-30

D. Dev. p/ C/
Colônia
C. 8125

25.500,00

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E
VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COM
PANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT E O SR. JOR.
GE PIRES

LANÇADO

29/4/83

Aos 24 dias do mês de Março de 1983,

a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CO
DEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco do Ga
binete de Planejamento e Coordenação do Estado - CPA, nesta
Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada
pelos seus Diretores Presidente e Superintendente doravan
te denominada Promitente Vendedora, estando autorizada pelo
Decreto 1.138/70 e do outro lado o Sr. **Jorge Pires**

CIC. 427.956.809-04
Paranatinga - Mt

residente e domiciliado à rua Parana
doravante denominado Promitente Com

prador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso
de Compra e Venda, que se regerá pelas Cláusulas e condições
seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato decorre do requeri
mento nº 12419 assinado em 24 / 03 / 83 , que passa a fazer
parte do presente instrumento independentemente de transcri
ção.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste contrato é a alienação
do lote nº 19 q. 82 com área de 637,56 m² e com os seguintes
limites: Frente de 13,00m com Rua G

Fundos de 13,00m com o lote nº 10

Lado Direito de 49,50m com os lotes nºs 15, 16, 17 e 18

Lado Esquerdo de 49,00m com o lote nº 20

Situado na Colônia Paranatinga, Município de Paranatinga-Mt

CLÁUSULA TERCEIRA

O preço da venda ora contratada, estabe

lecida com base nos termos da Resolução nº 08 /80 da Diretoria da CODEMAT é de Cr\$ 40,00 (Quarenta Cruzeiros,) 0 metro quadrado,

que será pago pelo Promitente Comprador mediante carnê expedido pela Promitente Vendedora em Banco por esta autorizado.

CLÁUSULA QUARTA

O valor deste contrato é de Cr\$ 25.500,00

(Vinte e Cinco Mil e Quinhentos Cruzeiros,)

que deverá

ser pago em prestações mensais iguais e sucessivas, tendo início em 20 / 04 / 83 e término em 20 / 08 / 83 , no valor de Cr\$ 5.100,00 (Cinco Mil e Cem Cruzeiros,) cada uma

CLÁUSULA QUINTA

Na ocorrência de atraso no pagamento da prestação, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente comprador perderá o lote sem direito a devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA SEXTA

Com o pagamento da última prestação citada na cláusula quarta, o promitente estará apto a receber o título definitivo obrigando-se a Promitente Vendedora a entregar o lote livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SÉTIMA

Durante o período das prestações, qualquer alteração na distinção do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidos com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA OITAVA

Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente contrato e posteriormente do título de

finitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que ve-
nham a incidir sobre o imóvel correrão por conta do Promitente
Comprador.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro de Cuiabá para solução
de todas as questões decorrente do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presen-
te em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 24 de Março de 1983

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CIC:001.728.801-06

MÁRIO GOMES MONTEIRO
Diretor Superintendente
CIC.068.539.271-68

Testemunhas:

George Pires
PROMITENTE COMPRADOR - CPF.
427.956.809-04

D. 865hk

C. 8125

130.560,00

LANÇADO
29/04/83

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E
VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COM-
PANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT E O SR. JO-
SÉ ALVES CARDOSO

Aos 23 dias do mês de Março de 1983,

a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CO-
DEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco do Ga-
binete de Planejamento e Coordenação do Estado - CPA, nesta
Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada
pelos seus Diretores Presidente e Superintendente doravan-
te denominada Promitente Vendedora, estando autorizada pelo
Decreto 1.138/70 e do outro lado o Sr. José Alves Cardoso

CIC. 207.333.481-49

Ga-Mt.

residente e domiciliado à rua Paranatin

doravante denominado Promitente Com

prador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso
de Compra e Venda, que se regerá pelas Cláusulas e condições
seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato decorre do requeri-
mento nº 12414 assinado em 23 / 03 / 83, que passa a fazer
parte do presente instrumento independentemente de transcri-
ção.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste contrato é a alienação
do lote nº 02 Q.20 com área de 3.264,19 m² e com os seguintes
limites:

Frente de 81,60m com a Rua 7

Fundos de 88,10m com os lotes nºs 03, 04, 05 e 01

Lado Direito de 47,40m com a Rua D

Lado Esquerdo de 29,20m com a Rua C

Situado na Colônia Paranatinga, Município de Paranatin-
ga - Mt.

CLÁUSULA TERCEIRA

O preço da venda ora contratada, estabe

lecida com base nos termos da Resolução nº 08 /80 da Diretoria da CODEMAT é de Cr\$ 40,00 (Quarenta Cruzeiros.) O metro quadrado.) que será pago pelo Promitente Comprador mediante carnê expedido pela Promitente Vendedora em Banco por esta autorizado.

CLÁUSULA QUARTA

O valor deste contrato é de Cr\$ 130.560,00 (Cento e Trinta Mil, Quinhentos e Sessenta Cruzeiros.) que deverá ser pago em prestações mensais iguais e sucessivas, tendo início em 25 / 03 / 83 e término em 25 / 02 / 85, no valor de Cr\$ 5.440,00 (Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta Cruzeiros.) de uma

CLÁUSULA QUINTA

Na ocorrência de atraso no pagamento da prestação, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente comprador perderá o lote sem direito a devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA SEXTA

Com o pagamento da última prestação citada na cláusula quarta, o promitente estará apto a receber o título definitivo obrigando-se a Promitente Vendedora a entregar o lote livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SÉTIMA

Durante o período das prestações, qualquer alteração na distinção do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidos com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA OITAVA

Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente contrato e posteriormente do título de

finitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro de Cuiabá para solução de todas as questões decorrente do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 23 de Março de 1983

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CIC:001.728.801-06

MÁRIO GOMES MONTEIRO
Diretor Superintendente
CIC.068.539.271-68

José Alves Cardaro
PROMITENTE COMPRADOR - CPF.

Testemunhas:

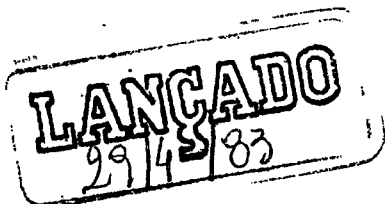
207.333.481-49

D. Dev. RIC
coluna
e. 812.5

15.912,00

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E
VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COM
PANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT E O SR. JOSÉ

BARBOSA DE ARRUDA



Aos 23 dias do mês de Março de 1983,

a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Estado - CPA, nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Presidente e Superintendente doravante denominada Promitente Vendedora, estando autorizada pelo Decreto 1.138/70 e do outro lado o Sr. José Barbosa de Arruda, residente e domiciliado à rua Paratinga-Mt. doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato decorre do requerimento nº 12391 assinado em 23 / 03 / 83, que passa a fazer parte do presente instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste contrato é a alienação do lote nº 16 Q.100 com área de 397,80m² e com os seguintes limites:

Frete de 12,00m com Rua L

Fundos de 12,00m com o lote nº 19

Lado Direito de 34,10m com o lote nº 17

Lado Esquerdo de 33,40m com o lote nº 15

situado na Colônia Paratinga, Município de Paratinga-Mt

CLÁUSULA TERCEIRA

O preço da venda ora contratada, estabe

lecida com base nos termos da Resolução nº 08 /8.0 da Diretoria da CODEMAT é de Cr\$ 40,00 (Quarenta Cruzeiros) o metro Quadrado.

que será pago pelo Promitente Comprador mediante carnê expedido pela Promitente Vendedora em Banco por esta autorizado.

CLÁUSULA QUARTA

O valor deste contrato é de Cr\$15.912,00 (Quinze Mil, Novecentos e Doze Cruzeiros.) que deverá ser pago em prestações mensais iguais e sucessivas, tendo início em 23 /03 / 83 e término em 23 / 05 / 83 , no valor de Cr\$ 5.304,00 (Cinco Mil, Trezentos e Quatro Cruzeiros) cada uma

CLÁUSULA QUINTA

Na ocorrência de atraso no pagamento da prestação, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente comprador perderá o lote sem direito a devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA SEXTA

Com o pagamento da última prestação citada na cláusula quarta, o promitente estará apto a receber o título definitivo obrigando-se a Promitente Vendedora a entregar o lote livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SÉTIMA

Durante o período das prestações, qualquer alteração na distinção do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidos com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA OITAVA

Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente contrato e posteriormente do título de

finitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro de Cuiabá para solução de todas as questões decorrente do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 23 de Março de 1983

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CIC:001.728.801-06

MÁRIO GOMES MONTEIRO
Diretor Superintendente
CIC.068.539.271-68

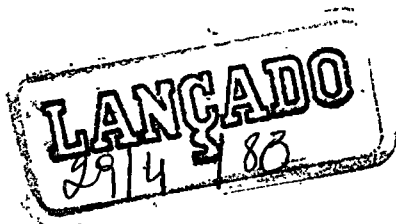
Testemunhas:

José Barbosa de Assis
PROMITENTE COMPRADOR - CPF.
236.939.911-20

D. Dev. n.º e
colônia
C. 812.5

26.860,00

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E
VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COM-
PANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT E O SR. **JOSÉ**
BARBOSA DE ARRUDA



Aos **23** dias do mês de **Março** de 198**3**,

a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CO-
DEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco do Ga-
binete de Planejamento e Coordenação do Estado - CPA, nesta
Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada
pelos seus Diretores Presidente e Superintendente doravan-
te denominada Promitente Vendedora, estando autorizada pelo
Decreto 1.138/70 e do outro lado o Sr. **José Barbosa de Arruda**
CIC. **236.939.911-20** residente e domiciliado à rua **Parana-**
tinga - Mt. doravante denominado Promitente Com-
prador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso
de Compra e Venda, que se regerá pelas Cláusulas e condições
seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato decorre do requeri-
mento nº **12390** assinado em **23 / 03 / 83**, que passa a fazer
parte do presente instrumento independentemente de transcri-
ção.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste contrato é a alienação
do lote nº **11 Q. CH 22** com área de **67,56m²** e com os seguintes
limites: **Frente de 16,50m com a Rua B**

Fundos de 10,50m com o lote nº 01

Lado Direito de 49,60m com o lote nº 10

Lado Esquerdo de 49,30m com a Rua 3

situado na Colônia **Paranatinga**, Município de **Paranatinga-Mt**

CLÁUSULA TERCEIRA

O preço da venda ora contratada, estabe

lecida com base nos termos da Resolução nº 08 /80 da Diretoria da CODEMAT é de Cr\$ 40,00 (Quarenta Cruzeiros.) O metro Quadrado, que será pago pelo Promitente Comprador mediante carnê expedido pela Promitente Vendedora em Banco por esta autorizado.

CLÁUSULA QUARTA

O valor deste contrato é de Cr\$26.860,00 (Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Sessenta Cruzeiros,0) que deverá ser pago em prestações mensais iguais e sucessivas, tendo início em 23 / 03 / 83 e término em 23 / 07 / 83 , no valor de Cr\$5.372,00 (Cinco Mil, Trezentos e Setenta e Dois Cruzeiros,0) cada uma.

CLÁUSULA QUINTA

Na ocorrência de atraso no pagamento da prestação, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente comprador perderá o lote sem direito a devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA SEXTA

Com o pagamento da última prestação citada na cláusula quarta, o promitente estará apto a receber o título definitivo obrigando-se a Promitente Vendedora a entregar o lote livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SÉTIMA

Durante o período das prestações, qualquer alteração na distinção do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidos com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA OITAVA

Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente contrato e posteriormente do título de

finitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro de Cuiabá para solução de todas as questões decorrente do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 23 de Março de 1983

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CIC:001.728.801-06

MÁRIO GOMES MONTEIRO
Diretor Superintendente
CIC.068.539.271-68

Testemunhas:

José Barbosa de Almeida
PROMITENTE COMPRADOR - CPF.
23.939.911-20

LANÇADO

29/4/83

11

D. *deu p. Colonias*c. 812.5 *7/12.318,00*

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E O SR. PAULO ROBERTO GUERREIRO DO AMARAL

Aos 23 dias do mês de Março de 1983, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Estado - CPA, nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Presidente e Superintendente doravante denominada Promitente Vendedora, estando autorizada pelo Decreto 1.138/70 e do outro lado o Sr. Paulo Roberto G. do Amaral, residente e domiciliado à rua Parana-tinga-Nt., doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato decorre do requerimento nº 12411 assinado em 23 x 03/83, que passa a fazer parte do presente instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste contrato é a alienação do lote nº 04 Q.58 com área de 308,00 m² e com os seguintes limites:

Frente de 11,00m com a Rua 11

Fundos de 11,00m com o lote nº 02

Lado Direito de 28,40m com os lotes nºs 01 e 02

Lado Esquerdo de 28,00m com o lote nº 03

situado na Colônia Paranatinga Município de Paranatinga-Mt.

CLÁUSULA TERCEIRA

O preço da venda ora contratada, estar

lecionada com base nos termos da Resolução nº 08 /80 da Diretoria da CODEMAT é de Cr\$ 40,00 (Quarenta Cruzeiros,) 0 metro quadrado, que será pago pelo Promitente Comprador mediante carnê expedido pela Promitente Vendedora em Banco por esta autorizado.

CLÁUSULA QUARTA

O valor deste contrato é de Cr\$ 12.118,00 (Doze Mil, Trezentos e Dezoito Cruzeiros,) que deverá ser pago em prestações mensais iguais e sucessivas, tendo início em 10 / 04 /83 e término em 10 / 09 /83 , no valor de Cr\$ 2.053,00 (Dois Mil, Cinqüenta e Tres Cruzeiros,) cada uma

CLÁUSULA QUINTA

Na ocorrência de atraso no pagamento da prestação, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente comprador perderá o lote sem direito a devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA SEXTA

Com o pagamento da última prestação citada na cláusula quarta, o promitente estará apto a receber o título definitivo obrigando-se a Promitente Vendedora a entregar o lote livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SÉTIMA

Durante o período das prestações, qualquer alteração na distinção do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidos com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA OITAVA

Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente contrato e posteriormente do título de

finitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro de Cuiabá para solução de todas as questões decorrente do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 23 de Março de 1983

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CIC:001.728.801-06

MÁRIO GOMES MONTEIRO
Diretor Superintendente
CIC.068.539.271-68

Testemunhas:

Paulo Roberto Queiroz de Amorim
PROMITENTE COMPRADOR - CPF.

274.638.420-53

LANÇADO

29/4/88

12 + 2

D. de p/colonias

e. 812.5

24.240,00

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E O SR. PAULO

ROBERTO GUERREIRO DO AMARAL

Aos 23 dias do mês de Março de 1983, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Estado - CPA, nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Presidente e Superintendente doravante denominada Promitente Vendedora, estando autorizada pelo Decreto 1.138/70 e do outro lado o Sr. Paulo Roberto Guerreiro do Amaral, residente e domiciliado à rua Paranatinga - Mt, doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato decorre do requerimento nº 12412 assinado em 23 / 03 / 83, que passa a fazer parte do presente instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste contrato é a alienação do lote nº 21 Q. 69 com área de 606,00 m² e com os seguintes limites:

Frente de 12,00m com a Rua H

Fundos de 12,00m com o lote nº 10

Lado Direito de 50,50m com o lote nº 20

Lado Esquerdo de 50,50m com o lote nº 22

situado na Colônia Paranatinga, Município de Paranatinga - Mt.

CLÁUSULA TERCEIRA

O preço da venda ora contratada, estabe-

lecida com base nos termos da Resolução nº 08/80 da Diretoria da CODEMAT é de Cr\$ 40,00 (Quarenta Cruzeiros.) O metro Quadrado, que será pago pelo Promitente Comprador mediante carnê expedido pela Promitente Vendedora em Banco por esta autorizado.

CLÁUSULA QUARTA

O valor deste contrato é de Cr\$ 24.220,00 (Vinte e Quatro Mil, Duzentas e Quarenta Cruzeiros.) que deverá ser pago em prestações mensais iguais e sucessivas, tendo início em 10 / 04 / 83 e término em 10 / 03 / 84, no valor de Cr\$ 2.020,00 (Dois Mil e Vinte Cruzeiros.) cada uma

CLÁUSULA QUINTA

Na ocorrência de atraso no pagamento da prestação, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente comprador perderá o lote sem direito a devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA SEXTA

Com o pagamento da última prestação citada na cláusula quarta, o promitente estará apto a receber o título definitivo obrigando-se a Promitente Vendedora a entregar o lote livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SÉTIMA

Durante o período das prestações, qualquer alteração na distinção do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidos com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA OITAVA

Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente contrato e posteriormente do título de

finitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro de Cuiabá para solução de todas as questões decorrente do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 23 de Março

de 1983

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CIC:001.728.801-06

MÁRIO GOMES MONTEIRO
Diretor Superintendente
CIC.068.539.271-68

Testemunhas:

Paulo Roberto Queiroz da Anand
PROMITENTE COMPRADOR - CPF.

274.638.420-53

D. 5403.7

e. 812.5

23.640,00

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E O SR. **PEDRO LAGO DA SILVA**

LANÇADO
29/2/83

Aos **08** dias do mês de **FEVEREIRO** de 1983,

a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Estado - CPA, nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Presidente e Superintendente doravante denominada Promitente Vendedora, estando autorizada pelo Decreto 1.138/70 e do outro lado o Sr. **PEDRO LAGO DA SILVA** CIC. 280.859.140-34 residente e domiciliado à rua **PARANATINGA - MT** doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato decorre do requerimento nº **12392** assinado em **11 / 02 / 83**, que passa a fazer parte do presente instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste contrato é a alienação do lote nº **04 Q 100** com área de **521,00 m²** e com os seguintes limites:

FRENTE DE 12,00M COM A RUA M
FUNDOS DE 12,00M COM O LOTE Nº 15
LADO DIREITO DE 42,50M COM O LOTE Nº 05
LADO ESQUERDO DE 43,00M COM OS LOTES NºS 03 E 18

situado na Colônia **PARANATINGA - MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT**

CLÁUSULA TERCEIRA

O preço da venda ora contratada, está

leçada com base nos termos da Resolução nº 08 /80 da Diretoria da CODEMAT é de Cr\$ 40,00 (QUARENTA CRUZEIROS,) O METRO QUADRADO, que será pago pelo Promitente Comprador mediante carnê expedido pela Promitente Vendedora em Banco por esta autorizado.

CLÁUSULA QUARTA

O valor deste contrato é de Cr\$ 23.640,00 (VINTE E TRES MIL, SEISCENTOS E QUARENTA CRUZEIROS) e deverá ser pago em prestações mensais iguais e sucessivas, tendo início em 08 / 02 / 83 e término em 08 / 03 / 85 , no valor de Cr\$ 985,00 (NOVECIENTOS E OITENTA E CINCO CRUZEIROS) a uma

CLÁUSULA QUINTA

Na ocorrência de atraso no pagamento da prestação, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente comprador perderá o lote sem direito a devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA SEXTA

Com o pagamento da última prestação citada na cláusula quarta, o promitente estará apto a receber o título definitivo obrigando-se a Promitente Vendedora a entregar o lote livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SÉTIMA

Durante o período das prestações, qualquer alteração na distinção do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidos com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA OITAVA

Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente contrato e posteriormente do título de

definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que
podem a incidir sobre o imóvel compreendido por conta do IRRF
Contributor.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro de Cuiabá para solução
de todas as questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presen
te em 04 (quatro) vias de igual teor e forma:

PARANATINGA-MT 11 de FEVEREIRO

de 1983

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES

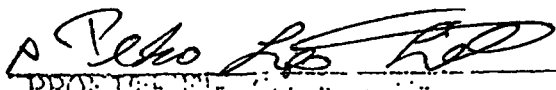
Diretor Presidente

CIC:001.728.801-06

MÁRIO GOMES MONTEIRO

Diretor Superintendente

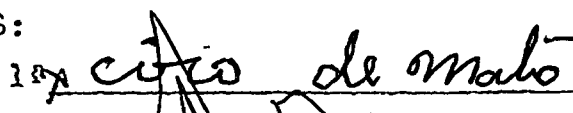
CIC: 068.539.271-68


PROFESSOR CONTRADOR

CIC: 280.859.140-34

TESTEMUNHAS:

1ª


Cito de Melo

2ª



D, 9800.00

C. 8125

14.000,00

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E O SR. **VALDOMIRO MOREIRA DOS SANTOS**

LANÇADO
29/2/83

Aos **11** dias do mês de **FEVEREIRO** de 198**3**,

a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Estado - CPA, nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Presidente e Superintendente doravante denominada Promitente Vendedora, estando autorizada pelo Decreto 1.138/70 e do outro lado o Sr. **VALDOMIRO M. DOS SANTOS** CIC. **170.839.731-64** residente e domiciliado à rua **PARANATINGA-MT,**

doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato decorre do requerimento nº **12394** assinado em **11 / 02 / 83**, que passa a fazer parte do presente instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste contrato é a alienação do lote nº **18** com área de **350,00 m2** e com os seguintes limites:

FRENTE DE 12,50M COM RUA 11
FUNDOS DE 12,50M COM O LOTE Nº 13
LADO DIREITO DE 28,00M COM O LOTE Nº 16
LADO ESQUERDO DE 28,00M COM O LOTE Nº 17

situado na Colônia **PARANATINGA-MT., MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT.**

CLÁUSULA TERCEIRA

O preço da venda ora contratada, está

lecionada com base nos termos da Resolução nº 08/80 da Diretoria da CODEMAT é de Cr\$ 40,00 (QUARENTA CRUZEIROS) PO METRO QUADRADO que será pago pelo Promitente Comprador mediante carnê expedido pela Promitente Vendedora em Banco por esta autorizado.

CLÁUSULA QUARTA

O valor deste contrato é de Cr\$ 14.800,00 (QUATORZE MIL CRUZEIROS.) que deverá ser pago em prestações mensais iguais e sucessivas, tendo início em 11 / 02 / 83 e término em 11 / 04 / 84, no valor de Cr\$ 1.000,00 (UM MIL CRUZEIROS.) cada uma

CLÁUSULA QUINTA

Na ocorrência de atraso no pagamento da prestação, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente comprador perderá o lote sem direito a devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA SEXTA

Com o pagamento da última prestação citada na cláusula quarta, o promitente estará apto a receber o título definitivo obrigando-se a Promitente Vendedora a entregar o lote livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SÉTIMA

Durante o período das prestações, qualquer alteração na distinção do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidos com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA OITAVA

Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente contrato e posteriormente do título de

definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que possam incidir sobre o imóvel compreendido por conta do locatário. Comprador.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro de Guibá para solução de todas as questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma:

PARANATINGA-MT., 11 de FEVEREIRO de 1983

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CIC: 001.728.801-06

MÁRIO GOMES MONTEIRO
Diretor Superintendente
CIC: 068.539.271-68

Valdeirino da Silva de S. e outro
PROFITANTE CONTRATADA
CIC:

TESTEMUNHAS:

1ª Elisabete de S. e outro

2ª [Assinatura]

LANÇADO

29/4/83

1

D. Dev. Pl. e
Coloniza } 16000,00
c. 8125.

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E
VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COM-
PANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT E O SR **XINGU**
AGRO FLORESTAL LTDA.

Aos **23** dias do mês de **Março** de 198**3**,
a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CO-
DEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco do Ga-
binete de Planejamento e Coordenação do Estado - CPA, nesta
Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada
pelos seus Diretores Presidente e Superintendente doravante
denominada Promitente Vendedora, estando autorizada pelo
Decreto 1.138/70 e do outro lado o Sr. **Xingú Agro Florestal Ltda.**
CGC nº 88.164.728/0001-08 residente e domiciliado à rua **Parana-**
tinga-Mt. doravante denominado Promitente Co-
prador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso
de Compra e Venda, que se regerá pelas Cláusulas e condições
seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato decorre do requer-
imento nº **12393** assinado em **123/ 03/ 83**, que passa a fazer
parte do presente instrumento independentemente de trans-
ção.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste contrato é a alienação
do lote nº **12 Q. 77** com área de **400,20m²** e com os seguintes
limites:

Frente de 12,50m com o lote nº 11.

Fundos de 12,50m com o lote nº 11

Lado Direito de 32,00m com a Rua 1.

Lado Esquerdo de 32,00m com o lote nº 13

situado na Colônia **Paranatinga - Município de Paranatinga - Mt.**

CLÁUSULA TERCEIRA

O preço da venda ora contratada, estat

lecida com base nos termos da Resolução nº 08 / 8. da Diretoria da CODEMAT é de Cr\$ 40,00 (Quarenta Cruzeiros.) O metro quadrado.

que será pago pelo Promitente Comprador mediante carnê expedido pela Promitente Vendedora em Banco por esta autorizado.

CLÁUSULA QUARTA

O valor deste contrato é de Cr\$ 16.000,00 (Dezoito Mil Cruzeiros.) que deverá ser pago em prestações mensais iguais e sucessivas, tendo início em 25 / 03 / 83 e término em 25 / 06 / 83, no valor de Cr\$ 4.000,00 (Quatro Mil Cruzeiros.) cada uma

CLÁUSULA QUINTA

Na ocorrência de atraso no pagamento da prestação, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente comprador perderá o lote sem direito a devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA SEXTA

Com o pagamento da última prestação citada na cláusula quarta, o promitente estará apto a receber o título definitivo obrigando-se a Promitente Vendedora a entregar o lote livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SÉTIMA

Durante o período das prestações, qualquer alteração na distinção do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidos com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA OITAVA

Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente contrato e posteriormente do título de

finitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA NONA

01

Fica eleito o Foro de Cuiabá para solução de todas as questões decorrente do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

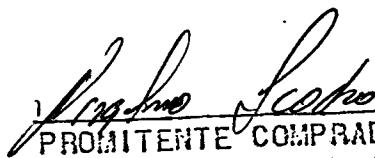
Cuiabá, 23 de Março

de 1983

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CIC:001.728.801-06

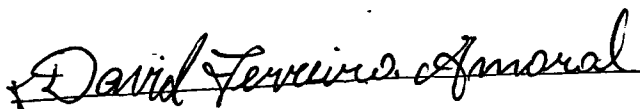
MÁRIO GOMES MONTEIRO
Diretor Superintendente
CIC.068.539.271-68

Testemunhas:



PROMITENTE COMPRADOR - CPF.

CCC-MT:- 88.164.728/0001-08



Contrato à vista NÃO LANÇAR

18

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E O SR.

CELES

TINO RODRIGUES DA SILVA,

Aos dias do mês de de 198,

a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Estado - CPA, nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Presidente e Superintendente doravante denominada Promitente Vendedora, estando autorizada pelo Decreto 1.138/70 e do outro lado o Sr.

CIC, residente e domiciliado à rua

doravante denominado Promitente Com

prador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso

de Compra e Venda, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato decorre do requerimento nº assinado em / / , que passa a fazer parte do presente instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste contrato é a alienação do lote nº com área de e com os seguintes limites: 07 Q.66 1.193,06 m2

Frete de 11,10m com a Rua 13

Fundes de 33,40m com os lotes nºs 04 e 11

Lado Direito de 34,00m com o lote nº 06

situado na Colônia Lado Esquerda de 40,90m com o lote nº 08 Município de

Paranatinga- Município de Paranatinga-Mt.

CLÁUSULA TERCEIRA

O preço da venda ora contratada, estabe

LANÇADO

99 34/83

lecida com base nos termos da Resolução nº 08 /80 da Diretoria da CODEMAT de Cr\$ 40,00 (Quarenta Cruzeiros.) O metro quadrado, que será pago pelo Promitente Comprador mediante carnê expedido pela Promitente Vendedora em Banco por esta autorizado.

CLÁUSULA QUARTA

O valor deste contrato é de Cr\$ 42.950,00 (Quarenta e Dois Mil, Novecentos e Cincoenta Cruzeiros,) que deverá ser pago em prestações mensais iguais e sucessivas, tendo início em ~~1-1-1981~~ e terminando em ~~1-1-1985~~ no valor de Cr\$ ~~1.119,23~~ cada uma.

PAGAMENTO A VISTA

CLÁUSULA QUINTA

Na ocorrência de atraso no pagamento da prestação, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente comprador perderá o lote sem direito a devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA SEXTA

Com o pagamento da última prestação citada na cláusula quarta, o promitente estará apto a receber o título definitivo obrigando-se a Promitente Vendedora a entregar o lote livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SÉTIMA

Durante o período das prestações, qualquer alteração na distinção do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidos com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA OITAVA

Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente contrato e posteriormente do título de

finitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro de Cuiabá para solução de todas as questões decorrente do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 23 de Março

de 1983

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES

Diretor Presidente

CIC:001.728.801-06

MÁRIO GOMES MONTEIRO

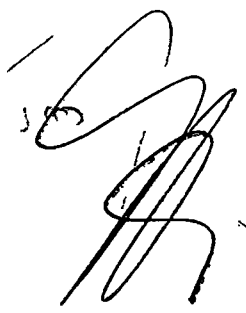
Diretor Superintendente

CIC.068.539.271-68

Testemunhas:

Roberto Roberto de Sales
PROMITENTE COMPRADOR - CPF.

172.255.11-15

 CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E O SR. COLETA FERREIRA DA CONCEIÇÃO

Aos 24 dias do mês de Março de 1983, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Estado - CPA, nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Presidente e Superintendente doravante denominada Promitente Vendedora, estando autorizada pelo Decreto 1.138/70 e do outro lado o Sr. Coleta Ferreira da Conceição CIC. 135.654.351-20 residente e domiciliado à rua Paranatinga - Mt. doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato decorre do requerimento nº 12418 assinado em 24 / 03 / 83, que passa a fazer parte do presente instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste contrato é a alienação do lote nº 13 q. 82 com área de 383,05 m2 e com os seguintes limites:

Frete de 12,50m com Rua 11

Fundos de 12,50m com o lote nº 10

Lado Direito de 30,80m com o lote nº 12

Lado Esquerdo de 30,40m com o lote nº 14

Situado na Colônia Paranatinga, Município de Paranatinga - Mt.

CLÁUSULA TERCEIRA

O preço da venda ora contratada, estabe

LANÇADO
28/4/83

lecida com base nos termos da Resolução nº 08 /8.0 da Diretoria da CODEMAT é de Cr\$ 40,00 (Quarenta Cruzeiros.) O metro quadrado.

que será pago pelo Promitente Comprador, mediante carnê expedido pela Promitente Vendedora em Banco por esta autorizado.

CLÁUSULA QUARTA

O valor deste contrato é de Cr\$ 13.789,00 (Treze Mil, Setecentos e Oitenta e Nove Cruzeiros,) que deverá ser pago em prestações mensais iguais e sucessivas, tendo início em: - - - - - em: - - - - - No valor de Cr\$ - - - - - cada uma

PAGAMENTO A VISTA

CLÁUSULA QUINTA

Na ocorrência de atraso no pagamento da prestação, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente comprador perderá o lote sem direito a devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA SEXTA

Com o pagamento da última prestação citada na cláusula quarta, o promitente estará apto a receber o título definitivo obrigando-se a Promitente Vendedora a entregar o lote livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SÉTIMA

Durante o período das prestações, qualquer alteração na distinção do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidos com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA OITAVA

Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente contrato e posteriormente do título de

17
finitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro de Cuiabá para solução de todas as questões decorrente do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 24 de Março de 1983

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CIC:001.728.801-06

MÁRIO GOMES MONTEIRO
Diretor Superintendente
CIC.068.539.578

Testemunhas:

PROMITENTE COM  CPF.

135.654.351-20

D.
e.A VISTA

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E O SR. **JAIVO DIAS PEREIRA**

Aos **18** dias do mês de **Março** de 1983, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Estado - CPA, nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Presidente e Superintendente doravante denominada Promitente Vendedora, estando autorizada pelo Decreto 1.138/70 e do outro lado o Sr. **Jaivo Dias Pereira** CIC. **207.291.201-63** residente e domiciliado à rua **Paranatinga-Mt** doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato decorre do requerimento nº **9336** assinado em **18 / 03 / 83**, que passa a fazer parte do presente instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste contrato é a alienação do lote nº **02 Q. 70** com área de **362,25 m²** e com os seguintes limites:

Frente de 11,50m com a Rua 13

Fundos de 11,50m com o lote nº 22

Lado Direito de 11,50m com o lote nº 01

Lado Esquerdo de 11,50m com o lote nº 03

situado na Colônia **Paranatinga Município de Paranatinga-Mt,**

CLÁUSULA TERCEIRA

O preço da venda ora contratada, estar



lecionada com base nos termos da Resolução nº 08 /8. Da Diretoria da CODEMAT é de Cr\$ 40,00 (Quarenta Cruzeiros,) 0 metro quadrado que será pago pelo Promitente Comprador ' mediante carnê expédido pela Promitente Vendedora em Banco por esta autorizado.

CLÁUSULA QUARTA

O valor deste contrato é de Cr\$ 13.041,00 (Treze Mil, Quarenta e Um Cruzeiros,) que deverá ' ser pago em prestações mensais iguais e sucessivas, tendo início em ~~em~~ e término em ~~no~~ valor de Cr\$ ~~em~~ cada uma

PAGAMENTO A VISTA

CLÁUSULA QUINTA

Na ocorrência de atraso no pagamento da prestação, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente comprador perderá o lote sem direito a devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA SEXTA

Com o pagamento da última prestação cita da na cláusula quarta, o promitente estará apto a receber o título definitivo obrigando-se a Promitente Vendedora a entregar ' o lote livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SÉTIMA

Durante o período das prestações, qualquer alteração na distinção do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidos com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA OITAVA

Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente contrato e posteriormente do título de

finitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que
podem incidir sobre o imóvel construído por conta do locatário.
Compressor.

CLAUSULA NONA

Fica eleito o Foro de Cuiabá para solução
de todas as questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presen
te em 04 (quatro) vias de igual teor e forma;

Paranatinga-Mt., 18 de Março de 1983

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CIC: 001.728.801-06

MÁRIO GOMES MONTEIRO
Diretor Superintendente
CIC: 068.539.271-68

Cláudio F. da Silva
PROFESSOR
CIC: 207.291.201-63

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____

A VISTA

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E O SR. MARIA HELENA DA CUNHA RAMOS.

Aos 10 dias do mês de Março de 1983 a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Estado - CPA, nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Presidente e Superintendente doravante denominada Promitente Vendedora, estando autorizada pelo Decreto 1.138/70 e do outro lado o Sr. Maria H. da Cunha Ramos CIO 17.170.309-04 residente e domiciliado à rua doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato decorre do requerimento nº 8953 assinado em 09 / 03 / 83, que passa a fazer parte do presente instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste contrato é a alienação do lote nº 06-D com área de 3,6626 ha e com os seguintes limites: Ao Norte com Corredor de Acesso à Chacara 07-D; Sul com Rio Paranatinga; Leste com chacara 05-D; Oeste com chacara 07-D;.

situado na Colônia PARANATINGA, Município de PARANATINGA-MT.

CLÁUSULA TERCEIRA

O preço da venda ora contratada, estabe

LANÇADO

28/4/83

lecionada com base nos termos da Resolução nº 08/80 da Diretoria da CODEMAT é de Cr\$ 2.050,00 (Dois mil e cinquenta cruzeiros) por HA. que será pago pelo Promitente Comprador mediante carnê expedido pela Promitente Vendedora em Banco por esta autorizado.

CLÁUSULA QUARTA

O valor deste contrato é de Cr\$ 7.506,00 (SETE MIL QUINHENTOS E OITO CRUZEIROS) que deverá ser pago em prestações mensais iguais e sucessivas, tendo início em 10 / 03 / 83 e término em 10 / 03 / 83, no valor de Cr\$ 6.757 (SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E SETE CRUZEIROS) JÁ COM DESCONTO DE 10% POR SER PAGAMENTO A VISTA.

CLÁUSULA QUINTA

Na ocorrência de atraso no pagamento da prestação, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente comprador perderá o lote sem direito a devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA SEXTA

Com o pagamento da última prestação citada na cláusula quarta, o promitente estará apto a receber o título definitivo obrigando-se a Promitente Vendedora a entregar o lote livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SÉTIMA

Durante o período das prestações, qualquer alteração na distinção do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidos com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA OITAVA

Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente contrato e posteriormente do título de

definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro de Cuiabá para solução de todas as questões decorrente do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 10 de Março

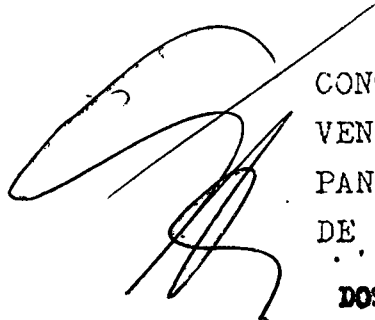
de 1983

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CIC:001.728.801-06

MÁRIO GOMES MONTEIRO
Diretor Superintendente
CIC.068.539.271-68

Testemunhas:

Osvaldo de Oliveira Fortes
x PROMITENTE COMPRADOR - CPF.



CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E O SR. **NABOR DOS REIS**

Aos **21** dias do mês de **Março** de 198**3**, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Estado - CPA, nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Presidente e Superintendente doravante denominada Promitente Vendedora, estando autorizada pelo Decreto 1.138/70 e do outro lado o Sr. **Nabor dos Reis** CIC. **208.564.901-72** residente e domiciliado à rua **Paranatinga-Mt,** doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato decorre do requerimento nº **9348** assinado em **21 / 03 / 83**, que passa a fazer parte do presente instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste contrato é a alienação do lote nº **21 Q. 70** com área de **600,00 m2** e com os seguintes limites:

Frente de 12,00m com Rua I C

Fundos de 12,00m com o lote nº 10

Lado Direito de 50,00m com os lotes nºs 20 e 11

Lado Esquerdo de 50,00m com o lote nº 22

situado na Colônia

Paranatinga- Município de Paranatinga-Mt.

CLÁUSULA TERCEIRA

O preço da venda ora contratada, estar



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

lecida com base nos termos da Resolução nº 08n/8.0 da Diretoria da CODEMAT é de Cr\$ 40,00 (Quarenta Cruzeiros.) O metro quadrado que será pago pelo Promitente Comprador mediante carnê expedido pela Promitente Vendedora em Banco, por esta autorizado.

CLÁUSULA QUARTA

O valor deste contrato é de Cr\$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Cruzeiros.) que deverá ser pago em prestações mensais iguais e sucessivas, tendo início em: - - - - - o valor de Cr\$ - - - - - cada uma

PAGAMENTO A VISTA

CLÁUSULA QUINTA

Na ocorrência de atraso no pagamento da prestação, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente comprador perderá o lote sem direito a devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA SEXTA

Com o pagamento da última prestação citada na cláusula quarta, o promitente estará apto a receber o título definitivo obrigando-se a Promitente Vendedora a entregar o lote livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SÉTIMA

Durante o período das prestações, qualquer alteração na distinção do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidos com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA OITAVA

Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente contrato e posteriormente do título de

finitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que
tenham a incidir sobre o imóvel concernido por conta do locatário
Comprador.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro de Cuiabá para solução
de todas as questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente
em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Paranatinga-Mt 21 de Março de 1983

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CIC:001.728.801-06

MÁRIO GOMES MONTEIRO
Diretor Superintendente
CIC: 068.539.271-68

NASOR DOS REIS
PROFITANTE CONTRADOR
CIC: 208.564.901-72

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____

À VISTA

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E O SR.

PAULO JOSÉ FREIRAS

Aos **20** dias do mês de **DEZEMBRO** de 1982, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Estado - CPA, nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Presidente e Superintendente doravante denominada Promitente Vendedora, estando autorizada pelo Decreto 1.138/70 e do outro lado o Sr. **PAULO JOSÉ FREIRAS** CIC. **328.152.201-72** residente e domiciliado à rua doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato decorre do requerimento nº **12363** assinado em **20 / 12 / 1.982**, que passa a fazer parte do presente instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste contrato é a alienação do lote nº **14** com área de **824,20 m²** e com os seguintes limites: **AO NORTE C/ RUA 02 AO SUL C/ LOTE 13 A LESTE C/ LOTE 13 A OESTE C/ RUA D.**

situado na Colônia **PARANATINGA - MT**

CLÁUSULA TERCEIRA

O preço da venda ora contratada, está



lecida com base nos termos da Resolução nº 08 /80 da Diretoria da CODEMAT é de Cr\$ ~~40,00~~ **quarenta cruzeiros por metros quadrado**

que será pago pelo Promitente Comprador mediante carnê expedido pela Promitente Vendedora em Banco por esta autorizado.

CLÁUSULA QUARTA

O valor deste contrato é de Cr\$ ~~29.671,20~~ **vinte e nove mil e seicentos e setenta e um cruzeiros e vinte centavos** que deverá ser pago em prestações mensais iguais e sucessivas, tendo início em 20 / 12 / 1.982 e término em 20 / 12 / 1.982, no valor de Cr\$ ~~vinte e nove mil e seicentos e setenta e um cruzeiros e vinte centavos~~ **uma e vinte centavos**.

O B S: A VISTA

CLÁUSULA QUINTA

Na ocorrência de atraso no pagamento da prestação, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente comprador perderá o lote sem direito a devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA SEXTA

Com o pagamento da última prestação citada na cláusula quarta, o promitente estará apto a receber o título definitivo obrigando-se a Promitente Vendedora a entregar o lote livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SÉTIMA

Durante o período das prestações, qualquer alteração na distinção do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidos com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA OITAVA

Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente contrato e posteriormente do título de

definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que possam incidir sobre o imóvel construído por conta do locatário Comprador.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro de Cuiabá para solução de todas as questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma:

PARANATINGA - MT 20 de DEZEMBRO

de 1982

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CIC:001.728.801-06

MÁRIO GOMES MONTEIRO
Diretor Superintendente
CIC: 068.539.271-68

Paulo José Feres
PROFICIENTE, CONTRATADA
CIC: 328.152.201-72

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E
VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPA-
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE
MATO GROSSO - C O D E M A T E O
SR. LUIZ ALBERTO GLASSON

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTES CONTRATOS É A ALIENAÇÃO DO LOTE Nº . 20 . , QUADRA Nº . . 69 COM A ÁREA DE 606,00 M² SITUADO NA COLÔNIA DE PARANATINGA . MT .
- - - - -
MUNICÍPIO DE PARANATINGA . MT . - - - - -
COM OS SEGUINTE LIMITES : AO NORTE COM LOTES Nº 16, 17, 18 e 19
AO SUL COM LOTE Nº 21
A LESTE COM LOTE Nº 11 .
A OESTE COM A RUA "H"

CLÁUSULA TERCEIRA

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA , ESTABELECIDA COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO. 08/80 DA DIRETORIA DA -C O D E M A T - É DE R\$ 40,00. ~~X-X-X-X-X-X-X-X-X-X~~ (. QUARENTA CRUZEIROS POR METRO QUADRADO. ~~X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X~~). QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNÊ EXPEDIDO PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

O VALOR DESTES CONTRATOS É DE R\$ 24.240,00. ~~X-X~~ (VINTE E QUATRO MIL E DUZENTOS E QUARENTA CRUZEIROS ~~X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X~~) QUE DEVERÁ SER PAGO EM . 10 . (. . DEZ) PARCELA (S) NO VALOR DE R\$ 2.424,00 ~~X-X~~ (DOIS MIL E QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO CRUZEIROS. ~~X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X~~) TENDO INÍCIO EM 22/07/1.983. . . . E TÉRMINO EM 22/04/1.984. . . .

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO , SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS E HAVENDO INADIMPLEMENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS , O PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA CLÁUSULA QUARTA , O PROMITENTE ESTÁRÁ APTO A RECEBER O TÍTULO DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O LOTE LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES ,
QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE , BEM COMO A TRANSFERÊN
CIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS , IMPLICA EM
PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CON
TRATO , E SÔMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPA
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS,
FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA:

CUIABA, 22 DE JULHO DE 1.983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

-PROMITENTE COMPRADOR

: Luiz Alberto Giasson
CIC Nº 112.140.901 - 68

TESTEMUNHAS

: 1ª _____
2ª _____

05
11/07/83

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T E O SR. LUIZ ALBERTO GIASOZ.

LANÇADO

30/9/83

AOS VINTE E DOIS . DIAS DO MÊS DE JULHO DE 1.983 . , A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T , SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA , COM SEDE NO BLOCO DO GABINETE DE PLANEJAMENTO . E COORDENAÇÃO DO ESTADO - C P A , NESTA CAPITAL , COM CGC.MF. Nº 03.474.053/0001-32 , NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETORES PRESIDENTE E SUPERINTENDENTE , DORAVANTE DENOMINADA PROMITENTE VENDEDORA , ESTANDO AUTORIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/70 E DO OUTRO LADO O SR. LUIZ ALBERTO GIASOZ RESIDENTE E DOMICILIADO EM PARANATICA . MT DORAVANTE DENOMINADO PROMITENTE COMPRADOR , RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA , QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE :

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO REQUERIMENTO Nº 12500 , ASSINADO EM . 22/07/1.983 . . . , E QUE PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTES CONTRATO É A ALIENAÇÃO DO LOTE Nº 07 . . , QUADRA Nº 06 - B COM A ÁREA DE 100,00 M² SITUADO NA COLÔNIA DE PARANATICA . LT MUNICÍPIO DE PARANATICA . MT COM OS SEGUINTE LIMITES :

AO NORTE COM LOTE Nº 07-A
AO SUL COM A RUA B-4
A LESTE COM LOTE Nº 08
A OESTE COM LOTE Nº 06

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA ,
ESTA FEITA COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO. . 08/90
DA DIARIA DA -C O D E M A T - É DE R\$ 40,00 .x-x-x-.-y-x-x-y-y-y-
(QUARANTA CRUZEIROS POR LITRO QUADRADO x-x-y-y-x-x-x-y-x-x-x-x-x-x-y-y-y-x-).
QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNE EXPEDIDO
PELO PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA..

CLÁSICO, CUARTA

O VALOR DESTES CONTRATOS É DE
 R\$ 12.000,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS CRUZEIROS)
 QUE DEVERÁ SER PAGO EM 10. (. . . DEZ . . .) PARCELA (S)
 NO VALOR DE R\$ 1.960,00 (UM MIL E NOVECENTOS E SESENTA CRUZEIROS)
 SENDO A PRIMEIRA EM 22/07/1.983. . . E TÉRMINO EM 21/04/1.984. . .

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO, SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS E HAVENDO INADIMPLENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, O PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA CLÁUSULA QUARTA, O PROMITENTE ESTARÁ APTO A RECEBER O TÍTULO DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O LOTE LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

ADS ~~QUINTE~~ E OITO . . DIAS DO MÊS DE

CIC Nº. 006.853.64 - 00 RESIDENTE E DOMICILIADO EM

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA

[illegible]

CLÁUSULA TERCEIRA

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA , ESTABELECIDADA COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO. 08/80 DA DIRETORIA DA -C O D E M A T - É DE R\$ 2.835,00. (DOIS MIL E OITOCENTOS E TRINTA E CINCO CRUZEIROS, POR HECTARE, R-R-R-R-R). QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNÊ EXPEDIDO PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

O VALOR DESTES CONTRATO É DE R\$ 451,288,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL E DUEZENTOS E OITENTA E OITO CRUZEIROS, R-R-R-R-R) QUE DEVERÁ SER PAGO EM 24 . (VINTE E QUATRO) PARCELA (S) NO VALOR DE R\$ 20.137,00 (VINTE MIL E CEMTO E TRINTA E SEPE CRUZEIROS, R-R-R-R-R) TENDO INÍCIO EM 28/05/1.981 E TÉRMINO EM 28/05/1.985

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO , SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS E HAVENDO INADIMPLEMENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS , O PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA CLÁUSULA QUARTA , O PROMITENTE ESTÁRÁ APTO A RECEBER O TÍTULO DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O LOTE LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES ,
QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE , BEM COMO A TRANSFERÊN
CIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS , IMPLICA EM
PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CON
TRATO , E SÔMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPA
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

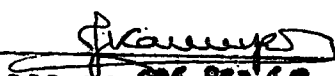
E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS,
FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 28 DE JUNHO DE 1.983.

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

M O I S É S F E L T R I N
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

-PROMITENTE COMPRADOR

: 1ª 
CIC Nº 006.853.64-00

T E S T E M U N H A S

: 1ª _____

2ª _____

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E
VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPA-
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE
MATO GROSSO - C O D E M A T E O
SR. JOSÉ CARLOS DE VARGAS e HILÁRIO STEFANES
VARGAS

[illegible]

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO REQUE-
RIMENTO Nº .12476 . . . , ASSINADO EM .29/07/1.983 . . , E QUE
PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE
DE TRANSCRIÇÃO.

O OBJETIVO DESTES CONTRATOS É A ALIENAÇÃO DO LOTE Nº .09. . , QUADRA Nº . 34. COM A ÁREA DE 809,45 M² SITUADO NA COLÔNIA DE PARANATINGA . MT. .
MUNICÍPIO DE .PARANATINGA. MT
COM OS SEGUINTE LIMITES : AO NORTE COM LOTE Nº 08
AO SUL COM RUA 12ª
A LESTE COM LOTE Nº 10,
A OESTE COM A RUA "D"

O PREÇO DA VENDA ÓRA CONTRATADA ,
ESTABELECIDADA COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO. 08/80
DA DIRETORIA DA -C O D E M A T - É DE R\$ 60,00. X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-
(. SESENTA CRUZEIROS POR METRO QUADRADO. X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-).
QUE SERÁ PAGDO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNÊ EXPEDIDO
PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

D VALOR DESTES CONTRATO É DE

R\$ 32.910,00. (TRINTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E DEZ CRUZEIROS)

QUE DEVERÁ SER PAGO EM . 01. (. . . UMA) PARCELA (S)

NO VALOR DE R\$ 32.910,00 (TRINTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E DEZ CRUZEIROS)

TENDO INÍCIO EM 29/07/1.983. . . . E TÉRMINO EM 29/07/1.983. . . .

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO, SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS E HAVENDO INADIMPLEMENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, O PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA CLÁUSULA QUARTA, O PROMITENTE ESTÁRÁ APTO A RECEBER O TÍTULO DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O LOTE LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES ,
QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE , BEM COMO A TRANSFERÊN
CIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS , IMPLICA EM
PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CON
TRATO , E SÔMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPA
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS,
FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOE E FORMA.

CUIABA, 29 DE JULHO DE 1.983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

M O I S É S F E L T R I N
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

-PROMITENTE COMPRADOR

: Francisco de Assis - Roberto Steiner Varga
CIC Nº 344.177.621 - 34
239.944.871 - 53

T E S T E M U N H A S

: 1º - José Francisco Vargara

LANÇADO
30/09/283

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T E O SR. **JOSÉ FERREIRA DA SILVA**

ADS . **TRINTA** . . . DIAS DO MÊS DE **JUNHO** DE 1.98. **3** , A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T , SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA , COM SEDE NO BLOCO DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO ESTADO - C P A , NESTA CAPITAL , COM CGC.MF. Nº 03.474.053/0001-32 , NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETORES PRESIDENTE E SUPERINTENDENTE , DORAVANTE DENOMINADA PROMITENTE VENDEDORA , ESTANDO AUTORIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/70 E DO OUTRO LADO O SR. **JOSÉ FERREIRA DA SILVA**
CIC Nº. **021.060.191 - 49** RESIDENTE E DOMICILIADO EM **PARANATINGA . MT**
DORAVANTE DENOMINADO PROMITENTE COMPRADOR , RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA , QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE :

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO REQUERIMENTO Nº **12462** , ASSINADO EM **30/06/1.981** . . . , E QUE PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTES CONTRATO É A ALIENAÇÃO DO LOTE Nº **RURAL** , QUADRA Nº **24 - G** . . . COM A ÁREA DE **25 hã 8464 m²** SITUADO NA COLÔNIA **DE PARANATINGA** . . .
MUNICÍPIO DE **PARANATINGA . MT**
COM OS SEGUINTE LIMITES :
AO NORTE COM LOTE RURAL 23 - G
AO SUL COM LOTE RURAL 25 - G
A LESTE COM LOTE RURAL 25 - G
A OESTE COM CORREGO XAVANTE

CLÁUSULA TERCEIRA

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA ,
ESTABELECIDADA COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO. . 08/80.
DA DIRETORIA DA -C O D E M A T - É DE R\$. 2.050,00 ~~XXXXXXXXXX~~
(. DOIS MIL E CINQUENTA CRUZEIROS POR HECTARE. ~~XXXXXXXXXX~~)
QUE SERÁ PAGDO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNÊ EXPEDIDO
PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

O VALOR DESTES CONTRATO É DE
R\$. 52.992,00 . ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~
(. CINQUENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS CRUZEIROS. ~~XXXXXXXXXX~~
.~~XX~~)
QUE DEVERÁ SER PAGDO EM . 24 (. VINTE E QUATRO . . .) PARCELA (S)
NO VALOR DE R\$. 2.208,00 . ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~
(. DOIS MIL E DUZENTOS E OITO CRUZEIROS. ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~
.~~XX~~)
TENDO INÍCIO EM . 30/06/1.983 . . . E TÉRMINO EM . 30/05/1.985 . . .

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO
DA PRESTAÇÃO , SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AD
MÊS E HAVENDO INADIMPLEMENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS , O
PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO
DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA
CLÁUSULA QUARTA , O PROMITENTE ESTÁ APTO A RECEBER O TÍTULO
DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O
LOTE LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES ,
QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE , BEM COMO A TRANSFERÊN
CIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS , IMPLICA EM
PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CON
TRATO , E SÔMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPA
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

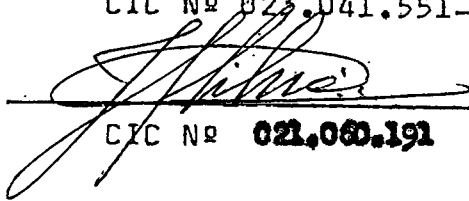
E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS,
FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 20 DE JUNHO DE 1.983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

M O I S É S F E L T R I N
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

-PROMITENTE COMPRADOR

: 
CIC Nº 021.060.191 - 4

T E S T E M U N H A S

: 1ª _____

2ª _____

30/9/203



CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTES CONTRATOS É A ALIENAÇÃO DO LOTE Nº RURAL . , QUADRA Nº . 19 - F. . . COM A ÁREA DE 21 HÁ. 0260. M². . . SITUADO NA COLÔNIA DE PARANATINGA MT.

MUNICÍPIO DE PARANATINGA. MT.

COM OS SEGUINTES LIMITES :

- AO NORTE COM LOTE RURAL 14 - F
- AO SUL COM ESTRADA RURAL
- A LESTE COM LOTE RURAL 18 - F
- A OESTE COM FIRMA YOSHIOKA 3/A

CLÁUSULA TERCEIRA

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA ,
ESTABELECIDA COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO. . 08/80.
DA DIRETORIA DA -C O D E M A T - É DE R\$.2.050,00 .XXXXXXXXXX
(DOIS MIL E CINQUENTA CRUZEIROS POR HECTARE XXXXXXXXXXXXXXXX).
QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNÊ EXPEDIDO
PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

O VALOR DESTES CONTRATOS É DE
R\$ 43.104,00 .XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(QUARENTA E TRÊS MIL E CEMTO E QUATRO CRUZEIROS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XX)
QUE DEVERÁ SER PAGO EM .03 . (. . . TRÊS) PARCELA (S)
NO VALOR DE R\$ 14.368,00 .XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(QUATORZE MIL E TREZENTOS E SESENTA E CITO CRUZEIROS XXXXXXXXXXXXXXXX
XX)
TENDO INÍCIO EM 04/07/1.983 E TÉRMINO EM .04/09/1.983. . .

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO
DA PRESTAÇÃO , SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AD
MÊS E HAVENDO INADIMPLEMENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS , O
PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO
DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA
CLÁUSULA QUARTA , O PROMITENTE ESTÁ APTO A RECEBER O TÍTULO
DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O
LOTE LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES ,
QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE , BEM COMO A TRANSFERÊN
CIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS , IMPLICA EM
PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CON
TRATO , E SÔMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPA
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

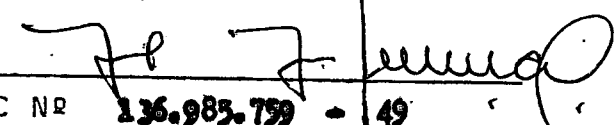
E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS,
FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 04 DE JULHO DE 1.983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

-PROMITENTE COMPRADOR

: 
CIC Nº 136.983.799 - 49

TESTEMUNHAS

: 1ª _____

2ª _____

30/9/89

ADOC

CIC No. 132.321.858 - 00 RESIDENTE E DOMICILIADO EM
PARANATINGA MT.

[illegible]

O OBJETIVO DESTES CONTRATOS É A ALIENAÇÃO DO LOTE Nº .02. . , QUADRA Nº . . 49. . . . COM A ÁREA DE .339,68 M². . . . SITUADO NA COLÔNIA D' PARANATINGA, MT.

MUNICÍPIO DE PARANATINGA, MT.

COM OS SEGUINTE LIMITES :

AO NORTE COM LOTE Nº 03

AO SUL COM LOTE Nº 01

A LESTE COM LOTE Nº 06

A OESTE COM A RUA "F"

CLÁUSULA TERCEIRA

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA, ESTABELECIDO COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO. 08/80 DA DIRETORIA DA -C O D E M A T - É DE R\$. 40,00 (QUARENTA CRUZEIROS POR METRO QUADRADO) QUE SERÁ PAGU PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNE EXPEDIDO PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

O VALOR DESTES CONTRATOS É DE R\$ 12.228,00 (DOZE MIL E DUZENTOS E VINTA E OITO CRUZEIROS) QUE DEVERÁ SER PAGO EM : 01 (. . . UMA . . .) PARCELA (S) NO VALOR DE R\$ 12.228,00 (DOZE MIL E DUZENTOS E VINTA E OITO CRUZEIROS) TENDO INÍCIO EM 26/07/1983 . . . E TÉRMINO EM 26/07/1983 . . .

OBS: A VISTA

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO, SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AD MÊS E SENDO INADIMPLEMENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, O PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA CLÁUSULA QUARTA, O PROMITENTE ESTARÁ APTO A RECEBER O TÍTULO DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O LOTE LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES, ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE, BEM COMO A TRANSFERÊNCIA DE OBRIGAÇÕES DESSE CONTRATO A TERCEIROS, IMPLICA EM JUROS DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CONTRATO, E SÔMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 26 DE JULHO DE 1.983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

M O I S É S F E L T R I N
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

COMPRADOR

CIC Nº 132.321.858 - 00

V I A S

: 1ª

2ª

30/09/2023

AOS VINTES E TRÊS DIAS DO MÊS DE
 1970, A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
 C O D E M A T, SOCIEDADE DE ECONO -
 MIA DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E
 ADMINISTRAÇÃO, NESTA CAPITAL, COM CGC.MF. Nº
 00.000.000/000-00, REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETO-
 RES, DORAVANTE DENOMINADA PROMI-
 SORA, AUTORIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/70 E
 RESOLUÇÃO Nº 1.138/70 DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
 DO GOV. DO RJ, RESOLVEM CELEBRAR O
 CONTRATO DE COMPRA E VENDA, QUE SE
 REGULA NAS CONDIÇÕES SEGUINTE :

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO REQUE-
RIMENTO, ASSINADO EM 26/07/1973 . . . , E QUE
PASSA - - - - - PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE
DE TRAVESSIA

OBJETIVO DESTÉ CONTRATO É A ALIENAÇÃO DO LOTE Nº . . . COM A ÁREA DE SITUAÇÃO NA COLÔNIA DE PARANÁ, ITA-
X-X
MUNICÍPIO DE . . . X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X
COM OS LOTES Nº 01 AO NORTE COM LOTE Nº 04
AO SUL COM LOTE Nº 05
A LESTE COM LOTE Nº 06
A OESTE COM A RUA "B"

06
[assinatura]

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA, ESTABELECIDO COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO. 08/80 DA DITADA DA -C O D E M A I - É DE R\$ 40,00. .X-X-X-Y-Y-X-X-Y-Y-X- (QUARENTA MIL CRUZEIROS POR METRO QUADRADO X-Y-Y-Y-Y-X-Y-Y-Y-Y-X-X-X-Y-Y-X-). QUE SERÁ PAGADA PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNÊ EXPEDIDO PELA PROMITENTE VENDEDORA EM RANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

O VALOR DESTES CONTRATOS É DE R\$ 11.844,00. .X-X-X-X-Y-Y-Y-Y-Y-X-X-X-X-X-Y-Y-Y-Y-Y-X-X-X-X-X-Y- (ONZE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO CRUZEIROS X-Y-X-Y-Y-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-Y- X-X-X-X-Y-Y-Y-Y-Y-X-X-X-X-X-Y-Y-Y-Y-Y-X-X-X-X-X-Y-Y-Y-Y-Y-). QUE DEVERÁ SER PAGOS EM .01 . (.) PARCELA (S) NO VALOR DE R\$ 11.844,00. X-X-X-X-Y-Y-Y-Y-Y-X-Y-Y-Y-Y-X-X-X-X-X-Y-Y-Y-Y-Y- (ONZE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO CRUZEIROS X-Y-X-X-Y-Y-X-X-X-X-X-X-X-X-X-). TENDO INÍCIO EM 26/07/1.983 E TÉRMINO EM. 26/07/1.983

OBS: A VENT

CLÁUSULA TERCEIRA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO DA PRIMEIRA, SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS E EM CASO DE INADIMPLEMENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, O PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO DAS PRELIMINARES JÁ EFETIVADAS.

CLÁUSULA QUARTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA CLÁUSULA ANTERIOR, O PROMITENTE ESTARÁ APTO A RECEBER O TÍTULO DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O LOTE LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

07
AD

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES ,
QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE , BEM COMO A TRANSFERÊN
CIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS , IMPLICA EM
PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CON
TRATO , E SOMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPA
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS,
FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 26 DE JULHO DE 1.983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

M O I S É S F E L T R I N
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

PROMITENTE COMPRADOR

: 1

CIC Nº 130.301.790 -

TESTEMUNHAS

: 1º

2º

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E
VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPA-
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE
MATO GROSSO - C O D E M A T E O
SR. JOSE LAIRTO LONGHI

LANÇADO
30/9/83

AOS VINT E SEIS DIAS DO MÊS DE
JULHO DE 1.963 . . , A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T , SOCIEDADE DE ECONO -
MIA MISTA , COM SEDE NO BLOCO DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO DO ESTADO - C P A , NESTA CAPITAL , COM CGC/MF. Nº
03.474.013/0001-32 , NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETO-
RES PRESIDENTE E SUPERINTENDENTE , DORAVANTE DENOMINADA PROMI-
TENTE VENDEDORA , ESTANDO AUTORIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/70 E
DO OUTRO LADO O SR. JOSE LAIRTO LONGHI
CIC Nº 13.31.858 RESIDENTE E DOMICILIADO EM
PARANATIBA . MT
DORAVANTE DENOMINADO PROMITENTE COMPRADOR , RESOLVEM CELEBRAR O
PRESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA , QUE SE
REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE :

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO REQUE-
RIMENTO Nº 1.507 , ASSINADO EM 26/07/1.963 . . . , E QUE
PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE
DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTES CONTRATO É A ALIENA-
ÇÃO DO LOTE Nº 03 . . , QUADRA Nº . . 4º COM A ÁREA DE
329,00 M² SITUADO NA COLÔNIA DE PARANATIBA . MT .
MUNICÍPIO DE PARANATIBA . MT
COM OS SEGUINTE LIMITES : AO NORTE COM LOTE Nº 04
AO SUL COM LOTE Nº 02
A LESTE COM LOTE Nº 04
A OESTE COM A RUA "F"

CLÁUSULA TERCEIRA

O VALOR DA VENDA ORA CONTRATADA, ESTABELECIDO COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO. 08/80
DIRETORIA DA - F. O. D. E. P. A. T. - É DE R\$ 40,00.
PARTELA CRUZAIROS POR R\$ 40,00.
SERÁ PAGO PELA PROMITENTE COMPRADORA MEDIANTE CARRÉ EXPEDIDO
A PROMITENTE VENDEDORA. EM PAGO POR ESTÁ AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

O VALOR DESTA CONTRATO É DE
R\$ 11.844,00.
ONZE MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO CRUZAIROS
DEVERÁ SER PAGO EM (.) PARCELA(S)
DE VALOR DE R\$ 11.844,00.
ONZE MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO CRUZAIROS.
DO INÍCIO EM 15/07/1.983 E TÉRMINO EM 36/07/1.983

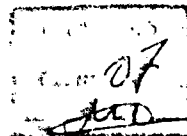
3: A VISTA

CLÁUSULA QUINTA

PRESTACÃO
E HAVENDO
PROMITENTE COM
C PRESTACÃO
PENALIDADE DE ATRASO NO PAGAMENTO
DE 1% (UM POR CENTO) AD
ACRÉSCIMO A 90 (NOVENTA) DIAS , O
QUE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO

CLÁUSULA SEXTA

PRESTACÃO DAS PARCELAS CITADAS NA
CLÁUSULA QUARTA
PROMITENTE DE
DE LIVRE DE
SERÁ APTA A RECEBER O TÍTULO
ENTE VENDEDORA A ENTREGAR O
OU CONVENCIONAL.



CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES, QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE, BEM COMO A TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS, IMPLICA EM PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CONTRATO, E SOMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABÁ, 26 DE JULHO DE 1.983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.467-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

: 1

CIC Nº 132.321.858 - 00

TOTAL S

: 12

2º

A OESTE COM LOTES 03 e. 15

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA,
ESTABELECIDADA COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO. 08/80
DA DIRETORIA DA -C O D E M A T - É DE R\$ 60,00. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
(. SESENTA CRUZEIROS POR METRO QUADRADO. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-).
QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNÊ EXPEDIDO
PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

[illegible]

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO, SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS E HAVENDO INADIMPLEMENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, O PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA CLÁUSULA QUARTA, O PROMITENTE ESTÁRÁ APTO A RECEBER O TÍTULO DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O LOTE LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES, QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE, BEM COMO A TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS, IMPLICA EM PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CONTRATO, E SOMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 30 DE JUNHO DE 1.983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

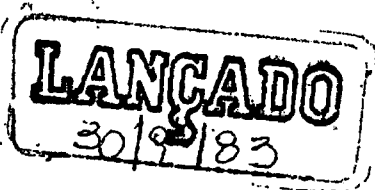
MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

-PROMITENTE COMPRADOR

[Assinatura]
CIC Nº 108.268.159 -87

TESTEMUNHAS

: 1ª _____
2ª _____



CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T E O SR. **JOSÉ MARTINS**

AOS **VINTE E OITO** DIAS DO MÊS DE **JUNHO** DE 1.98**3**, A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM SEDE NO BLOCO DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO ESTADO - C P A, NESTA CAPITAL, COM CGC.MF. Nº 03.474.053/0001-32, NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETORES PRESIDENTE E SUPERINTENDENTE, DORAVANTE DENOMINADA PROMITENTE VENDEDORA, ESTANDO AUTORIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/70 E DO OUTRO LADO O SR. **JOSÉ MARTINS** ~~RESIDENTE E DOMICILIADO EM PARANATINGA MT Nº 108.268.159 - 57~~ RESIDENTE E DOMICILIADO EM **PARANATINGA MT** DORAVANTE DENOMINADO PROMITENTE COMPRADOR, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO REQUERIMENTO Nº **12342**, ASSINADO EM **28/06/1.983**, E QUE PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTES CONTRATO É A ALIENAÇÃO DO LOTE Nº **16**, QUADRA Nº **107** COM A ÁREA DE **1.061,47 m²** SITUADO NA COLÔNIA **DE PARANATINGA** MUNICÍPIO DE **PARANATINGA MT** COM OS SEGUINTE LIMITES:

- AO NORTE COM LOTE Nº 17
- AO SUL COM LOTE Nº 15
- A LESTE COM LOTE Nº 01
- A OESTE COM RODOVIA Nº 130

CLÁUSULA TERCEIRA

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA ,
ESTABELECIDA COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO. . 08/80
DA DIRETORIA DA -C O D E M A T - É DE R\$ 60,00
(~~sessenta cruzeiros por metro quadrado~~)
QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNÊ EXPEDIDO
PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

O VALOR DESTES CONTRATOS É DE
R\$ 64.896,00
(~~SESENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS CRUZEIROS~~)
QUE DEVERÁ SER PAGO EM 12 (. . . DOZE) PARCELA (S)
NO VALOR DE R\$ 5.408,00
(~~CINCO MIL E QUATROCENTOS E OITO CRUZEIROS~~)
TENDO INÍCIO EM 28/06/1983 . . . E TÉRMINO EM 28/05/1984 . . .

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO
DA PRESTAÇÃO , SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AD
MÊS E HAVENDO INADIMPLEMENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS , O
PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO
DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA
CLÁUSULA QUARTA , O PROMITENTE ESTÁRÁ APTO A RECEBER O TÍTULO
DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O
LOTE LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES ,
QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE , BEM COMO A TRANSFERÊN
CIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS , IMPLICA EM
PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CON
TRATO , E SÔMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPA
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS,
FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 23 DE JUNHO DE 1.983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

-PROMITENTE COMPRADOR

: *João Maurício*
CIC Nº 108.268.179 - 87

TESTEMUNHAS

: 1ª _____

2ª _____

LANÇADO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E
VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPA-
NIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE
MATO GROSSO - C O D E M A T E O
SR. **ADERCIDES GONÇALVES DE ARAUJO**

AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE
JUNHO DE 1.983, A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
 DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T, SOCIEDADE DE ECONO -
 MIA MISTA, COM SEDE NO BLOCO DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E
 COORDENAÇÃO DO ESTADO - C P A, NESTA CAPITAL, COM CGC.MF. Nº
 03.474.053/0001-32, NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETO-
 RES PRESIDENTE E SUPERINTENDENTE, DORAVANTE DENOMINADA PROMI-
 TENTE VENDEDORA, ESTANDO AUTORIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/70 E
 DO OUTRO LADO O SR. ADERCIDES GONÇALVES DE ARAUJO
 C/C Nº 008.838.751 - 87 RESIDENTE E DOMICILIADO EM
PARANATINGA, MT
 DORAVANTE DENOMINADO PROMITENTE COMPRADOR, RESOLVEM CELEBRAR O
 PRESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA, QUE SE
 REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO REQUE-
RIMENTO Nº 12347 , ASSINADO EM 28/06/1.983 . . . , E QUE
PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE '
DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

[illegible]

AO NORTE COM A RUA "03"
AO SUL COM A RUA "01"
A LESTE COM LOTE Nº 04
A OESTE COM LOTE Nº 02

U.S. N° 03

08/80

CLÁUSULA QUARTA

DE

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES, QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE, BEM COMO A TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS, IMPLICA EM PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CONTRATO, E SÔMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 28 DE JUNHO DE 1.983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

M O I S É S F E L T R I N
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

-PROMITENTE COMPRADOR

: *Adair da Silva*
CIC Nº 008.838.751 - 87

TESTEMUNHAS

: 1ª *Helena da Silva*

LANÇADO
30/9/83

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO REQUE-
RIMENTO Nº 12344. . . . , ASSINADO EM 28/06/1.983. . . , E QUE
PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE
DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTE CONTRATO É A ALIENAÇÃO DO LOTE Nº 11. . . , QUADRA Nº . . 53. . . . COM A ÁREA DE 101,83 M². . . . SITUADO NA COLÔNIA DE PARANATINGA. MT.
MUNICÍPIO DE PARANATINGA. MT.
COM OS SEGUINTE LIMITES : AO NORTE COM LOTE Nº 10

AO NORTE COM LOTE Nº 10
AO SUL COM LOTE Nº 12
A LESTE COM LOTE Nº 08
A OESTE COM AV. SUL

CLÁUSULA TERCEIRA

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA ,
ESTABELECIDADA COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO. . 08/80.
DA DIRETORIA DA -C O D E M A T - É DE R\$ 60,00. ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~
(~~SESENTA CRUZEIROS POR METRO QUADRADO~~ ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~).
QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNÊ EXPEDIDO
PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA..

CLÁUSULA QUARTA

O VALOR DESTA CONTRATO É DE
R\$ 24.108,00 . ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~
(VINTE E QUATRO MIL E CENTO E OITO CRUZEIROS, ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~
~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~)
QUE DEVERÁ SER PAGO EM . 06 . (. . . SEIS) PARCELA (S)
NO VALOR DE R\$. 4.018,00 ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ .
(~~QUATRO MIL E CENTO E DEZOTTO CRUZEIROS~~ ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ .
QUATRO MIL E DEZOTTO CRUZEIROS, ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~)
TENDO INÍCIO EM . 28/06/1.983 . . . E TÉRMINO EM. 28/11/1.983 . . .

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO
DA PRESTAÇÃO , SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AD
MÊS E HAVENDO INADIMPLEMENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS , O
PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO
DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA
CLÁUSULA QUARTA , O PROMITENTE ESTÁ APTO A RECEBER O TÍTULO
DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O
LOTE LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES ,
QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE , BEM COMO A TRANSFERÊN
CIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS , IMPLICA EM
PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CON
TRATO , E SÔMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPA
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS,
FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 07 DE JULHO DE 1.983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

-PROMITENTE COMPRADOR



CIC Nº 344.375.411 - 20

TESTEMUNHAS

: 1ª

2ª

LANCADO
30/09/89

ADS **VINTE E SETE** . . DIAS DO MÊS DE

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTES CONTRATOS É A ALIENAÇÃO DO LOTE Nº .15 . , QUADRA Nº . . . 87 COM A ÁREA DE 760,00 M² SITUADO NA COLÔNIA DE PARANATINGA
MUNICÍPIO DE PARANATINGA MT.
COM OS SEGUINTE LIMITES : AO NORTE COM A RUA "11"
AO SUL COM LOTE Nº "16"
A LESTE COM A RUA "3"
A OESTE COM LOTE Nº "14"

CLÁUSULA TERCEIRA

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA ,
ESTABELECIDADA COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO. 08/80
DA DIRETORIA DA -C O D E M A T - É DE R\$ 40,00
(QUARENTA CRUZEIROS POR METRO QUADRADO)
QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNÊ EXPEDIDO
PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

O VALOR DESTES CONTRATOS É DE
R\$ 3.200,00
(TRINTA E HUM MIL E DUZENTOS CRUZEIROS)
QUE DEVERÁ SER PAGO EM 06 (SEIS) PARCELA (S)
NO VALOR DE R\$ 520,00
(CINCO MIL E DUZENTOS CRUZEIROS)
TENDO INÍCIO EM 27/06/1.983 E TÉRMINO EM 27/11/1.983

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO
DA PRESTAÇÃO , SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO
MÊS E HAVENDO INADIMPLEMENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS , O
PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO
DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA
CLÁUSULA QUARTA , O PROMITENTE ESTÁ APTO A RECEBER O TÍTULO
DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O
LOTE LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES ,
QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE , BEM COMO A TRANSFERÊN
CIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS , IMPLICA EM
PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CON
TRATO , E SÔMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPA
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS,
FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 27 DE JUNHO DE 1.983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

- PROMITENTE COMPRADOR

: Antônio Adauto Pilsunski
CIC Nº 335.758.295 - 34

TESTEMUNHAS

: 1ª [Assinatura]
2ª [Assinatura]

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T E O SR. ARGENDINO FERNANDES DE SOUZA

LANÇADO

30/9/83

AOS VINT E SETE . . DIAS DO MÊS DE JULHO DE 1.983 . . , A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T , SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA , COM SEDE NO BLOCO DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO ESTADO - C P A , NESTA CAPITAL , COM CGC.MF. Nº 03.474.053/0001-32 , NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETORES PRESIDENTE E SUPERINTENDENTE , DORAVANTE DENOMINADA PROMITENTE VENDEDORA , ESTANDO AUTORIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/70 E DO OUTRO LADO O SR. ARGENDINO FERNANDES DE SOUZA CIC Nº. 878.494.191 . . 20 RESIDENTE E DOMICILIADO EM PARANATINGA . MT. DORAVANTE DENOMINADO PROMITENTE COMPRADOR , RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA , QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE :

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO REQUERIMENTO Nº .12510 , ASSINADO EM .26/07/1.983 . . , E QUE PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTES CONTRATO É A ALIENAÇÃO DO LOTE Nº .04 . . , QUADRA Nº .CH - 08 COM A ÁREA DE 546,86 . M² SITUADO NA COLÔNIA DE PARANATINGA . MT. MUNICÍPIO DE PARANATINGA . MT. COM OS SEGUINTE LIMITES :

- AO NORTE COM AV. PRINCIPAL 01
- AO SUL COM RIO PARANATINGA
- A LESTE COM LOTE Nº 05
- A OESTE COM LOTE Nº 03

CLÁUSULA TERCEIRA

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA , ESTABELECIDO COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO. . 08/87. DA DIRETORIA DA -C O D E M A T - É DE R\$ 60,00. X-Y-X-X-X-Y-X-Y-X-Y-X-Y (.SESENTA CRUZEIROS POR METRO QUADRADO X-Y-X-Y-X-Y-X-X-Y-X-Y-X-Y-X-Y-X-Y-X-Y) QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNÊ EXPEDIDO PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

O VALOR DESTE CONTRATO É DE R\$ 29.530,00. X-Y-X-X-X-Y-X-Y-X-Y-X-Y-X-Y-X-Y-X-Y-X-Y-X-Y-X-Y (VINTE E NOVE MIL E QUINHENTOS E TRINTA CRUZEIROS X-X-X-X-Y-X-Y-X-Y-X-Y-X-Y-X-Y-X-Y-X-Y-X-Y-X-Y) QUE DEVERÁ SER PAGO EM .01 . (. UMA) PARCELA (S) NO VALOR DE R\$ 29.530,00. X-Y-X-X-X-Y-X-Y-X-Y-X-Y-X-Y-X-Y-X-Y-X-Y-X-Y-X-Y (.VINTE E NOVE MIL E QUINHENTOS E TRINTA CRUZEIROS. X-Y-X-Y-X-Y-X-Y-X-Y-X-Y-X-Y-X-Y-X-Y-X-Y-X-Y-X-Y) TENDO INÍCIO EM 26/11/1.983. . . . E TÉRMINO EM 26/11/1.983. . . .

OBS: A VISTA

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO , SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS E HAVENDO INADIMPLEMENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS , O PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA CLÁUSULA QUARTA , O PROMITENTE ESTARÁ APTO A RECEBER O TÍTULO DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O LOTE LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES, QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE, BEM COMO A TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS, IMPLICA EM PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CONTRATO, E SOMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 26 DE JULHO DE 1.983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

PROMITENTE COMPRADOR

: Ascendino Ferreira Lima
CIC Nº 878.494.191 - 2

TESTEMUNHAS

: 1ª _____

2ª _____

O OBJETIVO DESTE CONTRATO É A ALIENAÇÃO DO LOTE Nº .18 . , QUADRA Nº . . 63 COM A ÁREA DE : 360,00 M² SITUADO NA COLONIA . DE PARANATINGA . MT .-----.

MUNICIPIO DE . PARANATINGA . MT -----.

COM OS SEGUINTE LIMITES :

AO NORTE COM LOTE Nº 17
AO SUL COM LOTE Nº 19
A LESTE COM AV. SUL
A OESTE COM LOTE Nº 14

CLÁUSULA TERCEIRA

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA ,
ESTABELECIDA COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO. . 08/80
DA DIRETORIA DA -C D D E M A T - É DE R\$. 60,00
(SESENTA CRUZEIROS POR METRO QUADRADO)
QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNE EXPEDIDO
PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

O VALOR DESTES CONTRATOS É DE
R\$ 21.600,00
(Vinte e um mil e seiscentos cruzeiros)
QUE DEVERÁ SER PAGO EM 24 . (. Vinte e quatro) PARCELA (S)
NO VALOR DE R\$ 900,00
(NOVECENTOS CRUZEIROS)
TENDO INÍCIO EM . . 15/07/1.983 . . E TÉRMINO EM. 15/06/1.985

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO
DA PRESTAÇÃO , SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO
MÊS E HAVENDO INADIMPLEMENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS , O
PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO
DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA
CLÁUSULA QUARTA , O PROMITENTE ESTÁ APTO A RECEBER O TÍTULO
DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O
LOTE LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES ,
QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE , BEM COMO A TRANSFERÊN
CIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS , IMPLICA EM
PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CON
TRATO , E SÔMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPA
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS,
FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, **15** DE **JULHO** DE 1.98**3**

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

M O I S É S F E L T R I N
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

-PROMITENTE COMPRADOR

: Carlos Antonio Ferreira
CIC Nº **345.457.661 - 49**

T E S T E M U N H A S

: 1ª _____

2ª _____

AOS TRINTA . . . DIAS DO MÊS DE

CIC Nº. 025.480.549 - 14 RESIDENTE E DOMICILIADO EM
PARANATINA, MT

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTE CONTRATO É A ALIENAÇÃO DO LOTE Nº RURAL. , QUADRA Nº .03 - .0 . . . COM A ÁREA DE 04.46 7692 M² SITUADO NA COLONIA DE PARANATINGA -
MUNICÍPIO DE. PARANATINGA -
COM OS SEGUINTE LIMITES : AO NORTE COM LOTE RURAL 02 - 0

AO NORTE COM LOTE RURAL 02 - C
AO SUL COM LOTE RURAL 04 - C
A LESTE COM LOTE RURAL 07 - C
A OESTE COM ESTRADA BOCA DA NATÁ

CLÁUSULA TERCEIRA

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA ,
ESTABELECIDA COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO. . . . 08/80
DA DIRETORIA DA -C D D E M A T - É DE R\$. . 2.050,00
(. DOIS MIL E CINQUENTA CRUZEIROS POR HECTARE)
QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNÊ EXPEDIDO
PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

O VALOR DESTES CONTRATOS É DE
R\$. 9.777,00
(. NOVE MIL SETECENTOS E SETENTA E SETE CRUZEIROS)
QUE DEVERÁ SER PAGO EM . . 01 (. . . .) PARCELA (S)
NO VALOR DE R\$. 9.777,00
(. NOVE MIL SETECENTOS E SETENTA E SETE CRUZEIROS)
TENDO INÍCIO EM . 30/06/1.983 . . . E TÉRMINO EM . . 30/06/1.983 . .

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO
DA PRESTAÇÃO , SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AD
MÊS E HAVENDO INADIMPLEMENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS , O
PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO
DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA
CLÁUSULA QUARTA , O PROMITENTE ESTÁ APTO A RECEBER O TÍTULO
DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O
LOTE LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES ,
QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE , BEM COMO A TRANSFERÊN
CIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS , IMPLICA EM
PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CON
TRATO , E SÔMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPA
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS,
FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 30 DE JUNHO DE 1.983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

- PROMITENTE COMPRADOR

: Helia Lucolotto Meneguizi
CIC Nº 023.480.549 - 34

TESTEMUNHAS

: 1ª _____

2ª _____

30/9/85

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E
VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPA-
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE
MATO GROSSO - C O D E M A T E O
SR. **DAVI AURAZIL NOGUEIRA** e **DALVO RAMOS NOGUEIRA**

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE
JULHO DE 1.983 . , A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
 DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T , SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA , COM SEDE NO BLOCO DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO ESTADO - C P A , NESTA CAPITAL ; COM CGC.MF. Nº 03.474.053/0001-32 , NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETORES PRESIDENTE E SUPERINTENDENTE , DORAVANTE DENOMINADA PROMITENTE VENDEDORA , ESTANDO AUTORIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/70 E DO OUTRO LADO O SR. DAVI AURAZIL NOGUEIRA e DALVO RAMOS NOGUEIRA

CIC Nº .047.785.291 - 20 RESIDENTE E DOMICILIADO EM
174.022.551 - 15

PARANATINGA .MT X-

DORAVANTE DENOMINADO PROMITENTE COMPRADOR, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO REQUE-
RIMENTO Nº .12329 , ASSINADO EM .11/07/1.983 . . , E QUE
PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE
DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTE CONTRATO É A ALIENAÇÃO DO LOTE Nº 11. . . , QUADRA Nº . . 26 COM A ÁREA DE 1.097,28 M² SITUADO NA COLÔNIA DE PARANATINGA MT.

MUNICIPIO DE .PARANATINGA. MT .

COM OS SEGUINTEs LIMITES :

AO NORTE COM A RUA 02
AO SUL COM LOTE Nº 10
A LESTE COM LOTE Nº 12
A OESTE COM A RUA C

CLÁUSULA TERCEIRA

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA ,
ESTABELECIDADA COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO. . 08/80
DA DIRETORIA DA -C O D E M A T - É DE R\$ 60,00. ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~
(~~SESENTA CRUZEIROS POR METRO QUADRADO .XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~).
QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNÊ EXPEDIDO
PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

O VALOR DESTES CONTRATO É DE
R\$ 65.835,00 ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~
(~~SESENTA E CINCO MIL E OTOCENTOS E TRINTA E CINCO CRUZEIROS .XXXXXXXXXXXX~~
~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~)
QUE DEVERÁ SER PAGO EM .05 . (. . . CINCO) PARCELA (S)
NO VALOR DE R\$ 13.167,00 ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~
(~~TREZE MIL E CENTO E SESENTA E SETE CRUZEIROS .XXXXXXXXXXXX~~
~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~)
TENENDO INÍCIO EM . 11/07/1.983 . . . E TÉRMINO EM. 11/11/1.983 . . .

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO
DA PRESTAÇÃO , SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AD
MÊS E HAVENDO INADIMPLENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS , O
PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO
DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA
CLÁUSULA QUARTA , O PROMITENTE ESTÁ APTO A RECEBER O TÍTULO
DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O
LOTE LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES, QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE, BEM COMO A TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS, IMPLICA EM PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CONTRATO, E SÔMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 11 DE JULHO DE 1.983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

-PROMITENTE COMPRADOR

CIC Nº 047.785291 - 20
174.022.551 - 15

TESTEMUNHAS

: 1ª

2ª

LANÇADO
29/7/83

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E O SR.

DAVI JOSÉ DE ASSIS

Aos **12** dias do mês de **Maio** de 198**3**, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Estado - CPA, nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Presidente e Superintendente doravante denominada Promitente Vendedora, estando autorizada pelo Decreto 1.138/70 e do outro lado o Sr. **Davi José de Assis** CIC. **016.497.361-34** residente e domiciliado à rua **Pontes e Lacerda - MT** doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato decorre do requerimento nº **11981** assinado em **12 / 05 / 83**, que passa a fazer parte do presente instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste contrato é a alienação do lote nº **01 Q.130** com área de **797,00 m²** e com os seguintes limites:

Frete de 19,50 com avenida Y-10

Fundo de 20,00 com lote nº 12

Lado direito de 40,70 m com rua "P"

Lado esquerdo de 40,00 m com lote nº 02
situado na Colônia **Pontes e Lacerda**, Município de **Pontes e Lacerda** MT,

CLÁUSULA TERCEIRA

O preço da venda ora contratada, estabe

Davi José de Assis

lecida com base nos termos da Resolução nº 07 / 81 da Diretoria da CODEMAT é de Cr\$ 60,00 (Sessenta Cruzeiros) o m2

que será pago pelo Promitente Comprador' mediante carnê expedido pela Promitente Vendedora em Banco por esta autorizado.

CLÁUSULA QUARTA

O valor deste contrato é de Cr\$ 38.256,00 (Trinta e oito mil duzentos e cinquenta e seis cruzeiros) que deverá ser pago em prestações mensais iguais e sucessivas, tendo início em 1º de vista / e término em 1º de vista / , no valor de Cr\$.: 38.256,00 (trinta e oito mil duzentos e cinquenta e seis cruzeiros) cada uma.

CLÁUSULA QUINTA

Na ocorrência de atraso no pagamento da prestação, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente comprador perderá o lote sem direito a devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA SEXTA

Com o pagamento da última prestação citada na cláusula quarta, o promitente estará apto a receber o título definitivo obrigando-se a Promitente Vendedora a entregar' o lote livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SÉTIMA

Durante o período das prestações, qualquer alteração na distinção do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidos com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA OITAVA

Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente contrato e posteriormente do título de

Dorival Ferreira Filho

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES ,
QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE , BEM COMO A TRANSFERÊN
CIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS , IMPLICA EM
PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CON
TRATO , E SÔMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPA
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS,
FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, DE DE 1.98

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

- PROMITENTE COMPRADOR

:

CIC Nº

TESTEMUNHAS

: 1ª

2ª

LANÇADO
30/09/83

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T E O SR. DIRCEU DE OLIVEIRA

ADOS . **CINCO** DIAS DO MÊS DE **JULHO** , DE 1.98**3** . . , A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T , SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA , COM SEDE NO BLOCO DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO ESTADO - C P A , NESTA CAPITAL , COM CGC.MF. Nº 03.474.053/0001-32 , NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETORES PRESIDENTE E SUPERINTENDENTE , DORAVANTE DENOMINADA . PROMITENTE VENDEDORA , ESTANDO AUTORIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/70 E DO OUTRO LADO O SR. **DIRCEU DE OLIVEIRA** .
CIC Nº. **218.424.168 - 04** RESIDENTE E DOMICILIADO EM **PARANATINGA . MT** .
DORAVANTE DENOMINADO PROMITENTE COMPRADOR , RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA , QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE :

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO REQUERIMENTO Nº **12455** , ASSINADO EM . **05/07/1.983** . . , E QUE PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTES CONTRATO É A ALIENAÇÃO DO LOTE Nº **09** . . , QUADRA Nº . . **10 - A** . . . COM A ÁREA DE **989,73 m²** SITUADO NA COLÔNIA **DE PARANATINGA . MT** .
MUNICÍPIO DE **PARANATINGA . MT** .
COM OS SEGUINTE LIMITES : **AO NORTE COM A RUA "02"**
AO SUL COM LOTE "03"
A LESTE COM LOTE Nº 01, 04, 05, 06, 07 e 08
A OESTE COM LOTE Nº 10

CLÁUSULA TERCEIRA

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA ,
ESTABELECIDA COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO. . . . 08/80
DA DIRETORIA DA -C O D E M A T - É DE R\$. 40,00. ~~XXXXXXXXXXXX~~
(QUARENTA CRUZEIROS POR METRO QUADRADO ~~XXXXXXXXXXXX~~).
QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNÊ EXPEDIDO
PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

O VALOR DESTES CONTRATOS É DE
R\$ 39.590,00 . ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~
(TRINTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E NOVENTA CRUZEIROS ~~XXXXXXXXXXXX~~
~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~
QUE DEVERÁ SER PAGO EM . 05 . (. . . CINCO) PARCELA(S)
NO VALOR DE R\$ 7.918,00 . ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~
(SETE MIL E NOVECENTOS E DEZOITO CRUZEIROS . ~~XXXXXXXXXXXX~~
~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~)
TENDO INÍCIO EM . 05/07/1.983 . . . E TÉRMINO EM . . 05/11/1.983 . .

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO
DA PRESTAÇÃO , SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AD
MÊS E HAVENDO INADIMPLEMENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS , O
PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO
DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA
CLÁUSULA QUARTA , O PROMITENTE-ESTÁRÁ APTO A RECEBER O TÍTULO
DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O
LOTE LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES ,
QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE , BEM COMO A TRANSFERÊN
CIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS , IMPLICA EM
PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CON
TRATO , E SÔMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPA
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

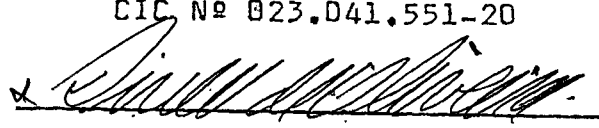
E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS,
FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 05 DE JULHO DE 1.983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

- PROMITENTE COMPRADOR

: 
CIC Nº 518.424.168 - 04

TESTEMUNHAS

: 1ª _____
2ª _____

LANÇADO
30/09/83

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T E O SR. **EDUAR JOSÉ DE CAMPOS**

ADOS **ONZE** DIAS DO MÊS DE **JULHO** DE 1.98**3** . , A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T , SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA , COM SEDE NO BLOCO DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO ESTADO - C P A , NESTA CAPITAL , COM CGC.MF. Nº 03.474.053/0001-32 , NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETORES PRESIDENTE E SUPERINTENDENTE , DORAVANTE DENOMINADA PROMITENTE VENDEDORA , ESTANDO AUTORIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/70 E DO OUTRO LADO O SR. **EDUAR JOSÉ DE CAMPOS**
CIC Nº **.047.977.361 - 00** RESIDENTE E DOMICILIADO EM **PARANATINGA . MT**
DORAVANTE DENOMINADO PROMITENTE COMPRADOR , RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA , QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE :

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO REQUERIMENTO Nº **12479** , ASSINADO EM **11/07/1.983** . . . , E QUE PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTES CONTRATO É A ALIENAÇÃO DO LOTE Nº **RURAL** . , QUADRA Nº **20 - B** COM A ÁREA DE **73 hã 5572 m²** SITUADO NA COLÔNIA **DE PARANATINGA . MT**
MUNICÍPIO DE **PARANATINGA . MT**
COM OS SEGUINTE LIMITES :

AO NORTE COM CORREGO
AO SUL COM CH 21 - B
A LESTE COM CH 05 - B
A OESTE COM CH 25 - B

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES ,
QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE , BEM COMO A TRANSFERÊN
CIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS , IMPLICA EM
PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CON
TRATO , E SÔMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPA
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS,
FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

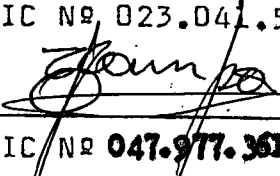
CUIABA, 11 DE JULHO DE 1.983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

-PROMITENTE COMPRADOR

: 1ª


CIC Nº 047.977.361 - 00

TESTEMUNHAS

: 1ª

2ª

LANÇADO
30/9/83

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T E O SR. GERALDINO RODRIGUES DA ROSA

AOS Vinte e Seis (26) dias do mês de JULHO DE 1.983 . , A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T , SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA , COM SEDE NO BLOCO DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO ESTADO - C P A , NESTA CAPITAL , COM CEC.MF. Nº 03.474.053/0001-32 , NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETORES PRESIDENTE E SUPERINTENDENTE , DORAVANTE DENOMINADA PROMITENTE VENDEDORA , ESTANDO AUTORIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/70 E DO OUTRO LADO O SR. GERALDINO RODRIGUES DA ROSA CIC Nº. 226.832.860 - 53 RESIDENTE E DOMICILIADO EM PARANATINGA .MT. DORAVANTE DENOMINADO PROMITENTE COMPRADOR , RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA , QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE :

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO REQUERIMENTO Nº 12511 , ASSINADO EM 26/07/83 . . . , E QUE PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTES CONTRATO É A ALIENAÇÃO DO LOTE Nº .04 . , QUADRA Nº . . 86 COM A ÁREA DE 350,00 m² SITUADO NA COLÔNIA DE PARANATINGA .MT. MUNICÍPIO DE PARANATINGA .MT. COM OS SEGUINTE LIMITES :

- AO NORTE COM LOTE Nº 22
- AO SUL COM AV. LESTE
- A LESTE COM LOTE Nº 03
- A OESTE COM LOTE Nº 05

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA ,
ESTABELECIDADA COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO. . 08/80.
DA DIRETORIA DA -C O D E M A T - É DE R\$.60,00 .x-x-x-v-x-x-v-x-v-x-
(.SESENTA CRUZMIROS POR METRO QUADRADO .x-x-x-x-x-x-x-v-x-x-x-x-x-x-x-).
QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNE EXPEDIDO
PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

O VALOR DESTES CONTRATOS É DE
R\$ 18.900,00. (DEZOITO MIL E NOVECENTOS CRUZEIROS)
QUE DEVERÁ SER PAGO EM 01 (UMA) PARCELA(S)
NO VALOR DE R\$ 18.900,00. (DEZOITO MIL E NOVECENTOS CRUZEIROS)
TENDO INÍCIO EM 26/07/1.983. E TÉRMINO EM 26/07/1.983.

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO , SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CÉNTO) AO MÊS E HAVENDO INADIMPLEMENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS , O PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA CLÁUSULA QUARTA, O PROMITENTE ESTÁRÁ APTO A RECEBER O TÍTULO DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O LOTE LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES ,
QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE , BEM COMO A TRANSFERÊN
CIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS , IMPLICA EM
PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CON
TRATO , E SÔMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPA
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS,
FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 26 DE JULHO DE 1.983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

-PROMITENTE COMPRADOR

: [assinatura]
CIC Nº 226.834.860 - 53

TESTEMUNHAS

: 1ª _____

2ª _____

LANÇADO
30/9/83

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T E O SR. GERCI JOSÉ SILVA

AOS VINTE E DOIS . . DIAS DO MÊS DE JULHO DE 1.983 . , A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T , SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA , COM SEDE NO BLOCO DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO ESTADO - C P A , NESTA CAPITAL , COM CGC.MF. Nº 03.474.053/0001-32 , NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETORES PRESIDENTE E SUPERINTENDENTE , DORAVANTE DENOMINADA PROMITENTE VENDEDORA , ESTANDO AUTORIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/70 E DO OUTRO LADO O SR. GERCI JOSÉ SILVA RESIDENTE E DOMICILIADO EM PARANATINGA MT. DORAVANTE DENOMINADO PROMITENTE COMPRADOR , RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA , QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE :

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO REQUERIMENTO Nº .12502 , ASSINADO EM 22/07/1.983. . . , E QUE PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTES CONTRATO É A ALIENAÇÃO DO LOTE Nº . 06 . , QUADRA Nº . 34 COM A ÁREA DE 794,00 M² SITUADO NA COLÔNIA DE PARANATINGA MT. MUNICÍPIO DE PARANATINGA MT. COM OS SEGUINTE LIMITES :

AO NORTE COM LOTE Nº 05
AO SUL COM LOTE Nº 07
A LESTE COM LOTE Nº 15
A OESTE COM A RUA "D"

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA CLÁUSULA QUARTA, O PROMITENTE ESTÁ APTO A RECEBER O TÍTULO DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O LOTE LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES ,
QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE , BEM COMO A TRANSFERÊN
CIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS , IMPLICA EM
PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CON
TRATO , E SÔMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPA
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS,
FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 22 DE JULHO DE 1.983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

-PROMITENTE COMPRADOR

: Geraci Jose Silva
CIC Nº 284.829.051 - 04

TESTEMUNHAS

: 1ª _____

2ª _____

LANÇADO
29/1/83

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T E O SR. **GILBERTO SIMÃO DOS SANTOS**

AOS . **28** DIAS DO MÊS DE **Abril** DE 1.98. **3** , A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T , SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA , COM SEDE NO BLOCO DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO ESTADO - C P A , NESTA CAPITAL , COM CGC.MF. Nº 03.474.053/0001-32 , NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETORES PRESIDENTE E SUPERINTENDENTE , DORAVANTE DENOMINADA PROMITENTE VENDEDORA , ESTANDO AUTORIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/70 E DO OUTRO LADO O SR. **Gilberto Simão dos Santos**

CIC Nº. **207.499.881-34** RESIDENTE E DOMICILIADO EM **Pontes e Lacerda-Mt** DORAVANTE DENOMINADO PROMITENTE COMPRADOR , RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA , QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE :

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO REQUERIMENTO Nº **13970** , ASSINADO EM **28/04/83** , E QUE PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTES CONTRATO É A ALIENAÇÃO DO LOTE Nº **04** , QUADRA Nº **148** COM A ÁREA DE **799,50m²** SITUADO NA COLÔNIA **Pontes e Lacerda** MUNICÍPIO DE **Pontes e Lacerda - Mt** COM OS SEGUINTE LIMITES :

Frente de 20,00m com a Avenida V-10
Fundos de 20,00m com o lote nº 05
Lado Direito de 41,00m com o lote nº 03
Lado Esquerdo de 41,00m com o lote nº 05

CLÁUSULA TERCEIRA

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA ,
ESTABELECIDO COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 07/82
DA DIRETORIA DA -C O D E M A T - É DE R\$ 60.00
(~~Sessenta Craseiros~~ 1 0 m2) .
QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNÊ EXPEDIDO
PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

O VALOR DESTES CONTRATOS É DE
R\$ 38.375,00
(~~Trinta e Oito Mil, Trezentos e Setenta e Seis Craseiros~~) . .
.)
QUE DEVERÁ SER PAGO EM 01 . (.) PARCELA (S)
NO VALOR DE R\$ 38.375,00
(~~Trinta e Oito Mil, Trezentos e Setenta e Seis Craseiros~~) . .
.)
TENDO INÍCIO EM 2 visto E TÉRMINO EM

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO
DA PRESTAÇÃO , SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO
MÊS E HAVENDO INADIMPLENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS , O
PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO
DAS PRESTAÇÕES JA EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA
CLÁUSULA QUARTA , O PROMITENTE ESTARÁ APTO A RECEBER O TÍTULO
DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O
LOTE LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES ,
QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE , BEM COMO A TRANSFERÊN-
CIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS , IMPLICA EM
PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CON-
TRATO , E SÔMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPA-
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS,
FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 28 DE Abril DE 1.983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

PROMITENTE COMPRADOR

: *Gilberto Lima da Costa*
CIC Nº 207.499.881-34

TESTEMUNHAS

: 1ª *[Assinatura]*
2ª _____

AOS ~~TRINTA~~ . . . DIAS DO MÊS DE
JUNHO . . . DE 1.983 . , A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T , SOCIEDADE DE ECONO -
MIA MISTA , COM SEDE NO BLOCO DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO DO ESTADO - C P A , NESTA CAPITAL , COM CGC.MF. Nº
03.474.053/0001-32 , NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETO-
RES P'RESIDENTE E SUPERINTENDENTE , DORAVANTE DENOMINADA . PROMI-
TENTE VENDEDORA , ESTANDO AUTORIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/70 E
DO OUTRO LADO O SR. ~~HEITOR FRANCISCO MENEZES~~ ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~
~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~
CIC Nº. ~~025.480.549~~ . ~~24~~ RESIDENTE E DOMICILIADO EM
~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~
DORAVANTE DENOMINADO PROMITENTE COMPRADOR , RESOLVEM CELEBRAR O
PRESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA , QUE SE
REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE :

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO REQUE-
RIMENTO Nº . **12464** . . . , ASSINADO EM **30/06/1.981** . . . , E QUE
PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE '
DE TRANSCRIÇÃO.

O OBJETIVO DESTES CONTRATOS É A ALIENAÇÃO DO LOTE Nº . RURAL , QUADRA Nº . 02 . - C . . . COM A ÁREA DE 05 HÁ. 7233. M² SITUADO NA COLÔNIA DE PARANATINGA. MT.

MUNICÍPIO DE PARANATINGA. MT.

COM OS SEGUINTE LIMITES :

AO NORTE COM LOTE RURAL	01	-	C
AO SUL COM LOTE RURAL	03	-	C
A LESTE COM LOTE RURAL	07	-	C
A OESTE COM ESTRADA RURAL BOCA DA MATTA			

CLÁUSULA TERCEIRA

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA ,
ESTABELECIDA COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO. . . 08/80
DA DIRETORIA DA - C O D E M A T - É DE R\$ 2.090,00
(DOIS MIL E CINQUENTA CRUZEIROS POR HECTARE)
QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNÊ EXPEDIDO
PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

O VALOR DESTES CONTRATOS É DE
R\$ 11.733,00
(ONZE MIL E SETECENTOS E TRINTA E TRÊS CRUZEIROS)
QUE DEVERÁ SER PAGO EM . 01 . (.) PARCELA (S)
NO VALOR DE R\$ 11.733,00
(ONZE MIL E SETECENTOS E TRINTA E TRÊS CRUZEIROS)
TENDO INÍCIO EM . 30/06/1.983 . . . E TÉRMINO EM . 30/06/1.983 . . .

OBS: A VISTA

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO
DA PRESTAÇÃO , SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AD
MÊS E HAVENDO INADIMPLEMENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS , O
PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO
DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA
CLÁUSULA QUARTA , O PROMITENTE ESTARÁ APTO A RECEBER O TÍTULO
DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O
LOTE LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES ,
QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE , BEM COMO A TRANSFERÊN
CIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS , IMPLICA EM
PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CON
TRATO , E SÔMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPA
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS,
FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 30 DE JUNHO DE 1.983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

-PROMITENTE COMPRADOR

: Heitor Francisco Menezes
CIC Nº 023.480.549 - 34

T E S T E M U N H A S

: 1ª

2ª

LANÇADO
30/09/83

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T E O SR. **HELADIO DA SILVA PIRES**

AOS **TRINTA** . . . DIAS DO MÊS DE **JUNHO** DE 1.98**3** . , A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T , SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA , COM SEDE NO BLOCO DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO ESTADO - C P A , NESTA CAPITAL , COM CGC.MF. Nº 03.474.053/0001-32 , NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETORES PRESIDENTE E SUPERINTENDENTE , DORAVANTE DENOMINADA PROMITENTE VENDEDORA , ESTANDO AUTORIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/70 E DO OUTRO LADO O SR. **HELADIO DA SILVA PIRES**
CIC Nº **064.999.291** . . . **15** RESIDENTE E DOMICILIADO EM **PARANATINGA . MT**
DORAVANTE DENOMINADO PROMITENTE COMPRADOR , RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA , QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE :

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO REQUERIMENTO Nº **12467** , ASSINADO EM **30/06/1.983** . . , E QUE PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTES CONTRATO É A ALIENAÇÃO DO LOTE Nº **02** . , QUADRA Nº **107** COM A ÁREA DE **1.306,00 m²** SITUADO NA COLÔNIA **DE PARANATINGA . MT**
MUNICÍPIO DE **PARANATINGA . MT**
COM OS SEGUINTE LIMITES :
AO NORTE COM LOTE Nº **01**
AO SUL COM LOTE Nº **03**
A LESTE COM A RUA "P"
A OESTE COM LOTE Nº **13**

CLÁUSULA TERCEIRA

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA ,
ESTABELECIDA COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO. . 98/80
DA DIRETORIA DA -C D D E M A T - É DE R\$. 40,00 . ~~XXXXXXXXXXXX~~
(. QUARENTA CRUZEIROS POR METRO QUADRADO . ~~XXXXXXXXXXXX~~)
QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNÊ EXPEDIDO
PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

O VALOR DESTES CONTRATOS É DE
R\$. 52.248,00 ~~XXXXXXXXXXXX~~
(CINQUENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E QUARENTA E OITO CRUZEIROS . ~~XXXXXXXX~~)
~~XX~~
QUE DEVERÁ SER PAGO EM . 24 . (. VINTE E QUATRO . . .) PARCELA (S)
NO VALOR DE R\$. 2.177,00 ~~XXXXXXXXXXXX~~
(DOIS MIL E CEMTO E SETENTA E SETE CRUZEIROS . ~~XXXXXXXX~~)
~~XX~~
TENDO INÍCIO EM . 30/06/1.981 . . . E TÉRMINO EM . 30/05/1.985 . . .

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO
DA PRESTAÇÃO , SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AD
MÊS E HAVENDO INADIMPLEMENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS , O
PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO
DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA
CLÁUSULA QUARTA , O PROMITENTE ESTÁ APTO A RECEBER O TÍTULO
DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O
LOTE LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES ,
QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE , BEM COMO A TRANSFERÊN
CIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS , IMPLICA EM
PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CON
TRATO , E SÔMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPA
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS,
FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 30 DE JUNHO DE 1.983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

-PROMITENTE COMPRADOR

: Heliodora Silva Pires
CIC Nº 064.999.291 - 15

TESTEMUNHAS

: 1ª Luciano

2ª _____

LANÇADO
30/09/83

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T E O SR. **IRACEMA SATURNINA DA SILVA**

ADS . **SETE** DIAS DO MÊS DE **JULHO** DE 1.98**3** . , A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T , SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA , COM SEDE NO BLOCO DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO ESTADO - C P A , NESTA CAPITAL , COM CGC.MF. Nº 03.474.053/0001-32 , NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETORES PRESIDENTE E SUPERINTENDENTE , DORAVANTE DENOMINADA PROMITENTE VENDEDORA , ESTANDO AUTORIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/70 E DO OUTRO LADO O SR. **IRACEMA SATURNINA DA SILVA** .
CIC Nº **103.13.821 - 04** RESIDENTE E DOMICILIADO EM **PARANATINGA MT** .
DORAVANTE DENOMINADO PROMITENTE COMPRADOR , RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA , QUE SE RÉGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE :

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO REQUERIMENTO Nº **12482** , ASSINADO EM **07/07/1.983** . . , E QUE PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTES CONTRATO É A ALIENAÇÃO DO LOTE Nº **12** . , QUADRA Nº **10 - A** COM A ÁREA DE **430,86 m²** SITUADO NA COLÔNIA **DE PARANATINGA MT** .
MUNICÍPIO DE **PARANATINGA MT** .
COM OS SEGUINTE LIMITES :
AO NORTE COM A RUA "02"
AO SUL COM LOTE Nº 14
A LESTE COM LOTE Nº 11
A OESTE COM LOTE Nº 13

CLÁUSULA TERCEIRA

O PREÇO DA VENDA DA CONTRATADA ,
ESTABELECIDA COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO. . . . 08/80 . . .
DA DIRETORIA DA -C O D E M A T - É DE R\$. . . 40,00. ~~XXXXXXXXXXXX~~
(. **QUARENTA CRUZEIROS POR METRO QUADRADO**)
QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNÊ EXPEDIDO
PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

O VALOR DESTES CONTRATOS É DE
R\$. . . 15.511,00 ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~
(. **QUINZE MIL E QUINHENTOS E ONZE CRUZEIROS**)
QUE DEVERÁ SER PAGO EM . . . 01 (. **UMA**) PARCELA (S)
NO VALOR DE R\$. . . 15.511,00 ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~
(. **QUINZE MIL E QUINHENTOS E ONZE CRUZEIROS**)
TENDO INÍCIO EM . . . 07/07/1.983 . . E TÉRMINO EM . . 07/07/1.983 . .

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO
DA PRESTAÇÃO , SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AD
MÊS E HAVENDO INADIMPLEMENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS , O
PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO
DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA
CLÁUSULA QUARTA , O PROMITENTE ESTARÁ APTO A RECEBER O TÍTULO
DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O
LOTE LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES ,
QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE , BEM COMO A TRANSFERÊN
CIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS , IMPLICA EM
PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CON
TRATO , E SÔMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPA
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS,
FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 07 DE JULHO DE 1.983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

-PROMITENTE COMPRADOR

: Tracena Saturnina da Silva
CIC Nº 103.139.821 - 04

TESTEMUNHAS

: 1ª _____

2ª _____

LANÇADO
30/09/83

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T E O SR. **IVANILDO FELIX DA SILVA**

AOS **VINTE E SEIS** DIAS DO MÊS DE **JUNHO** DE 1.98**3** . , A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T , SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA , COM SEDE NO BLOCO DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO ESTADO - C P A , NESTA CAPITAL , COM CGC.MF. Nº 03.474.053/0001-32 , NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETORES PRESIDENTE E SUPERINTENDENTE , DORAVANTE DENOMINADA PROMITENTE VENDEDORA , ESTANDO AUTORIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/70 E DO OUTRO LADO O SR. **IVANILDO FELIX DA SILVA**
CIC Nº **178.236.171 - 51** RESIDENTE E DOMICILIADO EM **PARANATINGA MT**
DORAVANTE DENOMINADO PROMITENTE COMPRADOR , RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA , QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE :

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO REQUERIMENTO Nº **12333** , ASSINADO EM **27/06/1.983** , E QUE PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTES CONTRATO É A ALIENAÇÃO DO LOTE Nº **19** , QUADRA Nº **127** COM A ÁREA DE **574,60 m²** SITUADO NA COLÔNIA **DE PARANATINGA MT**
MUNICÍPIO DE **PARANATINGA MT**
COM OS SEGUINTE LIMITES :
AO NORTE COM A RUA **20-A**
AO SUL COM LOTE **18**
A LESTE COM LOTE **01**
A OESTE COM A RUA **N**

CLÁUSULA TERCEIRA

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA ,
ESTABELECIDADA COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO. . 08/80
DA DIRETORIA DA -C O D E M A T - É DE R\$.40,00 -----
(. QUARENTA CRUZEIROS POR METRO QUADRADO -----
QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNE EXPEDIDO
PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

O VALOR DESTES CONTRATO É DE
R\$ 22.992,00 -----
(VINTE E DOIS MIL, N. NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS CRUZEIROS -----

QUE DEVERÁ SER PAGO EM . 24 . (. VINTE E QUATRO . . .) PARCELA (S)
NO VALOR DE R\$ 958,00 -----
(NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO CRUZEIROS -----

TENDO INÍCIO EM 27/06/1.983. . . . E TÉRMINO EM 27/05/1.985. . . .

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO
DA PRESTAÇÃO , SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AD
MÊS E HAVENDO INADIMPLEMENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS , O
PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO
DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA
CLÁUSULA QUARTA , O PROMITENTE ESTÁ APTO A RECEBER O TÍTULO
DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O
LOTE LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES ,
QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE , BEM COMO A TRANSFERÊN
CIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS , IMPLICA EM
PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CON
TRATO , E SÔMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPA
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS,
FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 27 DE JUNHO DE 1.983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
- DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

-PROMITENTE COMPRADOR

: Francisco de Assis Silva
CIC Nº 178.236.171 - 53

TESTEMUNHAS

: 1º Carlinhos Silva

2º Felício dos Santos

O OBJETIVO DESTES CONTRATOS É A ALIENAÇÃO DO LOTE Nº **18** , QUADRA Nº **127** COM A ÁREA DE **408,00 M²** SITUADO NA COLÔNIA **DE PARANATINGA, MT.**

~~-----~~

MUNICÍPIO DE **PARANATINGA, MT.** ~~-----~~

COM OS SEGUINTE LIMITES : **AO NORTE COM LOTE 19**
AO SUL COM LOTE 17
A LESTE COM LOTE 01
A OESTE COM A RUA N

CLÁUSULA TERCEIRA

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA ,
ESTABELECIDA COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO. . . . 08/80
DA DIRETORIA DA - C O D E M A T - É DE R\$. 40,00
(. QUARENTA CRUZEIROS POR METRO QUADRADO)
QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNÊ EXPEDIDO
PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

O VALOR DESTES CONTRATOS É DE
R\$ 16.320,00
(DESESSOIS MIL E TRÊSENTOS E VINTE CRUZEIROS)
QUE DEVERÁ SER PAGO EM . 24 . (. VINTE E QUATRO . . .) PARCELA (S)
NO VALOR DE R\$ 680,00
(SEISCENTOS E OITENTA CRUZEIROS)
TENDO INÍCIO EM . 27/06/1.983 E TÉRMINO EM . 27/05/1.983

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO
DA PRESTAÇÃO , SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO
MÊS E HAVENDO INADIMPLEMENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS , O
PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO
DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA
CLÁUSULA QUARTA , O PROMITENTE ESTÁ APTO A RECEBER O TÍTULO
DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O
LOTE LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES ,
QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE , BEM COMO A TRANSFERÊN
CIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS , IMPLICA EM
PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CON
TRATO , E SÔMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPA
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS,
FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 27 DE JUNHO DE 1.983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

-PROMITENTE COMPRADOR

: Francisco Teixeira da Silva
CIC Nº 178.236.171 - 53

TESTEMUNHAS

: 1ª Helena da Silva Tires

2ª _____

AO NORTE COM LOTE Nº 06-A
AO SUL COM AV. LESTE
A LESTE COM LOTE Nº 05
A OESTE COM A RUA "I"

[illegible]

O VALOR DESTES CONTRATOS É DE

R\$ 27.760,00 . (VINTE E SEETE MIL E SETECENTOS E SECENTA CRUZEIROS .)
QUE DEVERÁ SER PAGO EM . 01 . (. HUMA) PARCELA (S)
NO VALOR DE R\$. 27.760,00 . (VINTE E SEETE MIL E SETECENTOS E SECENTA CRUZEIROS .)
TENDO INÍCIO EM . 01/07/1.983 . . . E TÉRMINO EM . 01/07/1.983 .

OBS : A VISTA.

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO, SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS E HAVENDO INADIMPLEMENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, O PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA CLÁUSULA QUARTA, O PROMITENTE ESTARÁ APTO A RECEBER O TÍTULO DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O LOTE LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA , ESTABELECIDADA COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO. . 08/80 DA DIRETORIA DA - C O D E M A T - É DE R\$. . 2.050,00. ~~XXXXXXXXXXXX~~ (. DOIS MIL E CINQUENTA CRUZEIROS POR HECTARE . ~~XXXXXXXXXXXX~~) QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNÊ EXPEDIDO PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

O VALOR DESTES CONTRATOS É DE R\$. 150.816,00 ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ (. CEMTO E CINQUENTA MIL E OITOCENTOS E DEZESSEIS CRUZEIROS . ~~XXXXXXXXXXXX~~) QUE DEVERÁ SER PAGO EM . 24. (. . VINT E QUATRO . .) PARCELA (S) NO VALOR DE R\$. 6.284,00. ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ (. SEIS MIL E DUZENTOS E OITENTA E QUATRO CRUZEIROS . ~~XXXXXXXXXXXX~~) TENDO INÍCIO EM . 11/07/1.983 . . . E TÉRMINO EM . 11/06/1.985 . .

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO , SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS E HAVENDO INADIMPLEMENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS , O PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA CLÁUSULA QUARTA , O PROMITENTE ESTÁRÁ APTO A RECEBER O TÍTULO DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O LOTE LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES ,
QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE , BEM COMO A TRANSFERÊN
CIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS , IMPLICA EM
PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CON
TRATO , E SÔMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPA
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS,
FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 01 DE JULHO DE 1.983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

- PROMITENTE COMPRADOR

: *José Soares da Silva*
CIC Nº 141.531.301 - 68

TESTEMUNHAS

: 1ª _____

2ª _____

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E
VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPA-
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE
MATO GROSSO - C O D E M A T E O
SR. JOAO GOMES DOS SANTOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTES CONTRATOS É A ALIENAÇÃO DO LOTE Nº 13. . , QUADRA Nº . . 87 COM A ÁREA DE 383,26 M². . . . SITUADO NA COLÔNIA DE PARANATINGA, MT.

X-MUNICÍPIO DE PARANATINGA, MT. X-

COM OS SEGUINTES LIMITES :

- AO NORTE COM A RUA 11
- AO SUL COM LOTE Nº 09 e 16
- A LESTE COM LOTE Nº 14
- A OESTE COM LOTE Nº 12

FLS. R"

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA CLÁUSULA QUARTA, O PROMITENTE ESTÁRÁ APTO A RECEBER O TÍTULO DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O LOTE LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES, QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE, BEM COMO A TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS, IMPLICA EM PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CONTRATO, E SOMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 01 DE JULHO DE 1.983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

- PROMITENTE COMPRADOR

: *[Assinatura]*
CIC Nº 141.531.301 - 68

TESTEMUNHAS

: 1ª _____

2ª _____

LANÇADO
30/9/83

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T E O SR. JOAO JOSE DE SOUZA

AOS VINTES E DOIS . . DIAS DO MÊS DE JULHO DE 1.983 . , A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T , SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA , COM SEDE NO BLOCO DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO ESTADO - C P A , NESTA CAPITAL , COM CGC.MF. Nº 03.474.053/0001-32 , NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETORES PRESIDENTE E SUPERINTENDENTE , DORAVANTE DENOMINADA PROMITENTE VENDEDORA , ESTANDO AUTORIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/70 E DO OUTRO LADO O SR. JOAO JOSE DE SOUZA
CIC Nº 207.205.301 . - .30 RESIDENTE E DOMICILIADO EM PARANATINGA MT.
DORAVANTE DENOMINADO PROMITENTE COMPRADOR , RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA , QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE :

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO REQUERIMENTO Nº 12496 , ASSINADO EM 22/07/1.983 . . , E QUE PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTE CONTRATO É A ALIENAÇÃO DO LOTE Nº 04 , QUADRA Nº 25 COM A ÁREA DE 113,76 .M² SITUADO NA COLONIA DE PARANATINGA MT.
MUNICIPIO DE PARANATINGA MT.
COM OS SEGUINTE LIMITES :
AO NORTE COM A RUA 01
AO SUL COM LOTES Nº 15 e 16
A LESTE COM LOTE Nº 05
A OESTE COM LOTE Nº 03

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA ,
ESTABELECIDO COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO. 08/80
DA DIRETORIA DA - C D O E M A T - É DE R\$.60,00 .X-X-X-Y-X-Z-X-X-X-
(SETENTA CRUZEIROS POR METRO QUADRADO .X-Y-X-X-Y-X-Z-X-X-Y-Y-X-X-Y-Y-X-X-Y).
QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNÊ EXPEDIDO
PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

O VALOR DESTES CONTRATOS É DE
R\$ 24.830,00. (VINTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E TRINTA CRUZEIROS .
QUE DEVERÁ SER PAGO EM .05 . (. . CINCO) PARCELA (S)
NO VALOR DE R\$ 4.966,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E SESENTA E SEIS CRUZEIROS .
TENDO INÍCIO EM 22/07/1.983. . . . E TÉRMINO EM . 22/11/1.983 .

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO , SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS E HAVENDO INADIMPLEMENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS , O PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA CLÁUSULA QUARTA, O PROMITENTE ESTARÁ APTO A RECEBER O TÍTULO DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O LOTE LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES, QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE, SEM COMO A TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO A TERCEIROS, IMPLICA EM PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CONTRATO, E SOMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 22. DE JULHO DE 1.983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

-PROMITENTE COMPRADOR

: [assinatura]
CIC Nº 207.205.301 - 30

TESTEMUNHAS

: 1ª _____
2ª _____

30/09/2023

AOS ~~DEZENOVE~~ . . . DIAS DO MÊS DE
JULHO. DE 1.983 . , A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T , SOCIEDADE DE ECONO -
MIA MISTA , COM SEDE NO BLOCO DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO DO ESTADO - C P A , NESTA CAPITAL , COM CGC.MF. Nº
03.474.053/0001-32 , NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETO-
RES PRESIDENTE E SUPERINTENDENTE , DORAVANTE DENOMINADA PROMI-
TENTE VENDEDORA , ESTANDO AUTORIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/70 E
DO OUTRO LADO O SR. ~~AUXILIADORA MARIA DE CAMPOS. - - - - -~~
~~- - - - -~~
CIC Nº. ~~24.518.741. - 00.~~ RESIDENTE E DOMICILIADO EM
~~PARANATINGA MT. - - - - -~~
DORAVANTE DENOMINADO PROMITENTE COMPRADOR , RESOLVEM CELEBRAR O
PRESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA , QUE SE
REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES :

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO REQUE-
RIMENTO Nº **12441** , ASSINADO EM . **19/07/1.983** . . , E QUE
PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE
DE TRANSCRIÇÃO.

O OBJETIVO DESTES CONTRATOS É A ALIENAÇÃO DO LOTE Nº 10 . . , QUADRA Nº . . 41 COM A ÁREA DE 653,76 m² SITUADO NA COLÔNIA DE PARANATINGA . MT .

MUNICÍPIO DE PARANATINGA . MT .

COM OS SEGUINTE LIMITES :

A O NORTE COM LOTE Nº 11
A O SUL COM LOTE Nº 09
A O LESTE COM LOTE Nº 08
A O OESTE COM AV. SUL

CLÁUSULA TERCEIRA

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA ,
ESTABELECIDA COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO. **08/80**
DA DIRETORIA DA -C O D E M A T - É DE **60,00** ~~XXXXXXXXXX~~
(**SESENTA CRUZEIROS POR METRO QUADRADO** ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~).
QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNE EXPEDIDO
PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

O VALOR DESTES CONTRATOS É DE
39.228,00 ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~
(**TRINTA E NOVE MIL E DUZENTOS E VINTE E OITO CRUZEIROS** ~~XXXXXXXXXXXX~~).
~~XX~~
QUE DEVERÁ SER PAGO EM **06** (**SEIS**) PARCELA (S)
NO VALOR DE **6.538,00** ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~
(**SEIS MIL E QUINHENTOS E TRINTA E OITO CRUZEIROS** ~~XXXXXXXXXXXX~~).
~~XX~~
TENENDO INÍCIO EM **19/07/1.983** . . . E TÉRMINO EM **19/12/1.983** . . .

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO
DA PRESTAÇÃO , SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AD
MÊS E HAVENDO INADIMPLEMENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS , O
PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO
DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA
CLÁUSULA QUARTA , O PROMITENTE ESTÁ APTO A RECEBER O TÍTULO
DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O
LOTE LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES ,
QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE , BEM COMO A TRANSFERÊN
CIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS , IMPLICA EM
PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CON
TRATO , E SÔMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPA
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS,
FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 19 DE JULHO DE 1.983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

-PROMITENTE COMPRADOR

: *[Assinatura]*
CIC Nº 84.518.74 - 00

TESTEMUNHAS

: 1ª

2ª

LANÇADO

30/08/83

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T E O SR. ARLINDO SOUZA PINTO FILHO

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DE 1.983 . . , A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T , SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA , COM SEDE NO BLOCO DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO ESTADO - C P A , NESTA CAPITAL , COM CGC/MF. Nº 03.474.000/0001-32 , NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETORES PRESIDENTE E SUPERINTENDENTE , DORAVANTE DENOMINADA PROMITENTE VENDEDORA , ESTANDO AUTORIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/70 E DO OUTRO LADO O SR. ARLINDO SOUZA PINTO FILHO CIC Nº 1.286.81.591 - 68 RESIDENTE E DOMICILIADO EM PARANATINGA MT DORAVANTE DENOMINADO PROMITENTE COMPRADOR , RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA , QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE :

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO REQUERIMENTO DE , ASSINADO EM 25/07/1.983 . . , E QUE PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTES CONTRATO É A ALIENAÇÃO DO LOTE Nº 02 QUADRA Nº 01 COM A ÁREA DE 610,71 M² SITUADO NA COLÔNIA DE PARANATINGA MT MUNICÍPIO DE COM OS SEGUINTES LIMITES :
 AO NORTE COM LOTE RURAL 02 - D
 AO SUL COM A RUA 03
 A LESTE COM LOTE Nº 03
 A OESTE COM LOTE Nº 01

CLÁUSULA . . . PROMITENTE ESTARÁ APTO A RECEBER O TÍTULO DEFINITIVO . . . PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O POTE LIVRE . . . VALOR REAL OU CONVENCIONAL.

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES, QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE, BEM COMO A TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO A TERCEIROS, IMPLICA EM PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CONTRATO, QUE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM-SE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 25 DE JULHO DE 1.983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

PROMITE COMPRADOR

: *[Assinatura]*
CIC Nº 128.681.591 - 166

TESTEMUNHAS

: 1º _____
2º _____

LANÇADO

30/9/83

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T E O SR. ARLINDO SOUZA PINTO FILHO

AOS VINT E CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DE 1.983 . . , A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T , SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA , COM SEDE NO BLOCO DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO ESTADO - C P A , NESTA CAPITAL , COM CGC.MF. Nº 03.474.053/0001-32 , NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETORES PRESIDENTE E SUPERINTENDENTE , DORAVANTE DENOMINADA PROMITENTE VENDEDORA , ESTANDO AUTORIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/70 E DO OUTRO LADO O SR. ARLINDO SOUZA PINTO FILHO RESIDENTE E DOMICILIADO EM PARANATINGA MT. DORAVANTE DENOMINADO PROMITENTE COMPRADOR , RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA , QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE :

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO REQUERIMENTO Nº 12.495 , ASSINADO EM 25/07/1.983 . . , E QUE PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTES CONTRATO É A ALIENAÇÃO DO LOTE Nº 02 . . , QUADRA Nº 01 - 11 COM A ÁREA DE 610,71 M² SITUADO NA COLÔNIA DE PARANATINGA MT. MUNICÍPIO DE PARANATINGA MT. COM OS SEGUINTE LIMITES :

- AO NORTE COM LOTE RURAL 02 - D
- AO SUL COM A RUA 03
- A LESTE COM LOTE Nº 03
- A OESTE COM LOTE Nº 01

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA CLÁUSULA QUARTA, O PROMITENTE ESTARÁ APTO A RECEBER O TÍTULO DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O LOTE LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES, QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE, BEM COMO A TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS, IMPLICA EM PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CONTRATO, E SOMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 25 DE JUNHO DE 1.983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

-PROPRIETÁRIO COMPRADOR

: *[Assinatura]*
CIC Nº 128.681.591 - 168

TESTEMUNHAS

: 1ª _____

2ª _____

LANÇADO
30/08/83

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T E O SR. **AUGUSTO RICARDO WAGNER**

AOS **VINTE E SETE** DIAS DO MÊS DE **JUNHO** DE 1.98**3**, A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM SEDE NO BLOCO DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO ESTADO - C P A, NESTA CAPITAL, COM CGC.MF. Nº 03.474.053/0001-32, NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETORES PRESIDENTE E SUPERINTENDENTE, DORAVANTE DENOMINADA PROMITENTE VENDEDORA, ESTANDO AUTORIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/70 E DO OUTRO LADO O SR. **AUGUSTO RICARDO WAGNER**, ~~RESIDENTE E DOMICILIADO EM~~ **CIC Nº. 158.379.390 - 91**, ~~RESIDENTE E DOMICILIADO EM~~ **PARANATINGA, MT**, DORAVANTE DENOMINADO PROMITENTE COMPRADOR, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO REQUERIMENTO Nº **12339**, ASSINADO EM **27/06/1.983**, E QUE PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTES CONTRATO É A ALIENAÇÃO DO LOTE Nº **RURAL**, QUADRA Nº **14 - C**, COM A ÁREA DE **01 H 5 0049 M²**, SITUADO NA COLÔNIA **DE PARANATINGA**, MUNICÍPIO DE **PARANATINGA, MT**, COM OS SEGUINTE LIMITES:

AO NORTE COM AV. PRINCIPAL
AO SUL COM CORRÃO OU BURITIRANA
A LESTE COM LOTE RURAL 13 - C
A OESTE COM RURAL 15 - C

CLÁUSULA TERCEIRA

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA ,
ESTABELECIDADA COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO. 08/80
DA DIRETORIA DA - C O D E M A T - É DE R\$ 2.050,00 ~~XXXXXXXXXXXX~~.
(DOIS MIL E CINQUENTA CRUZEIROS POR HECTARE. ~~XXXXXXXXXXXX~~).
QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNÊ EXPEDIDO
PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

O VALOR DESTES CONTRATO É DE
R\$ 2.060,00 ~~XXXXXXXXXXXX~~
(DOIS MIL E SESENTA CRUZEIROS, ~~XXXXXXXXXXXX~~
~~XXXXXXXXXXXX~~)
QUE DEVERÁ SER PAGO EM 01 . (.) PARCELA (S)
NO VALOR DE R\$ 2.060,00 ~~XXXXXXXXXXXX~~
(DOIS MIL E SESENTA CRUZEIROS ~~XXXXXXXXXXXX~~
~~XXXXXXXXXXXX~~)
TENDO INÍCIO EM 27/06/1.983 E TÉRMINO EM 27/06/1.983

O B S : A VISTA

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO
DA PRESTAÇÃO , SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO
MÊS E HAVENDO INADIMPLEMENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS , O
PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO
DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA
CLÁUSULA QUARTA , O PROMITENTE ESTÁ APTO A RECEBER O TÍTULO
DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O
LOTE LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES ,
QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE , BEM COMO A TRANSFERÊN
CIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS , IMPLICA EM
PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CON
TRATO , E SÔMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPA
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS,
FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUÁTR0) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 27 DE JUNHO DE 1.983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

-PROMITENTE COMPRADOR

: Augusto Ricardo Wagner
CIC Nº 158.379.390 - 91

TESTEMUNHAS

: 1ª Helene da Silveira

2ª Roseli de F. Bratto e Silva

LANÇADO

30/9/83

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T E O SR. JOSÉ MOURA MOTA

AOS VINTE E SEIS . . DIAS DO MÊS DE JULHO DE 1.983 . . , A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T , SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA , COM SEDE NO BLOCO DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO ESTADO - C P A , NESTA CAPITAL , COM CEC.MF. Nº 03.474.053/0001-32 , NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETORES PRESIDENTE E SUPERINTENDENTE , DORAVANTE DENOMINADA PROMITENTE VENDEDORA , ESTANDO AUTORIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/70 E DO OUTRO LADO O SR. JOSÉ MOURA MOTA CIC Nº. 045.593.041 - .49 RESIDENTE E DOMICILIADO EM DORAVANTE DENOMINADO PROMITENTE COMPRADOR , RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA , QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO REQUERIMENTO Nº 12512 , ASSINADO EM 26/07/1.983 . . . , E QUE PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTES CONTRATO É A ALIENAÇÃO DO LOTE Nº 17 . . , QUADRA Nº 102 COM A ÁREA DE 727,18 M² SITUADO NA COLÔNIA DE PARANATINGA MT. MUNICÍPIO DE. PARANATINGA MT. COM OS SEGUINTE LIMITES :

AO NORTE COM LOTE Nº 19
AO SUL COM A RUA PRINCIPAL 01
A LESTE COM LOTE Nº 18
A OESTE COM LOTE Nº 16

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA ,
ESTABELECIDA COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO .08/80
DA DIRETORIA DA -C O D E M A T - É DE R\$.60,00 .X-X-X-X-X-X-X-X-X-X
(.SESENTA CRUZEIROS POR METRO QUADRADO X-X)
QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNÊ EXPEDIDO
PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

O VALOR DESTES CONTRATOS £ DE

£ 43,632,00. (QUARENTA E TRES MIL E SEISCENTOS E TRINTA E DOIS CRUZEIROS)

QUE DEVERÁ SER PAGO EM .24 . (. VINTE E QUATRO . . .) PARCELA (S)

NO VALOR DE £ 1.818,00 (HUM MIL E OITOCENTOS E DEZOTTO CRUZEIROS .

TENDO INÍCIO EM .26/07/1.983 . . . E TÉRMINO EM .26/06/1.985 . . .

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO , SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS E HAVENDO INADIMPLEMENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS , O PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA CLÁUSULA QUARTA, O PROMITENTE ESTARÁ APTO A RECEBER O TÍTULO DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O LOTE LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES ,
QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE , BEM COMO A TRANSFERÊN
CIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS , IMPLICA EM
PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CON
TRATO , E SÔMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPA
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS,
FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 26 DE JULHO DE 1.983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

PROMITENTE COMPRADOR

: Jose Maria Neto
CIC Nº 045.593.041 - 49

TESTEMUNHAS

: 1ª _____

2ª _____

LANÇADO
30/9/83

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T E O SR. JOSUE SHUENQUENER

AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1.983 . , A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T , SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA , COM SEDE NO BLOCO DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO ESTADO - C P A , NESTA CAPITAL , COM CGC.MF. Nº 03.474.053/0001-32 , NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETORES PRESIDENTE E SUPERINTENDENTE , DORAVANTE DENOMINADA PROMITENTE VENDEDORA , ESTANDO AUTORIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/70 E DO OUTRO LADO O SR. JOSUE SHUENQUENER RESIDENTE E DOMICILIADO EM PARANATINGA MT DORAVANTE DENOMINADO PROMITENTE COMPRADOR , RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA , QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE :

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO REQUERIMENTO Nº .12334 , ASSINADO EM .28/06/1.983 . . . , E QUE PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTES CONTRATO É A ALIENAÇÃO DO LOTE Nº .02 . , QUADRA Nº . . .66 COM A ÁREA DE 1.056,32 M² SITUADO NA COLÔNIA DE PARANATINGA MT. MUNICÍPIO DE PARANATINGA MT COM OS SEGUINTE LIMITES :

AO NORTE COM LOTE Nº 01 e 16
AO SUL COM LOTE Nº 03
A LESTE COM LOTE Nº 12
A OESTE COM A RUA "E"

CLÁUSULA TERCEIRA

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA ,
ESTABELECIDADA COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO. . 08/80
DA DIRETORIA DA -C D D E M A T - É DE R\$ 40,00
(QUARENTA CRUZEIROS POR METRO QUADRADO) ,
QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNE EXPEDIDO
PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

O VALOR DESTES CONTRATO É DE
R\$ 42.264,00
(QUARENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E SESENTA E QUATRO CRUZEIROS)
QUE DEVERÁ SER PAGO EM 12 DOSE) PARCELA (S)
NO VALOR DE R\$ 3.522,00
(TRÊS MIL E QUINHENTOS E VINTE E DOIS CRUZEIROS)
TENDO INÍCIO EM 28/06/1.983 E TÉRMINO EM . 28/05/1.984

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO
DA PRESTAÇÃO , SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AD
MÊS E HAVENDO INADIMPLEMENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS , O
PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO
DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA
CLÁUSULA QUARTA , O PROMITENTE ESTÁRÁ APTO A RECEBER O TÍTULO
DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O
LOTE LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES ,
QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE , BEM COMO A TRANSFERÊN
CIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS , IMPLICA EM
PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CON
TRATO , E SÔMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPA
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS,
FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 28 DE JUNHO DE 1.983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

-PROMITENTE COMPRADOR

: *João Schuenzener*
CIC Nº 320.343.851 - 87

TESTEMUNHAS

: 1ª *Jaques Pereira da S*

2ª _____

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E
VENDA QUE ENTRÉ SI CELEBRAM A COMPA-
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE
MATO GROSSO - C O D E M A T E O
SR. JOVENTINO RODRIGUES DOS SANTOS

S.R. JOVENTINO RODRIGUES DOS SANTOS

[illegible]

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO REQUÊ-
RIMENTO Nº 12326 , ASSINADO EM 28/06/1.983 . . . , E QUE
PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE
DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTES CONTRATOS É A ALIENAÇÃO DO LOTE Nº .10 . , QUADRA Nº . . 40 COM A ÁREA DE 208,04 M² SITUADO NA COLÔNIA DE PARANATINGA MT.

MUNICÍPIO DE PARANATINGA MT.

COM OS SEGUINTE LIMITES :

AO NORTE COM LOTE Nº 11
AO SUL COM LOTE Nº 09
A LESTE COM AV. SUL
A OESTE COM LOTE Nº 12

03

CLÁUSULA TERCEIRA

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA, ESTABELECIDA COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO. . 08/80 DA DIRETORIA DA -C O D E M A T - É DE R\$.60,00 ~~XXXXXXXXXXXX~~ (~~SESENTA CRUZEIROS POR METRO QUADRADO . XXXXXXXXXX~~), QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNÊ EXPEDIDO PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

O VALOR DESTES CONTRATO É DE R\$.11.235,00 ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ (~~ONZE MIL E DUZENTOS E TRINTA E CINCO CRUZEIROS XXXXXXXXXX~~) QUE DEVERÁ SER PAGO EM .01. . (. HUM) PARCELA (S) NO VALOR DE R\$.11.235,00 ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ (~~ONZE MIL E DUZENTOS E TRINTA E CINCO CRUZEIROS .XXXXXXXXXXXX~~) TENDO INÍCIO EM .28/06/1.983. . . . E TÉRMINO EM .28/06/1.983. . . .

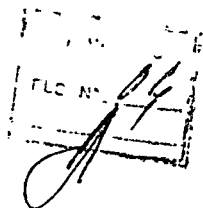
OBS: A VISTA

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO, SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AD MÊS E HAVENDO INADIMPLENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, O PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA CLÁUSULA QUARTA, O PROMITENTE ESTÁRÁ- APTO A RECEBER O TÍTULO DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O LOTE LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.



CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES ,
QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE , BEM COMO A TRANSFERÊN
CIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS , IMPLICA EM
PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CON
TRATO , E SÔMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPA
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

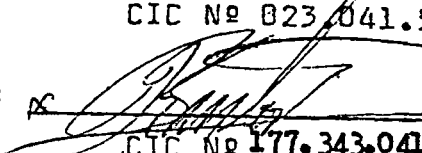
E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS,
FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOE E FORMA.

CUIABA, 28 DE JUNHO DE 1.983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

M O I S É S F E L T R I N
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

-PROMITENTE COMPRADOR

: 
CIC Nº 177.343.041 - 68

T E S T E M U N H A S

: 1ª _____

2ª _____

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E
VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPA-
NHA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE
MATO GROSSO - C O D E M A T E O
SR. JOVETINO RODRIGUES DOS SANTOS

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTE CONTRATO É A ALIENAÇÃO DO LOTE Nº .13 . , QUADRA Nº . . . 71 COM A ÁREA DE 600,00 M² SITUADO NA COLÔNIA DE PARANATINGA. MT.

~~XX~~

MUNICÍPIO DE PARANATINGA. MT. ~~XX~~

COM OS SEGUINTE LIMITES :

AO NORTE COM AV. 15 DE NOVOEMBRO

AO SUL COM LOTE Nº 04

A LESTE COM LOTES 09, 10, 11, e 12

A OESTE COM LOTE 14

CLÁUSULA TERCEIRA

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA ,
ESTABELECIDADA COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO. . . 08/80
DA DIRETORIA DA -C O D E M A T - É DE R\$ 60,00 -----
(. SESENTA CRUZEIROS POR METRO QUADRADO. -----).
QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNÊ EXPEDIDO
PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

O VALOR DESTES CONTRATO É DE
R\$ 36.000,00 -----
(. TRINTA E SEIS MIL CRUZEIROS. -----)
QUE DEVERÁ SER PAGO EM 24. . (. VINT E QUATRO . . .) PARCELA (S)
NO VALOR DE R\$ 1.500,00 -----
(. UM MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS. -----)
TENDO INÍCIO EM 28/06/1.983 E TÉRMINO EM . 28/05/1.985 . . .

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO
DA PRESTAÇÃO , SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO
MÊS E HAVENDO INADIMPLEMENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS , O
PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO
DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA
CLÁUSULA QUARTA , O PROMITENTE ESTÁRÁ APTO A RECEBER O TÍTULO
DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O
LOTE LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES, QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE, BEM COMO A TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS, IMPLICA EM PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CONTRATO, E SOMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

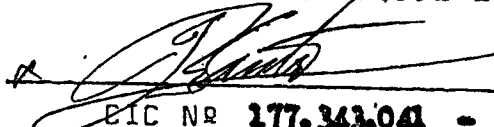
E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 28 DE JUNHO DE 1.983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

-PROMITENTE COMPRADOR

: 
CIC Nº 177.343.041 - 68

TESTEMUNHAS

: 1ª

2ª

LANÇADO
30/09/1983

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T E O SR. LAURINDO FIDELIS DE OLIVEIRA

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE 1.983 . , A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T , SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA , COM SEDE NO BLOCO DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO ESTADO - C P A , NESTA CAPITAL , COM CGC.MF. Nº 03.474.053/0001-32 , NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETORES PRESIDENTE E SUPERINTENDENTE , DORAVANTE DENOMINADA PROMITENTE VENDEDORA , ESTANDO AUTORIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/70 E DO OUTRO LADO O SR. LAURINDO FIDELIS DE OLIVEIRA
.
CIC Nº 086.180.461. - 91. RESIDENTE E DOMICILIADO EM PARANATINGA -MT.
DORAVANTE DENOMINADO PROMITENTE COMPRADOR , RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA , QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE :

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO REQUERIMENTO Nº 12501 , ASSINADO EM 22/07/1.983 . . . , E QUE PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTES CONTRATO É A ALIENAÇÃO DO LOTE Nº 05. . , QUADRA Nº . . 19. COM A ÁREA DE 936,26 M² SITUADO NA COLÔNIA DE PARANATINGA -MT.
.
MUNICÍPIO DE PARANATINGA -MT.
COM OS SEGUINTE LIMITES :

AO NORTE COM LOTES Nº 06 e 12

AO SUL COM LOTE Nº 04

A LESTE COM AV. SUL

A OESTE COM LOTES Nº 13 e 14

CLÁUSULA TERCEIRA

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA,
ESTABELECIDADA COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO. 08/80
DA DIRETORIA DA - C O D E M A T - É DE R\$ 60,00 x-x-x-x-x-x-x-x-
(SESENTA CRUZEIROS POR METRO QUADRADO. x-x).
QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNÊ EXPEDIDO
PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

O VALOR DESTES CONTRATOS É DE

R\$ 56.172,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E CIENTO E SETENTA E DOIS CRUZEIROS)
QUE DEVERÁ SER PAGO EM 12 (DOZE) PARCELA(S)
NO VALOR DE R\$ 4.681,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS E OITENTA E HUM CRUZEIROS)
TENDO INÍCIO EM 22/07/1.983. E TÉRMINO EM 22/04/1.984.

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO , SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AD MÊS E HAVENDO INADIMPLENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS , O PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA CLÁUSULA QUARTA, O PROMITENTE ESTÁRÁ APTO A RECEBER O TÍTULO DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O LOTE LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

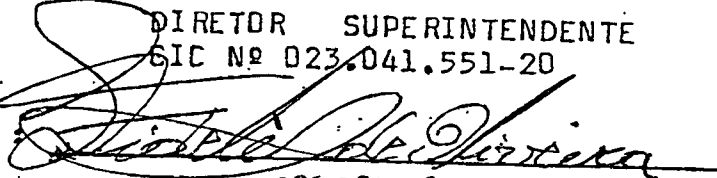
CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES, QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE, BEM COMO A TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS, IMPLICA EM PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CONTRATO, E SOMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 22 DE JULHO DE 1.983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

CIC Nº 086.180.461 - 91

• PROMITENTE COMPRADOR

TESTEMUNHAS

: 1ª _____

2ª _____

LANÇADO
30/09/83

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T E O SR. LUIZ ALBERTO GIASSON

AOS VINTE E DOIS. . DIAS DO MÊS DE JULHO. DE 1.983. , A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T , SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA , COM SEDE NO BLOCO DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO ESTADO - C P A , NESTA CAPITAL , COM CGC.MF. Nº 03.474.053/0001-32 , NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETORES PRESIDENTE E SUPERINTENDENTE , DORAVANTE DENOMINADA PROMITENTE VENDEDORA , ESTANDO AUTORIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/70 E DO OUTRO LADO O SR. LUIZ ALBERTO GIASSON.
CIC Nº. 112.140.901 .- .68 RESIDENTE E DOMICILIADO EM PARANATINGA MT.
DORAVANTE DENOMINADO PROMITENTE COMPRADOR , RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA , QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE :

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO REQUERIMENTO Nº 12498 , ASSINADO EM . 22/07/1.983 . . , E QUE PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTES CONTRATO É A ALIENAÇÃO DO LOTE Nº .06 . , QUADRA Nº . .6.-B COM A ÁREA DE 490,00 M² SITUADO NA COLÔNIA DE PARANATINGA MT.
MUNICÍPIO DE. PARANATINGA MT.
COM OS SEGUINTE LIMITES : AO NORTE COM LOTE Nº 06-A
AO SUL COM A RUA B-4
A LESTE COM LOTE Nº 07
A OESTE COM LOTE Nº 05

CLÁUSULA TERCEIRA

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA ,
ESTABELECIDO COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO. .08/80
DA DIRETORIA DA -C O D E M A T - É DE R\$.10,00 .x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
(QUARENTA CRUZEIROS POR METRO QUADRADO .x-)
QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNÊ EXPEDIDO
PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

O VALOR DESTES CONTRATOS É DE
R\$.10.600,00 .x-
(DEZ MIL E SEISCENTOS CRUZEIROS .x-)
QUE DEVERÁ SER PAGO EM .10 . (. . . DEZ) PARCELA (S)
NO VALOR DE R\$ 1.060,00 .x-
(HUM MIL E SEISCENTOS E SESENTA CRUZEIROS .x-)
TENDO INÍCIO EM .22/07/1.983 . . . E TÉRMINO EM .22/04/1.984 . . .

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO
DA PRESTAÇÃO , SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO
MÊS E HAVENDO INADIMPLENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS , O
PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO
DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA
CLÁUSULA QUARTA , O PROMITENTE ESTARÁ APTO A RECEBER O TÍTULO
DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O
LOTE LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES, QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE, BEM COMO A TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS, IMPLICA EM PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CONTRATO, E SOMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 22 DE JULHO DE 1.983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

COMITENTE COMPRADOR

: [Assinatura]
CIC Nº 112.140.901 - 6ª

TESTEMUNHAS

: 1ª _____

2ª _____

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T E O SR. JOSÉ MIGUEL PINTO DE MATOS

30/09/83

ADOS .VINTE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 1.983 . , A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T , SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA , COM SEDE NO BLOCO DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO ESTADO - C P A , NESTA CAPITAL , COM CGC.MF. Nº 03.474.053/0001-32 , NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETORES PRESIDENTE E SUPERINTENDENTE , DORAVANTE DENOMINADA PROMITENTE VENDEDORA , ESTANDO AUTORIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/70 E DO OUTRO LADO O SR. JOSÉ MIGUEL PINTO DE MATOS

CIC Nº.176.212.081. - 04. RESIDENTE E DOMICILIADO EM

DORAVANTE DENOMINADO PROMITENTE COMPRADOR , RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA , QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES :

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO REQUERIMENTO Nº .12474 , ASSINADO EM .20/07/1.983 . . , E QUE PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTES CONTRATO É A ALIENAÇÃO DO LOTE Nº .15 . , QUADRA Nº . 102 COM A ÁREA DE 379,31 M² SITUADO NA COLÔNIA .DE PARANATINGA MT.

MUNICÍPIO DE PARANATINGA .MT

COM OS SEGUINTES LIMITES :

- AO NORTE COM LOTE Nº 11
- AO SUL COM A RUA "I"
- A LESTE COM LOTE Nº 16
- A OESTE COM LOTE Nº 14

CLÁUSULA TERCEIRA

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA ,
ESTABELECIDADA COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO. 08/80 .
DA DIRETORIA DA -C O D E M A T - É DE R\$.60,00
(SESENTA CRUZEIROS POR METRO QUADRADO .
QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNÊ EXPEDIDO
PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

O VALOR DESTES CONTRATO É DE
R\$ 22.760,00 .
(VINTE E DOIS MIL E SETECENTOS E SESENTA CRUZEIROS .
QUE DEVERÁ SER PAGO EM 05 . (. . CINCO) PARCELA (S)
NO VALOR DE R\$.4.552,00 .
(QUATRO MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS CRUZEIROS .
TENDO INÍCIO EM .20/07/1.983 . . . E TÉRMINO EM .20/11/1.983 . . .

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO
DA PRESTAÇÃO , SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO
MÊS E HAVENDO INADIMPLENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS , O
PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO
DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA
CLÁUSULA QUARTA , O PROMITENTE ESTÁRÁ APTO A RECEBER O TÍTULO
DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O
LOTE LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES ,
QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE , BEM COMO A TRANSFERÊN
CIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS , IMPLICA EM
PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CON
TRATO , E SÔMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPA
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS,
FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 20 DE JULHO DE 1.983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

-PROMITENTE COMPRADOR

: João Miguel Polato
CIC Nº 176.212.081 - 04

TESTEMUNHAS

: 1ª João Moura Neto

2ª _____